



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de setembro de 2012

SÉRIE 3 ANO IV Nº183

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,00

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os **SERVIDORES** JOÃO ALVES DE MELO, Controlador e Ouvidor Geral, Titular; SILVIA HELENA CORREIA VIDAL, Controladora e Ouvidora Geral Adjunta, Suplente; FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador Geral do Estado, Titular; JAMILLE DA CUNHA GOMES, Procuradora Executiva, Suplente; ARIALDO DE MELLO PINHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Titular; CARLOS EDUARDO PIRES SOBREIRA, Secretário Adjunto da Casa Civil, Suplente; JOEL COSTA BRASILEIRO, Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, Titular; LAURO CARLOS DE ARAÚJO PRADO, Secretário Adjunto da Casa Militar, Suplente; DANILO GURGEL SERPA, Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, Titular; ARIANA FALCÃO DA SILVA, Secretária Executiva do Gabinete do Governador, Suplente; PHILIPPE THEOFILO NOTTINGHAM, Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão, Titular; HELOYSIA HELENA DE MENEZES FREIRE ROCHA, Coordenadora da Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Gestão, Suplente e JOÃO MARCOS MAIA, Secretário Adjunto da Fazenda, Titular; MARCUS AUGUSTO VASCONCELOS COELHO, Secretário Executivo da Fazenda, Suplente para, sob a coordenação do primeiro, **comporem o Comitê Gestor de Acesso à Informação do Poder Executivo Estadual**, cabendo-lhes as atribuições estabelecidas nos Arts.6º e 7º da Lei nº15.175, de 28 de junho de 2012, que define regras específicas para a implementação do disposto na lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº072/2012

CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, Cep: 60.120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Denise Sá Vieira Carrá. **CESSIONÁRIO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, situado na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Bairro Edson Quiroz, Fortaleza-CE, Cep: 60.811-520, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº06.622.070/0001-68, neste ato representado por seu Procurador Geral, o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira. **OBJETO: Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) Iphone 4S, Black/Preto, 16 GB, IMEI: 013059002988773, SERIAL: DV6HP1AYDT9Y.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. **VIGÊNCIA:** Inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza - CE, 05 de Setembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil e FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, Procurador Geral do Estado do Ceará.

Thereza Moreira Martins
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº080/2012

CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, Cep: 60.120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Denise Sá Vieira Carrá. **CESSIONÁRIO: SECRETARIA DAS CIDADES**, com sede na Av. General Afonso de Albuquerque Lima, S/N, Cambé, Fortaleza -CE, Cep: 60.830-120, com CNPJ (MF) sob o nº05.541.424/0001-87, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Camilo de Sobreira Santana. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) Iphone 4, Black/Preto, 16 GB, IMEI: 012656003691891, SERIAL:**

881070YSA4S. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. **VIGÊNCIA:** Inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza - CE, 13 de Setembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil e CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, Secretário das Cidades.

Thereza Moreira Martins
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº81/2012

CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Denise Sá Vieira Carrá. **CESSIONÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE**, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Bairro de Fátima, Fortaleza -CE, CEP: 60415-390 com CNPJ (MF) sob o nº01.790.944/0001-72, neste ato representado por seu Comandante Geral, o Sr. Werisleik Pontes Matias. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) Iphone 4, Black/Preto, 32 GB, IMEI: 012653000479941, SERIAL: 851130GQA4T.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. **VIGÊNCIA:** TERMO DE CESSÃO DE USO inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza - CE, 18 de Setembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil e WERISLEIK PONTES MATIAS, Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará - PMCE.

Thereza Moreira Martins
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº82/2012

CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Denise Sá Vieira Carrá. **CESSIONÁRIO: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva nº1251, Bairro Mondubim, Fortaleza-CE, CEP: 60761-505, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº12.244.903/0001-05, neste ato representada pela sua Secretária Executiva, a Sra. Mariana Maia Pinheiro de Abreu Meneses. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) Iphone 4S, Black/Preto, 16 GB, IMEI: 013059006888425, SERIAL: DV6HN3CTDT9Y.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CESSÃO DE USO far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. **VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza - CE, 18 de Setembro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil e MARIANA MAIA PINHEIRO DE ABREU MENESES, Secretária Executiva da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP.

Thereza Moreira Martins
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº83/2012

CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, nº505, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.469.891/0001-02, representada por sua Secretária Executiva, Sra. Denise Sá Vieira Carrá. **CESSIONÁRIO: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH**, com sede na Avenida Gal. Afonso

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos (Respondendo)
DANIEL SANFORD MOREIRA
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza -CE, CEP: 60822-325, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº11.821.253/0001-42, neste ato representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Ramon Flávio Gomes Rodrigues. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, sob a forma de utilização gratuita, de 01 (UM) iPhone 4, Black/Preto, 16 GB, IMEI: 12656000219639, SERIAL: 881071KA4S**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Far-se-á de acordo com o disposto no art.17, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO inicia-se na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, por acordo e conveniência das partes. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, com renúncia de qualquer outro para dirimir questões que dele resulte. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 18 de Setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ, Secretária Executiva da Casa Civil e Ramon Flávio Gomes Rodrigues, Secretário Executivo dos Recursos Hídricos - SRH.

Therese Moreira Martins
 ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº176, Série 3, Ano IV, Caderno 1/2, do dia 14 de setembro de 2012, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação nº017/2012. **Onde se lê:** Valor Global: R\$14.000,00 (quatorze mil reais). **Leia-se:** Valor Global: R\$30.000,00 (trinta mil reais). Fortaleza, 20 de setembro de 2012.

Denise Sá Vieira Carrá
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

CASAMILITAR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2011-CM
 I - ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº028/2011-CM;
 II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Localizada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Bairro Meireles, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.798.516/0001-00; V - ENDEREÇO: Rua General Tertuliano Potiguara, 476, Aldeota, CEP: 60.135-280, Fortaleza-Ceará, Fone: (85) 3133-7600 e 3133-7602; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e no Contrato nº028/2011-CM, em sua Cláusula Oitava; VII- FORO:

Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação** contratual por mais 12 (doze) meses **do Contrato nº026/2011-CM, com repercussão financeira**; IX - VALOR GLOBAL: R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2012 a 25 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original a que se refere este Termo de Aditivo; XII - DATA: 20 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL - Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, e, PAULO EXPEDITO REBOUÇAS, Representante Legal da Empresa Contratada.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2011-CM

I - ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº029/2011-CM;
 II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Localizada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Bairro Meireles, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **RICARTE REBOUÇAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.383.428/0001-14; V - ENDEREÇO: Rua General Tertuliano Potiguara, 478, sala 04, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.135-280, Fone: (85) 3133-7600; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e no Contrato nº028/2011-CM, em sua Cláusula Oitava; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação** contratual por mais 12 (doze) meses **do Contrato nº026/2011-CM, com repercussão financeira**; IX - VALOR GLOBAL: R\$232.269,12 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2012 a 25 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original a que se refere este Termo de Aditivo; XII - DATA: 20 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL - Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, e, FRANCISCA HELANE TAVARES RICARTE, Representante Legal da Empresa Contratada.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2012-CM

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº010/2012-CM;
 II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Localizada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Bairro Meireles, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA

GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.805.967/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 281, Bairro São João do Tauape, CEP: 60.130-240, Fortaleza-Ceará, Fone: (85) 3272-7085; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos Artigos 65, caput, e 67, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e no Contrato nº010/2012-CM, em sua Cláusula Décima Terceira; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: **Substituição do Gestor de Contrato**, o qual ficará a cargo do Servidor Antônio Alves Soares, matrícula funcional nº039.609-1-9; IX - VALOR GLOBAL: XXXXX; X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este termo; XII - DATA: 20 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL - Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, e, ANTÔNIO RENAM VIEIRA E SILVA, Representante Legal da Empresa Contratada.

Marcus Reges Pinheiro Rodrigues - Maj PM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA MILITAR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº180, Série 3 Ano IV, páginas 20 e 21, de 20 de setembro de 2012, que publicou a Portaria de Viagem nº290/2012-CM, datada de 11 de setembro de 2012. **Onde se lê:** Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM, Secretário Chefe da Casa Militar. **Leia-se:** Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM, Secretário Adjunto da Casa Militar. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 21 de setembro de 2012.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº291/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE MARTINS PRATA BRAGA**, Procurador do Estado, matrícula nº405048.1.8, a **viajar** às cidades de Brasília-DF e Belo Horizonte-MG, no período de 27 e 31 de agosto de 2012, com a finalidade de participar em Brasília, de reunião para tratar do financiamento do Projeto Paulo Freire da SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário junto ao FIDA - Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, em Belo Horizonte, para tratar de assuntos que digam respeito a dívida ativa, executivos fiscais, inscrição no SERASA, bem como outros assuntos que digam respeito a PRODAT- Procuradoria da Dívida Ativa, atribuindo-lhe 4 e ½ (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.788,40 (hum mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), mais duas ajudas de custo no valor de R\$378,50 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Belo Horizonte/Fortaleza, no valor de R\$1.477,17 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$3.644,07 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº298/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MIGUEL ALVES FILHO**, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, matrícula nº037371-1-X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Sobral-Ce no dia 29 de agosto de 2012, a serviço da PROPAMA – Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, com o objetivo de dar entrada em peça na Justiça Federal nessa cidade, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$36,79 (trinta e seis reais e nove centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº299/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MIGUEL ALVES FILHO**, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, matrícula nº037371-1-X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de Sobral-Ce no dia 24 de agosto de

2012, a serviço da PROPAMA – Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, com o objetivo de dar entrada em petição no Fórum Comarca dessa cidade, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$36,79 (trinta e seis reais e setenta e nove centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2012.

Ariano Melo Pontes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº300/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, homologada através da Portaria nº231/2011, de 01 de setembro de 2011, publicada no DOE de 30 de setembro de 2011, RESOLVE autorizar a **renovação da CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, o estagiário **RAHYM COSTA DA SILVA**, estudante do curso de Direito, a partir de 17 de setembro de 2012, até 16 de setembro de 2013. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº306/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **FÁBIO CARVALHO DE ALVARENGA PEIXOTO**, Procurador Classe D, matrícula nº405.050.1.6 lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** a cidade de São Paulo-SP, nos dias 09 e 10 de setembro de 2012, com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Estado do Ceará junto ao Banco do Brasil, onde o assunto a ser abordado é o Programa Minha Casa, Minha Vida, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$3.027,90 (três mil e setenta e sete reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$3.642,95 (três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº307/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MIGUEL ALVES FILHO**, que exerce a função de Assistente da Representação Judicial, matrícula nº037371-1-X, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** as cidades de Quixadá-Ce e Iguatu-Ce no dia 04 de setembro de 2012, a serviço da PROPAMA – Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, com o objetivo de fazer carga na Justiça Federal na Comarca dessas cidades, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), acrescidos de 10% (dez por cento), no valor total de R\$33,73 (trinta e três reais e setenta e três centavos) na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 8º e 10º, anexo I e III, classe V, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº308/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY**, ocupante do cargo de Procurador Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral, matrícula nº163093.1.1, desta Procuradoria Geral do Estado, a **viajar** à cidade de Recife-PE, no dia 13 de setembro de 2012, com a finalidade de participar de reunião com representantes do Grupo Votorantim, onde será abordado o assunto relativo à permuta de terreno de interesse do Estado, atribuindo-lhe ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$177,42 (cento e setenta e

sete reais e quarenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$1.159,19 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), perfazendo um total de R\$1.573,17 (hum mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", §1º do art.5º, 6º, 8º, 10º, anexo I e III, classe II, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº309/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de participarem do XXXVIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu- PR, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº309/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. VALOR		DIÁRIAS ACRÉSCIMO		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
								TOTAL			
DANIEL FEITOSA DE MENEZES	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
JOÃO RÉGIS NOGUEIRA MATIAS	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
FREDY BEZERRA DE MENEZES	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
ROMMEL BARROSO DA FROTA	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.893,98	3.190,34
TOTAL											19.142,04

*** **

PORTARIA Nº310/2012 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de participarem do XXXVIII Congresso Nacional de Procuradores de Estado que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu- PR, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º e 10º, anexo I e III, classe III, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº310/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. VALOR		DIÁRIAS ACRÉSCIMO		AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
								TOTAL			
CLÁUDIA MARIA MARTINS DE SABOYA	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.693,38	2.989,74
ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.693,38	2.989,74
RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES	Procurador do Estado	III	16 a 20/10/2012	Fortaleza/Foz do Iguaçu/Fortaleza	4 e 1/2	189,25	30%	1.107,11	189,25	1.693,38	2.989,74
TOTAL											8.969,22

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120012
IG Nº740225000**

OBJETO: Serviço de substituição da placa PG268 do armário de comando LX da Schindler, com a substituição da memória EPROM gravada com programa específico da mesma placa e, também, a substituição de duas suspensões de porta da cabina do modelo QKS8, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05/10/2012 às 8:30h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2012.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120013
IG Nº748046000**

OBJETO: Serviço de Impressão de 5.000 (cinco mil) Exemplares da Revista Ler Ciência, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05.OCT.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2012.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120014
IG Nº748044000**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Mini Fábricas de Cajuína, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 05.OCT.2012 às 8h 30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de setembro de 2012

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 31/2012**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: O.K. EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Edital do Pregão Eletrônico nº20120011-SEPLAG, na Ata de Registro de Preços nº08/2012, e seus anexos, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº8.666/1993 FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.22.33903000.00.0.20 e 13100001.03.

122.500.28242.22.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINA-TURA: 30 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Antonio Olírio Teixeira Júnior, Representante Legal da empresa O.K. Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA-EPP.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 35/2012**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **TEMPO FRIO SERVIÇOS (MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR)**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 127 (CENTO E VINTE E SETE) APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO FOR O CASO, REFERENTE AO LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20120031-PGE, E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Edital do Pregão Eletrônico nº20120031-PGE, e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº8.666/1993, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$86.818,92 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) pagos em 12 parcelas mensais de R\$7.234,91 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.22.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINA-TURA: 03 de Setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Manoel Alberto Feliciano Júnior, Representante Legal da empresa Tempo Frio Serviços (MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR - ME).**

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 36/2012**

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **EMPRESA TEMPO FRIO SERVIÇOS (MANOEL ALBERTO FELICIANO JÚNIOR - ME)**. OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva em 49 (quarenta e nove) aparelhos e centrais de ar condicionado em garantia**, conforme especificação do lote 2 do Pregão Eletrônico nº20120031-PGE, e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20120031 e a Lei Federal nº8.666/1993 FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.22.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINA-TURA: 03 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Manoel Alberto Feliciano Júnior, Representante Legal da Empresa Tempo Frio Serviços (Manoel Alberto Feliciano Júnior - ME).

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº155/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de

14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **FELIPE MOTA CAMPOS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, para SUBSTITUIR o titular em virtude de Férias, no período de 11 a 28 de setembro de 2012. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2012.

José Luiz Lins dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº157/2012 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **FRANCISCO LUÍS SALLES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº26-1-5, desta Autarquia, a **viajar** às cidades de Tarrafas e Varzea Alegre/CE, no período de 24 a 28 de Setembro de 2012, a fim de Obter diagnóstico das condições técnicas operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; art.3º; art.4º; classe IV do anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº114/2012.

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2012.

A CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO ESTADO, em exercício no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº13.875, de 07/02/2007, no Decreto nº29.730, de 07 de maio de 2009, no Decreto nº30.047, de 30 de dezembro de 2009, na Lei nº13.325, de 14 de julho de 2003, no Decreto nº27.614, de 29 de outubro de 2004 e na Portaria nº02/2005, de 12 de janeiro de 2005. **RESOLVE:**

Art.1º Fixar, em consonância com o planejamento estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para o período 2009-2014, as metas institucionais das Unidades Administrativas da CGE referentes ao período de julho a dezembro de 2012, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidadas as metas desenvolvidas a partir de 1º de julho de 2012.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Silvia Helena Correia Vidal
CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL
DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº114/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

METAS INSTITUCIONAIS DA CGE PARA O PERÍODO DE
JULHO A DEZEMBRO DE 2012
ANEXO ÚNICO

QUADRO I – METAS COM IMPACTO NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA – GDA

UNIDADES/METAS	Produtos	Pontos
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ADINS		
a) Coordenar processo de Ascensão Funcional 2011/2012;	01 Processo Coordenado	758
b) Coordenar Processo de Avaliação Institucional e Individual da CGE.	01 Processo Coordenado	379
PONTUAÇÃO PARCIAL		1.137

UNIDADES/METAS	Produtos	Pontos
COORDENADORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - CAEST		
a) Realizar 04 edições do Fórum Permanente de Controle Interno;	04 Fóruns Realizados	240
b) Elaborar 15 Orientações Técnicas;	15 Orientações Técnicas Elaboradas	800
c) Elaborar 01 Orientação Normativa;	01 Orientação Normativa Elaborada	120
d) Revisar o planejamento estratégico da CGE com apoio de consultoria;	01 Planejamento Estratégico Revisado	240
e) Elaborar os requisitos para a construção do módulo de convênios do S2GPR;	01 Conjunto de Requisitos Elaborados	640
f) Realizar o VI Encontro Estadual de Controle Interno;	01 Encontro Realizado	160
g) Realizar auditoria interna da qualidade;	01 Auditoria Interna Realizada	480
h) Realizar pesquisa de satisfação da qualidade;	01 Pesquisa Realizada	240
i) Elaborar modelo de atuação da CGE na gestão do CAUC.	01 Proposta Elaborada	240
PONTUAÇÃO PARCIAL		3.160
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO - CAGES		
a) Coordenar a elaboração dos planos de ação para tratamento das recomendações emitidas pelo TCE no âmbito das Contas de Governo de 2011;	01 PASF Monitorado	448
b) Emitir opinião técnica sobre o Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo ao 2º quadrimestre;	01 Relatório Elaborado	138
c) Analisar, no âmbito do Grupo Técnico de Gestão de Contas – GTC, 96 processos relativos a propostas de MAPP Gestão, Contratos de Gestão e de alterações de limites financeiros;	96 Processos Analisados	1.515
d) Monitorar o funcionamento e gerenciar a atualização do Portal da Transparência;	01 Portal Atualizado	654
e) Realizar diagnóstico do arcabouço jurídico de transferência de recursos;	01 Proposta elaborada	689
f) Detalhar os requisitos e definir os casos de uso para o desenvolvimento da ferramenta tecnológica que dará suporte ao Controle Interno Preventivo;	100% dos Requisitos Detalhados e Casos de Uso Descritos	344
g) Contribuir com o processo de sensibilização e capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	100% de Participação no Processo	482
PONTUAÇÃO PARCIAL		4.270
COORDENADORIA DE AUDITORIA DA GESTÃO - COAUG		
a) Elaborar 05 relatórios preliminares de auditoria de Contas de Gestão de 2011;	05 Relatórios Preliminares Elaborados	200
b) Elaborar 31 relatórios de auditoria de Contas de Gestão de 2011;	31 Relatórios de Contas de Gestão Elaborados	1.240
c) Elaborar 123 relatórios de auditoria para integrar processos de Tomadas de Contas Especiais;	123 Relatórios de TCE Elaborados	4.920
d) Elaborar 19 relatórios finais de Auditorias Especiais;	19 Relatórios de Auditoria Especial Elaborados	760
e) Realizar 04 atividades de Auditoria Especial.	04 Atividades de Auditoria Realizadas	1.600
PONTUAÇÃO PARCIAL		8.720
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO I		17.287

QUADRO II – METAS SEM IMPACTO NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA – GDAA

UNIDADES/METAS	Produtos	Pontos
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ADINS		
a) Coordenar o treinamento de 130 servidores como multiplicadores no processo de gestão de convênios e instrumentos congêneres;	01 Processo Coordenado	379
b) Apoiar os eventos institucionais;	100% dos Eventos Apoiados	413
c) Revisar o PPA 2012-2015 e elaborar a LOA 2013;	100% dos Instrumentos Elaborados	344
d) Elaborar Mensagem Governamental 2013;	01 Mensagem Elaborada	344
e) Atualizar Requisitos de Qualificação a partir da nova estrutura da CGE;	100% dos Requisitos Revisados	310
f) Elaborar Relatório de Gestão 2012;	01 Relatório Elaborado	138
g) Realizar o monitoramento dos resultados dos programas da CGE por meio do MAPP e da Matriz de GPR.	Monitoramento Realizado	379
PONTUAÇÃO PARCIAL		2.307
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM		
a) Acompanhar, junto à Casa Civil, a criação e execução de campanha de divulgação da Lei de Acesso à Informação, incluindo o Portal da Transparência e a Ouvidoria;	01 campanha acompanhada	275
b) Publicar boletim eletrônico quinzenal – CGE Notícias;	14 boletins produzidos e publicados	549
c) Publicar boletim eletrônico – Bem-estar CGE;	06 boletins produzidos e publicados	621
d) Produzir 12 releases por mês;	72 boletins produzidos e publicados	344
e) Realizar pesquisa de satisfação da comunicação com os públicos interno e externo.	01 pesquisa realizada	275
PONTUAÇÃO PARCIAL		2.064
COORDENADORIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - CAEST		
a) Implantar Intranet da CGE;	01 Intranet Implantada	1.440
b) Atualizar a política de segurança, acesso e continuidade de TIC;	01 Política Atualizada	960
c) Implantar o sistema E-Control;e;	01 Sistema Implantado	1.440
d) Elaborar relatório de atividades do Projeto Data Mining;	01 Relatório Elaborado	480
e) Ajustar o Sistema e-PASF para disponibilizar as orientações técnicas e normativas;	01 Sistema Ajustado	960
f) Implantar sistema de Ponto Eletrônico;	01 Sistema Implantado	960
g) Ajustar o sistema de ouvidoria para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação;	01 Sistema Ajustado	1.024

UNIDADES/METAS	Produtos	Pontos
h) Elaborar rotina de registro de Tomada de Contas Especial no SACC;	01 Rotina Elaborada	480
i) Elaborar rotina de registro dos contratos e convênios das Sociedades de Economia Mista no SACC;	01 Rotina Elaborada	1.280
j) Adequar o sítio da CGE para disponibilizar os relatórios de auditoria;	01 Sítio Adequado	480
k) Conectar a Central de Atendimento Telefônico 155 em Canindé/CE ao Cinturão Digital.	01 Central Conectada	720
PONTUAÇÃO PARCIAL		10.224
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - COAFI		
a) Executar novo layout físico da CGE/Sede;	100% da Obra Executada	1.240
b) Readequar a climatização da CGE com aquisição e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado;	11 Aparelhos Instalados	758
c) Executar Programa de Qualidade de Vida;	24 Sessões Executadas	620
d) Executar Programa de Gestão Compartilhada de Pessoas;	14 Eventos Executados	482
e) Elaborar projeto de digitalização e microfilmagem do acervo documental da CGE;	01 Projeto Elaborado	689
f) Recuperar gradil e muro da nova área incorporada da Central de Atendimento em Canindé.	100% da Obra Executada	138
PONTUAÇÃO PARCIAL		3.927
COORDENADORIA DE GESTÃO DE OUVIDORIA - COUVI		
a) Realizar palestras de sensibilização sobre a Lei de Acesso à Informação;	50 Palestras Realizadas	500
b) Realizar 01 Curso Avançado de Formação em Ouvidoria;	01 Curso Realizado	250
c) Elaborar Relatório Semestral com apresentações de sugestões e recomendações;	01 Relatório realizado	660
d) Monitorar a implementação das recomendações de Ouvidoria pelos órgãos e entidades estaduais;	100% das Recomendações Monitoradas	850
e) Monitorar 100% das manifestações procedentes registradas no Sistema de Ouvidoria-SOU;	100% das Manifestações Monitoradas	11.463
f) Realizar 01 Curso de Capacitação para 07 turmas dos Comitês Setoriais de Acesso à Informação;	07 Turmas Capacitadas	704
g) Coordenar o processo de implementação da Lei de Acesso à Informação;	100% das Manifestações Monitoradas	2.756
h) Realizar 08 palestras de educação social nas escolas;	08 Palestras Realizadas	160
i) Produzir cartilha de educação social.	01 Cartilha Produzida	240
PONTUAÇÃO PARCIAL		17.583
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUADRO II		36.105

*** **

PORTARIA Nº117/2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO ESTADO, em exercício no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº30.474 de 29 de março de 2011 que Institui o Sistema de Ouvidoria - SOU; CONSIDERANDO o Decreto nº30.938 de 10 de julho de 2012 que Regulamenta o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Rosângela de Araújo da Silva, matrícula nº1697371-8, para exercer a função de Ouvidora da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art.2º - Compete ao Ouvidor:

I – receber e registrar no Sistema de Ouvidoria - SOU e analisar as manifestações dos usuários do serviço da Ouvidoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

II – providenciar o encaminhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria;

III – acompanhar as providências adotadas e cobrar soluções, no que tange aos assuntos levados ao conhecimento da Ouvidoria, além de manter o usuário informado dessas medidas;

IV – providenciar para que a Ouvidoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado funcione como um canal permanente de comunicação rápida e eficiente entre Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e a sociedade;

V – garantir o equilíbrio harmônico e salutar na relação entre Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e a sociedade, atuando como mediador na solução de divergências, buscando a satisfação do cidadão assistido pelo serviço prestado por este Órgão;

VI - exercer todas as atividades próprias de Ouvidor com transparência, imparcialidade, moralidade, legalidade, ética, credibilidade e confiabilidade, pautando sempre seus atos nos princípios norteadores da administração pública, adotando sempre uma postura pedagógica, mediadora na administração e resolução dos conflitos que se lhe forem apresentados;

VII – manter o Dirigente maior deste Órgão informado através de relatórios circunstanciais das manifestações recebidas e seus respectivos encaminhamentos, fornecendo assim diagnóstico dos pontos de excelência deste Órgão, bem como os carentes de aperfeiçoamento, seguido de sugestões para este;

VIII – Integrar a Rede de Ouvidorias e demais projetos e atividades que necessitem da participação efetiva do Ouvidor;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Silvia Helena Correia Vidal

CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL
DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2011 - CONPAM/ MOTOR NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº12653568-0

CONTRATANTE: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. CONTRATADA: **MOTOR NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Autorização do Sr. Presidente, constante do Processo supramencionado e com respaldo e com respaldo legal no que dispõe do art.57, II, da Lei nº8.666/93 e a cláusula segunda do Contrato nº14/2011. OBJETIVO: Este ADITIVO tem por objetivo a **prorrogação da vigência do contrato 14/2011** por mais 6 (seis meses), ou seja, de 01 de setembro de 2012, data que expira sua vigência atual, até 01 de março de 2013. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES INICIALMENTE CONTRATADAS, que passam a fazer parte do aditivo em tela. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 04 de setembro de 2012. ASSINATURAS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e José Rivanes da Silva - Representante da Motor Norte Comércio e Serviços Ltda. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM, em Fortaleza, 06 de setembro de 2012.

Felipe Gomes Cavalcante
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº01/2012
PROCESSO Nº12249647-7**

TITULAR DO CRÉDITO: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. GERENCIADOR DO CRÉDITO: **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nas disposições da Lei Complementar nº101/2000, Leis Federais nºs4.320/64 e 8.666/93, Decreto Estadual nº29.623 de 14.01.2009, com base no Processo Administrativo nº122496477-7. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário o **Projeto Batalhão Ambiental** - Cessão de Apenados do regime semi-aberto e aberto para reinserção social em Unidades de Conservação, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. VALOR: R\$111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4910001.18.541.082.13849.01.33903600.16.040. VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, para consecução do seu objeto, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de setembro de 2012. ASSINATURAS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM - ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e Mariana Lobo Botelho Albuquerque - Secretária da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS - ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM, em Fortaleza, 04 de setembro de 2012.

Diogo Lima de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº217/2012 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2012, D.O de 25 de janeiro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **ANA CAROLINA LEITE CORDEIRO**, ocupante do cargo de GERENTE, matrícula nº000674-1-5, referente a 19 dias úteis do mês de SETEMBRO/2012, valor do ticket R\$10,00 (dez reais), valor total R\$190,00 (Cento e Noventa reais). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2012.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CESSÃO CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto a Cessão do contrato nº04/2010 celebrado entre a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e o **CENTRO DE INCENTIVO A VIDA - CINV**, em 09 de fevereiro de 2010, bem como as alterações constantes nos seus respectivos aditivos, os quais passam a ser contraídos pelo Contratantes Cessionário (Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM) em face da Contratada (Centro de Incentivo a Vida - CINV). É a parte integrante do objeto no referido contrato a **contratação da empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra terceirizada em limpeza, manutenção e conservação do Parque do Cocó**, cujos serviços serão prestados por bombeiro hidráulico, pedreiro, jardineiro, barqueiro, servente, motorista, auxiliar de serviços educacional, encarregador de turma e eletricista. Vigência: O contratante cessionário se responsabilizará perante a contratada, a partir da data da assinatura do presente instrumento, qual seja, 17 de setembro de 2012. Do valor e Dotação Orçamentária: O CONPAM se responsabilizará doravante pelo pagamento do Contrato nº04/2012 no valor de R\$68.486,92 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) na forma proporcional da vigência do contrato, com a seguinte dotação orçamentária do CONPAM: 49100001.18.541.082.21300.22.33903700.16.0.30, ficando a outra parte sobre a responsabilidade da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 21 de setembro de 2012.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR CHEFE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS
PATRIMONIAIS Nº01/2012**

CEDENTE: Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE. CESSIONÁRIO: **CASA MILITAR**. OBJETO: **Transferência Patrimonial** realizada em favor da casa militar de 20 (vinte) unidades de pneus de raio 13 (treze), que se encontram sem uso na SEMACE, a fim de serem utilizados em veículos da frota orgânica desta pasta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 3º, §2º da Lei Estadual nº13.476 de 20 de maio de 2004, art.17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE. DATA: 19 de setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE e Cel. Joel Costa Brasil - Secretário de Estado Chefe da Casa Militar. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, 21 de setembro de 2012.

David Aguiar Araújo
PROCURADOR CHEFE

Registre-se e publique-se.

*** **

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 12/2012

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através do Gabinete do Vice-Governador. CONTRATADA: **EMPRESA O.K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **O Registro do Percentual de Descontos sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de materiais e peças de reposição**, para atender às necessidades do Gabinete do Vice-Governador. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital de Pregão nº20120011, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do Art.61 da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em parcelas de acordo com a apresentação das notas fiscais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.122.500.28238.01.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Irapuan Diniz de Aguiar Júnior - Contratante e Antônio Olírio Teixeira Júnior - Contratada.

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº064/PROURB/
SEINFRA/2002**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/PROURB/SEINFRA/2002, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA BETA S/A; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 1º ANDAR, Centro Administrativo Governador Virgílio Távara - CAMBEBA, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA BETA S/A**; V - ENDEREÇO: Av. Pres. Costa e Silva, nº2662, Mondubim, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12186446-4 e com fundamento no art.65, inciso II, alínea "d" e §1º da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Acréscer em R\$959.453,67 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) o valor do contrato**, passando o valor global do contrato de R\$4.816.810,47 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos) para R\$5.776.264,14 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), em razão do acréscimo de serviços necessários à execução do objeto; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.776.264,14 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até

04 de novembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 06 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Eugênio Rabelo, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Dinalvo Carlos Diniz, CONSTRUTORA BETA S/A.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/CIDADES/2009

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA VAP CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Variante B, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: A EMPRESA VAP CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Costa Barros nº915, Sala 811, Bairro Centro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12410545-9 e com fundamento art.57, inciso II, §1º, inciso II, e §2º, e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DOS PRAZOS O prazo de execução dos serviços do presente Contrato fica **prorrogado** a partir do dia 19 de agosto de 2012 para o dia 15 de fevereiro de 2013. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado a partir do dia 09 de setembro de 2012 para o dia 08 de março de 2013; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 08 de março de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 06 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Valdisio Pinheiro, REPRESENTANTE LEGAL DA VAP CONSTRUÇÕES.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/CIDADES/2011

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº029/CIDADES/2011, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSULTOR ANTÔNIO ELTON TIMBÓ FARIAS; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: O Consultor ANTÔNIO ELTON TIMBÓ FARIAS; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Frota, 255 - Aptº 1401 - Bl. Triton - Varjota, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12410854-7, com fundamento nas Diretrizes do Banco Mundial; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato fica **prorrogado**, a partir do dia 29 de junho de 2012 para o dia 27 de setembro de 2012; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 27 de setembro de 2011; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de junho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio Elton Timbó Farias, CONSULTOR INDIVIDUAL.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/CIDADES/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/CIDADES/2011, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 19, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12410491-6, com fundamento nas Diretrizes do Banco Mundial e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO PRAZO 1.1 O prazo de execução deste Contrato fica **prorrogado**, a partir do dia 29 de agosto de 2012, para o dia 27 de novembro de 2012. 1.2 O prazo de vigência deste Contrato fica prorrogado, a partir do dia 26 de junho de 2013, para o dia 24 de setembro de 2013; IX - VALOR

GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 24 de setembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de agosto de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Galba Carvalho Carneiro, REP. DA BORGES CARNEIRO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/CIDADES/2012

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2012/CIDADES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSULTORA TERESA LENICE NOGUEIRA DA GAMA MOTA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: CONSULTORA TERESA LENICE NOGUEIRA DA GAMA MOTA; V - ENDEREÇO: Rua Marcos Macedo, 15, apto 1200, Aldeota, CEP 60150-190, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº12409398-1 e com fundamento nas Diretrizes do Banco Mundial, bem como no art.42, §5º; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente Contrato fica **prorrogado** a partir do dia 19 de julho de 2012 para o dia 17 de outubro de 2012, e o prazo de vigência fica prorrogado a partir do dia 17 de outubro de 2012 até o dia 15 de janeiro de 2013; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 15 de janeiro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 02 de julho de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO DAS CIDADES (RESPONDENDO) e Teresa Lenice Nogueira da Gama Mota, CONSULTORA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 015/CIDADES/2012

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL, PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2011, TURBO DIESEL, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 2.4CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COR PRATA METÁLICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X4, de acordo com as especificações previstas no Anexo I, do Edital em comento e proposta apresentada pela Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº10629426-1 originário da Ata de Registro de Preços nº02/2011, do Pregão Eletrônico nº20110005, e o Processo nº12111658-1, consubstanciado na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº28.089, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: seis meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.034.19936.08.44905200.58.2.40. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ricardo Permagnani dos Santos, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA e Maurício Baraldi, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 034/CIDADES/2012

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES. CONTRATADA: A EMPRESA ARCHITECTUS S/S EPP. OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, E

COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO ESTADO DO CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666/93 e suas alterações, o Processo SPU nº11063162-5, a Concorrência Pública Nacional Nº20110002/CIDADES/CCC e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. SECRETÁRIO ADJUNTO. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$3.000.000,00 (tres milhões de reais) pagos em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.002.11810.22.44903900.00.0.00 43000001.15.451.075.10879.03.33903500.00.0.00 43100001.15.451.075.10879.07.33903500.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Alexandre Lacerda Landim, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº139/CIDADES/2010

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº139/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processos nº12410871-7 e 12410811-3, com fundamento o art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008, art.57, inciso II, §1º, II e art.116, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste fica **prorrogado** a partir do 24 de julho de 2012 para o dia 24 de dezembro de 2012. DO VALOR: Fica acrescido à contrapartida do presente Termo de Ajuste o valor de R\$226.962,99 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) a ser arcado pelo BENEFICIÁRIO, passando o valor global do Termo de Ajuste de R\$844.114,06 (oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e quatorze reais e seis centavos), para R\$1.071.077,05 (hum milhão, setenta e um mil, setenta e sete reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 24 de dezembro de 2012. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS: Carlo Ferrentini Sampaio, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e José Clodoveu de Arruda Coelho Neto, PREFEITO DE SOBRAL. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2007

I - ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº50/2007-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PB CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº8007.000785/2012-33-Cagece; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 90 (noventa) dias; IX - VALOR GLOBAL:; X - DA VIGÊNCIA: a partir de 12 de março de 2012, para terminar em 11 de junho de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 27 de fevereiro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva, Diretor de Engenharia da Cagece e Maria Eliane Nogueira Borges, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 109/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA**. OBJETO: **aquisição dos bens discriminados na Planilha de Preços**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº028/

2011 - Processo nº0037.000079/2012-69 - Contrato nº109/2012-Proju-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: vigência a partir da data da sua assinatura até o término do período de garantia dos equipamentos. VALOR GLOBAL: R\$221.525,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais) pagos em faturas mensais devidamente certificadas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece e Paulo Renato Rocha Fernandes, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 117/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**. OBJETO: **Execução dos Serviços de Investigação Geológica e Geotécnica**, em áreas de Implantação e/ou Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário e nas Construções de Obras Localizadas que compõem estes Sistemas, cujos Serviços serão Realizados nos Municípios do Interior do Estado e Região Metropolitana de Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº20120037-Cagece - Processo nº0166.000102/2012-68-Cagece - Contrato nº117/2012-Proju-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: R\$634.196,75 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva, Diretor de Engenharia da Cagece e José Luciano de Sousa Câmara, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 130/2012

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **ALMÉRIO FEITOSA DE OLIVEIRA CASTRO CONSTRUÇÃO CIVIL**. OBJETO: **Execução de Desvio da Adutora do SAA de Quitaús e Lavras da Mangabeira, em Fornecimento de Materiais e Equipamentos**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº20120028-Cagece - Processo nº0133.000393/2012-80-Cagece - Contrato nº130/2012-Proju-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$348.685,71 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Gotardo Gomes Gurgel Júnior, Diretor-Presidente da Cagece; José Alberto Alves de Albuquerque Júnior, Diretor de Gestão Empresarial da Cagece; Antônio Alves Filho, Diretor Comercial da Cagece e Francisco Vilmar Freire Pereira, Representante da Contratada.

Gotardo Gomes Gurgel Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº209/2012 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O.E. de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2012. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.
Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº209/2012 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Nome Completo	Cargo ou Função	Matrícula	Valor Ticket	Quant.	Valor Total
ADRIANA MARIA LIMA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO	169352-1-2	10,00	22	220,00
ANTONIO VIDAL DA SILVA	MOTORISTA	112578-1-X	10,00	22	220,00
ANTÔNIO WILLIAMS DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	124786-1-5	10,00	22	220,00
BÁRBARA NUNES BEZERRA LEITÃO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	169340-1-1	10,00	22	220,00
FLÁVIO RONALD PEREIRA BATISTA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	169361-1-1	10,00	22	220,00
ISABELLA VIEIRA CORREA CIDRÃO	ASSESSOR TÉCNICO	169350-1-8	10,00	22	220,00
JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS	MOTORISTA	125917-1-3	10,00	22	220,00
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MONTEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	125933-1-7	10,00	22	220,00
MARIA DE FÁTIMA MARTINS VALE	DATILÓGRAFO	125931-1-2	10,00	22	220,00
MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	125927-1-X	10,00	22	220,00
MARIA INÊS DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETÁRIO	125919-1-8	10,00	22	220,00
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	111488-1-6	10,00	22	220,00
PAULO QUINDERÉ RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	169342-1-6	10,00	22	220,00
PEDRO WÁGNER MAIA	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	116145-1-5	10,00	22	220,00
RAIMUNDO QUEIRÓZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	112577-1-2	10,00	22	220,00
SIMPLÍCIA MARIA AIRES VIANNA SINIBALDI	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	169343-1-3	10,00	22	220,00
STELA SÍLVIA PONTE SOARES	ASSESSOR JURÍDICO	169344-1-0	10,00	22	220,00
TAD ALVES BENÍCIO	DATILÓGRAFO	115969-1-6	10,00	22	220,00
TERESINHA ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	166067-1-X	10,00	22	220,00

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 38/2012**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE CONTRATADA: Empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº07.468.050/0001-47, com sede na Rua Santa Rosália, nº230, Messejana, Fortaleza – Ceará, CEP: 60871-060. OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, para execução das atividades de Sistemas, Suporte e O&M (Negócios) IV; Suporte Operacional em Hardware e Software; Programador Pleno; Técnico em Atendimento; Administrador de Redes; Recepcionista; Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Manutenção, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Presencial nº20120010 e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no processo nº12121995-0/SECITECE FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$704.073,60 (Setecentos e quatro mil, setenta e três reais e sessenta centavos) pagos em moeda corrente, efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.363.070.28796.01.33903700.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, como CONTRATANTE e Marinalva Lima Pereira, Representante Legal, como CONTRATADA.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1074/2012 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº08439260-6/SPU, CONSIDERANDO que a servidora formalizou o pedido de progressão somente em 14/10/2008, CONSIDERANDO, ainda, que a mesma fazia jús a Progressão requerida com fundamento no Decreto nº26.690 de 08/08/2002 DOE 09/08/2002 e com fundamento na Resolução nº734/2010 de 27/04/2010 DOE 12/05/2010 do Conselho Universitário – CONSU, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, a Professora **ANA LUIZA BESSA DE PAULA**, matrícula nº06642.1-9, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, vinculada a

Coordenação do Curso de Ciência da Computação, da classe de Assistente, Nível V para o Nível VI, da mesma classe, com vigência a partir de 01/04/2006, correspondendo a partir de 01/07/2008 à Referência E da classe de Assistente, conforme dispõe o art.32, Anexo III, da Lei nº14.116, de 26/05/2008. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 11 de julho de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1413/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº12235281-5/SPU, com fundamento no Art.19, da Lei nº14.116, de 26/05/2008, regulamentado pelo Decreto nº30.382, de 06/12/2010, DOE 08/12/2010 e Resolução nº734/2010-CONSU de 27/04/2010, DOE 12/05/2010, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 05/06/2012, o docente **ARICLECIO CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº06752.1-0, lotado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, vinculado à Coordenação do Curso de Educação Física, da referência F, classe Assistente para a referência I, classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1415/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos arts.24, inciso IV e 28 da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº12235279-3/SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido o servidor **ARICLECIO CUNHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, Ref. F, do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS, matrícula nº006752.1-0, portador do título de Doutor em Ciências na Área de Fisiologia Humana, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 05/06/2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1558/2012 - O O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA LUCIA COSTA**, matrícula nº004345.1-5, que exerce a função de Técnico de Contabilidade, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar MARIA LUCIA**

COSTA DE OLIVEIRA, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Cysne, em 29/04/1983. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 03 de setembro de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1568/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12642487-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVIDE RONDINA**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, J, matrícula nº006837.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no período de 12/09/2012 a 14/09/2012, a fim de Participar de Seminário de Acompanhamento dos Programas de Pós Graduação da Área de Medicina Veterinária, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de R\$665,97 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$832,46 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.073,94 (um mil e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.906,40 (um mil e novecentos e seis reais e quarenta centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPEX nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1570/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641224-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO**, exercente da função AUX TEC MANUTEN, 28, matrícula nº010617.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 10/09/2012 a 11/09/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DE PALESTRA, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1571/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641232-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº010606.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 13/09/2012 a 14/09/2012, a fim de CONDUZIR VEÍCULO COM ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AULA DE CAMPO, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1572/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641216-2/SPU,

RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, J, matrícula nº006777.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Quixadá/Fortaleza/Quixadá, no período de 13/09/2012 a 14/09/2012, a fim de Participar de reunião na CPPD, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1573/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641456-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VALDEMIR LEMOS DA SILVA**, exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005944.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXADÁ/FORTALEZA, no período de 13/09/2012 a 14/09/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDORES QUE IRÃO FAZER EXPERIMENTO CIENTÍFICO, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 10.0%, no valor total de R\$101,20 (cento e um reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1574/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641798-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUIS CARLOS LEITE DE MELO**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006137.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Crateús/Fortaleza/Crateús, no período de 13/09/2012 a 14/09/2012, a fim de Participar da Reunião da CPPD, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1575/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641979-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROBERTO SILVA PESSOA**, ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, D, matrícula nº006784.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Banabuiú-Ce/Fortaleza, no período de 14/09/2012 a 15/09/2012, a fim de Ministar Aula de Campo, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1576/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641639-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS**, exercente da função MECANICO MAQUINAS E VEICULOS, 24, matrícula nº007497.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BANABUIÚ/FORTALEZA, no período de 14/09/2012 a

15/09/2012, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDOR E ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DE AULA DE CAMPO, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1577/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12641508-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISABEL MARIA SABINO DE FARIAS**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, L, matrícula nº006677.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Uberlândia/MG/Fortaleza, no período de 13/09/2012 a 15/09/2012, a fim de Participar do IV ENFORSUP, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 30.0%, no valor total de R\$541,10 (quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$707,59 (setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.683,32 (um mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.390,91 (dois mil e trezentos e noventa reais e noventa e um centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1581/2012 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12237196-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANA NERI BARRETO DE AMORIM**, exercente da função BIBLIOTECARIO, 26, matrícula nº000237.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/GRAMADO - RS/FORTALEZA, no período de 16/09/2012 a 21/09/2012, a fim de Participar do XVII Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), no valor total de R\$915,70 (novecentos e quinze reais e setenta centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$1.082,19 (um mil e oitenta e dois reais e dezenove centavos), e passagem aérea, no valor de R\$1.608,32 (um mil e seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.690,51 (dois mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de setembro de 2012.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1607/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12235584-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo PROF ADJUNTO, L, matrícula nº006220.1-X, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Pereiro/Potiretama/Fortaleza, no período de 17/09/2012 a 20/09/2012, a fim de Participar das Colações de Grau do FECOP, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$306,67 (trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa

correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de setembro de 2012.

Jose Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

EDITAL Nº09 - FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ DE 2012
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos** para provimento do Cargo de Professor Classe Adjunto do Quadro de Magistério Superior-MAS/FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, pela legislação pertinente:
 - a) Lei Estadual nº11.712, de 24 de julho de 1990 combinada com o Decreto Estadual nº26.691, de 8 de fevereiro de 2002, Lei Estadual nº13.215, de 4 de abril de 2002 e Lei Estadual nº13.216, de 4 de abril de 2002;
 - b) Decreto nº26.690, de 08/08/2002, que altera o anexo único do Decreto nº25.966, de 24 de julho de 2000, que aprovou o Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o Regimento da Universidade Estadual do Ceará - UECE;
 - c) Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Superior da FUNECE;
 - d) Resolução nº885-CONSU/UECE, de 06 de agosto de 2012 e Resolução nº461-CD/FUNECE, de 07 de agosto de 2012, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Adjunto da FUNECE.
- 1.2. O Concurso Público regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos/Área que constam do Anexo I e do Anexo II, deste Edital.
- 1.3. Os conteúdos dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:

Anexo I - Unidades de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.

Anexo II - Unidades de Ensino da UECE, do Interior do Estado, e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.

Anexo III - Unidades de Ensino da UECE, de Fortaleza, e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados.

Anexo IV - Unidades de Ensino da UECE, do Interior do Estado, e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados.

Anexo V - Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor de Estudos/Área das Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza.

Anexo VI - Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor de Estudos/Área das Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado.

Anexo VII - Conteúdo dos 5 (cinco) pontos referentes a Prova Prática dos Setores de Estudos/Áreas Patologia Clínica Veterinária e Clínica Médica de Pequenos Animais.

Anexo VIII - Quadros de pontuação para a prova de títulos do Concurso Público para Professor Classe Adjunto, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).
- 1.4. O Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor Classe Adjunto compreenderá as seguintes etapas, na sequência abaixo indicada:
 - a) Para os Setores de Estudo/Áreas sem Prova Prática:
 - 1ª etapa: Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 3ª etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.
 - b) Para os Setores de Estudo/Áreas Patologia Clínica Veterinária e Clínica Médica de Pequenos Animais.

1ª etapa: Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª etapa: Prova Prática, para Setores de Estudos/Áreas Patologia Clínica Veterinária e Clínica Médica de Pequenos Animais, de caráter eliminatório e classificatório;

4ª etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

- 1.5. O Concurso Público será coordenado e executado sob a responsabilidade técnica e operacional de uma Comissão Coordenadora do Concurso, nomeada pelo Reitor da Universidade Estadual do Ceará.
- 1.6. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza em data, local e horário a serem divulgados na página eletrônica da UECE (www.uece.br).

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO

- 2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo e somente serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art.5º da Lei nº8.112/90, o Art.207 da Constituição Federal e a Lei nº9.515/97, os seguintes:

- Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Ter diploma de graduação obtido em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira, nos termos da legislação vigente;
- Atender as exigências na formação acadêmica requeridas para o Setor de Estudos/Área de opção do candidato;
- Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
- Ter cumprido as exigências da Resolução nº885-CONS/UECE, de 06 de agosto de 2012 e da Resolução nº461-CD/FUNECE, de 07 de agosto de 2012, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Adjunto da FUNECE.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS

- 3.1. Por Setor de Estudos/Área, deve-se entender um setor de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina de um Curso.
- 3.2. Os Setores de Estudos/Áreas são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso, Público determinando a área de conhecimento dos temas a serem programados para as provas, uma vez que os cargos e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, como preceitua o §1º, do Art.68, do Estatuto da FUNECE e Regimento da UECE, em vigor.
- 3.3. Aos professores aprovados e nomeados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos/Área para o qual prestaram concurso, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital, ficando aberta por um período de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.1.1. O primeiro dia útil a que se refere o item anterior é o dia da circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital.
- 4.2. A inscrição neste Concurso Público constará dos seguintes passos:
- Preenchimento e impressão do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos pagantes;
 - Pagamento do boleto da taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para os candidatos pagantes;
 - Entrega da documentação exigida no item 4.12 deste Edital, na sede da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade

Estadual do Ceará - CEV/UECE, situada à Av. Dedé Brasil nº1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou seu envio pelos Correios, exclusivamente para o seguinte endereço:

Universidade Estadual do Ceará

Comissão Executiva do Vestibular - CEV

Campus do Itaperi

Av. Dedé Brasil nº1700 - Bairro Itaperi

CEP 60.714-903 - Fortaleza - Ceará

4.2.1. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados na página www.uece.br e poderão ser acessados até às 23h50min do 15º dia de inscrição.

4.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição e a entrega da documentação exigida no item 4.12 poderão ser realizados até o 16º dia útil contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE).

4.2.3. No 16º dia útil contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) não será permitido ao candidato gerar e imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição e tampouco o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.2.4. A data limite de postagem da documentação exigida no item 4.12 será a data do 16º dia útil referido no item 4.2.2.

4.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:

- Servidor Público Estadual, do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE;
- Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações, no Estado do Ceará, no período de 1 (um) ano, comprovada sua situação mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- Aos candidatos que comprovem se enquadrar no Art.1º da Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006.

4.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.5. Não será aceito comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em conta da FUNECE, nem agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-simile e/ou extemporâneos.

4.7. Após o preenchimento definitivo do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações pela internet que sejam permitidas pelo sistema, desde que o faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no Manual do Candidato e divulgado na página eletrônica da UECE (www.uece.br).

4.8. As alterações não permitidas no sistema são: no nome e no CPF do candidato.

4.9. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como a documentação apresentada serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

4.10. Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.

4.11. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam o Concurso Público e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.

4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos/Área de sua opção;
- Declaração de ciência da formação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de sua opção.
- Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser conferida por funcionário;
- Comprovante do documento de isenção, se for o caso;
- Currículo padronizado comprovado, em três vias, para efeito

da Prova de Títulos, devendo a comprovação ser autenticada em, pelo menos, uma das vias.

- 4.12.1. São considerados documentos de identificação válidos para a inscrição: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança; pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Ministérios das Relações Exteriores, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); Passaporte Brasileiro; Identidade para estrangeiros, carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; e a carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, na forma da Lei nº9.503/97). Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 4.13. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.14. A inscrição somente será confirmada após a FUNECE receber o relatório enviado pelo banco, referente ao pagamento das taxas de inscrição que deverá ser feito por meio do boleto bancário.
- 4.15. A FUNECE não se responsabilizará por boleto bancário cujo código de barra for digitado erroneamente e o pagamento redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição do Concurso.
- 4.15.1. O candidato que se encontrar na situação prevista no item 4.15 terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 4.16. A FUNECE não se responsabilizará por problemas decorrentes do recebimento de taxa de inscrição do Concurso, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar o indeferimento de inscrição do candidato.
- 4.16.1. Os pedidos de inscrição indeferidos por problemas como os citados no item 4.16 serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso, de ofício ou na fase de recursos, o que poderá tornar sem efeito o indeferimento.
- 4.17. A Comissão Coordenadora do Concurso divulgará na página eletrônica www.uece.br, após o término das inscrições, no prazo estabelecido no cronograma de eventos que será disponibilizado no Manual do Candidato, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e com os indeferidos com respectiva motivação, se houver.
- 4.18. No caso do indeferimento previsto no item 4.17, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao dia da divulgação da decisão na página eletrônica www.uece.br, entregando a petição no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, situado à Av. Dedé Brasil no 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 4.19. No caso de indeferimento de inscrição por não aceitação do documento de isenção, o candidato que recorrer do indeferimento no prazo estabelecido no item 4.18 terá mais 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do boleto bancário pertinente à taxa de inscrição, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 4.20. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída de 03 (três) membros efetivos, indicados pela Unidade de Ensino, e homologada pelo Conselho de Centro ou Faculdade, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles não integrantes do quadro docente da FUNECE/UECE, e um membro suplente que poderá integrar a Banca Examinadora, no caso de impedimento de um dos membros efetivos, em qualquer das etapas do Concurso.
- 4.21. Os membros das Bancas Examinadoras deverão ter titulação de Doutor, ser docentes no ensino superior e ter formação acadêmica na área de conhecimento exigida para o Setor de Estudos/Área, admitindo-se que até 02 (dois) membros tenham formação em áreas afins ou correlatas.
- 4.21.1. A Presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão escolhidas dentre seus membros, por seus pares.
- 4.22. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora poderá:
- a) Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - b) Ser ascendente ou descendente até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - c) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional;
 - d) Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;

e) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.22.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 4.22.

5. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

- 5.1. A Prova Escrita Dissertativa, destinada a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa do Setor de Estudos/Área, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos/Área e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento da aplicação da Prova.
- 5.2. O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 10 (dez) pontos, os quais se destinarão ao sorteio do tema para a realização da Prova Escrita e da Prova Didática.
- 5.3. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova, exceto daqueles voltados para os deficientes.
- 5.4. Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, os candidatos devidamente identificados e inscritos para os Setor de Estudos/Área, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras e representantes da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 5.5. Cada membro da Banca Examinadora corrigirá, individualmente, a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
- 5.6. A nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 5.7. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) inferior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 5.8. O candidato reprovado nesta etapa não será submetido à Prova Didática, etapa subsequente do Concurso.

6. DA PROVA DIDÁTICA

- 6.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se o ponto sorteado para a Prova Escrita.
- 6.2. Somente participará da Prova Didática o candidato que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 6.3. O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora do Concurso, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a sequência de realização da Prova Didática, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.
- 6.3.1. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.
- 6.3.2. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.
- 6.3.3. A representação de que trata o item 6.3.2. deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.
- 6.3.4. O resultado do sorteio será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.uece.br, imediatamente após o sorteio de cada horário.
- 6.4. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministrarção de sua aula e o respectivo plano de aula que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.
- 6.4.1. A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora no início da exposição acarretará na eliminação do candidato.
- 6.5. Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.

- 6.5.1. O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.
- 6.6. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.
- 6.7. Durante a exposição (aula de 50 minutos), não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato nem fazer questionamentos.
- 6.8. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.
- 6.9. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um de seus concorrentes.
- 6.10. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 6.11. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 6.12. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- domínio do assunto;
 - domínio do tempo;
 - sistematização e síntese;
 - originalidade de pensamento;
 - coerência com o Setor de Estudos/Área;
 - comunicação, clareza e fluência verbal;
 - controle emocional;
 - nas técnicas de ensino adotadas.
- 6.13. A nota da Prova Didática (NPD) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 6.14. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Didática no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 7. DA PROVA PRÁTICA**
- 7.1. A Prova Prática será aplicada para os Setores de Estudos/Áreas Patologia Clínica Veterinária e Clínica Médica de Pequenos Animais e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. Somente participará da Prova Prática o candidato que obtiver nota da Prova Didática (NPD) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 7.3. A Prova Prática constará de demonstração laboratorial, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência.
- 7.4. Caberá à Universidade Estadual do Ceará fornecer os recursos necessários para a realização da Prova Prática e, ao candidato, entregar o plano de aula a cada um dos membros da Banca Examinadora.
- 7.4.1. A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora no início da exposição acarretará na eliminação do candidato.
- 7.5. Depois de autorizado a ingressar na sala de Prova Prática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.
- 7.5.1. O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.
- 7.6. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Prática do próximo candidato.
- 7.7. Durante a exposição (aula de 50 minutos), não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato nem fazer questionamentos.
- 7.8. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.
- 7.9. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Prática de qualquer um de seus concorrentes.
- 7.10. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 7.11. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 7.12. O sorteio do ponto de cada candidato se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora de Concurso, com intervalo de duas horas e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Didática, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de realização da Prova Prática.
- 7.12.1. A data, o local e o horário do sorteio dos pontos para a Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Didática.
- 7.12.2. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a Comissão Coordenadora do Concurso realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Prática.
- 7.12.3. A representação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.
- 7.13. Cada examinador atribuirá nota à Prova Prática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- domínio do assunto;
 - domínio do tempo;
 - sistematização e síntese;
 - comunicação, clareza e fluência verbal;
 - controle emocional;
 - manuseio de ferramentas e dos equipamentos de proteção individual.
- 7.14. A nota da Prova Prática (NPP) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 7.15. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Prática no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Prática (NPP) inferior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 8. DA PROVA DE TÍTULOS**
- 8.1. A Prova de Títulos será aplicada para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 8.2. A Prova de Títulos tem caráter apenas classificatório e será constituída do exame do currículo padronizado, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.
- 8.3. Cada examinador avaliará os títulos e as atividades relacionados no currículo padronizado comprovado do candidato, conforme discriminação e pontuação constantes do Anexo VIII deste Edital.
- 8.3.1. O Currículo padronizado comprovado, a que refere o item 8.3, deverá ser entregue em três vias, devendo a comprovação ser autenticada em cartório em, pelo menos, uma das vias.
- 8.4. Poderão ser considerados títulos e atividades não referidos no Anexo VIII, desde Edital que a Banca Examinadora decida por unanimidade aceitá-los e pontuá-los com razoabilidade em relação aos demais títulos ali mencionados.
- 8.5. A pontuação total referente aos títulos e atividades referidos no item 8.4 não poderá ultrapassar o limite de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.
- 8.6. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados do Quadro 1 do Anexo VIII deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou Instituições estrangeiras, desde que revalidados nos termos da legislação vigente, referentes a:
- Especialização;
 - Residência;
 - Mestrado;
 - Doutorado;
 - Livre Docência.
- 8.7. Cada examinador avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação dos Quadros constantes do Anexo VIII deste Edital e a nota da Prova de Títulos (NPT) do candidato será igual ao quociente da divisão por 10 (dez) da média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Banca Examinadora, arredondado para duas casas decimais.
- 8.8. A forma de comprovação dos elementos listados nos Quadros do Anexo VIII deste Edital será explicitada quando da disponibilização na página da UECE (www.uece.br) do Currículo Padronizado, a partir do primeiro dia de inscrição.
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 9.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média aritmética simples de suas notas nas provas das etapas do Concurso, com arredondamento para duas casas decimais.
- 9.2. A classificação dos candidatos no Concurso Público será feita por

Unidade de Ensino e Setor de Estudos/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por eles.

- 9.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art.27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº10.741/2003;
 - Obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
 - Obtiver maior nota na Prova Didática;
 - Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
 - Obtiver maior pontuação no Quadro I (Formação Acadêmica) do Anexo VIII deste Edital, desconsiderando a limitação de 20,0 pontos;
 - Tiver maior tempo de exercício de magistério superior;
 - Tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 9.3.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 9.3, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 9.3.2. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, segundo os critérios a seguir:
- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 10.1. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
- I – Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II – Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- III – Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 10.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 10.2.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico) que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 10.2.2. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de

quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

10.2.3. Deficiência Visual – cegueira - deficiência em que a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

10.2.4. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

10.2.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- 10.3. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de Professor Classe Adjunto da FUNECE.
- 10.4. Por código de Setor de Estudos/Área de cada Unidade de Ensino, reservar-se-ão a portadores de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas.
- 10.5. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 10.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição.
- 10.7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.
- 10.8. Não é impedimento à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 10.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 10.10. As condições especiais previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº3.298/1999 deverão ser solicitadas à Comissão Coordenadora do Concurso por escrito durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 10.11.
- 10.11. No período das inscrições, o candidato inscrito como Portador de Deficiência, de acordo com o que está estabelecido no item 10.3 deste Edital, deverá entregar ou encaminhar, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, Laudo Médico original, em modelo padronizado, disponibilizado na Internet, totalmente preenchido e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 10.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 10.3.
- 10.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 10.14. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia credenciada pela FUNECE, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
- 10.15. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral Final, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o item 10.11 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica.
- 10.16. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com o cargo pleiteado.

10.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

- a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste item.

11.2. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos/Área, vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, poderá ser contratado, se for de seu interesse e do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos/Área de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outra Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

11.3. Para efeito da contratação de que trata o item 11.2, para cada Setor de Estudos/Área vinculado a Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão feitas listagens de reclassificação que comporão o Banco de Reserva do Interior.

11.3.1. A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o item 11.3 será feita da seguinte forma:

- a) para os Setores de Estudos/Áreas com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF);
- b) para os Setores de Estudos/Áreas com vagas ofertadas neste Concurso Público e vinculados a uma e apenas uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF).

11.4. No momento da reclassificação, havendo igualdade de Nota Final (NF) entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.

11.5. A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado será feita de acordo com as seguintes regras:

- a) Inicialmente, serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Reserva do Interior dos Concursos Públicos para Professor Classe Adjunto anteriores, que se encontram em plena validade, se houver;
- b) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea a, anterior, serão convocados, inicialmente, os candidatos excedentes integrantes da listagem original de classificação do Setor de Estudos/Área no qual ocorreu o surgimento de vaga, se houver;
- c) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea b, anterior, serão convocados os candidatos do Banco de Reserva do Interior deste Concurso Público integrantes da listagem de reclassificação do Setor de Estudos/Área em que ocorreu o surgimento de vaga, se houver.

11.6. O candidato de Banco de Reserva do Interior que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva do Interior, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos/Área de sua opção, deste Concurso Público.

11.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do Concurso Público, contra decisão da Banca Examinadora ou infringência a norma estabelecida neste Edital, em qualquer das etapas do Concurso Público, à Comissão Coordenadora do Concurso, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte à divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br.

11.8. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, situado à Av. Dedé Brasil no 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

11.9. A Comissão Coordenadora do Concurso responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação

do Concurso, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação.

11.10. Não serão aceitos pedidos de revisão, recontagem de pontos nem de repetição ou segunda chamada de Provas.

11.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Não comparecer à Prova Escrita Dissertativa, à Prova Didática ou à Prova Prática (quando houver);
- b) Na aplicação da Prova Escrita Dissertativa, da Prova Didática ou da Prova Prática (quando houver) desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Concurso, membros da Banca Examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização;
- c) Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
- d) Obter na Prova Escrita Dissertativa, na Prova Didática ou na Prova Prática (quando houver) nota inferior a 7,0 (sete);
- e) Não utilizar o mínimo de 50 minutos na aula da Prova Didática ou da Prova Prática (quando houver), não sendo computado neste mínimo o tempo necessário para preparação dos equipamentos e outros materiais;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.;
- g) Descumprir qualquer das normas referentes às Provas;
- h) Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.

11.12. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Concurso Público poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora do Concurso e divulgado no endereço eletrônico da www.uece.br.

11.13. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina o Concurso Público, ou as instruções baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso Público.

11.14. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

11.15. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Classe Adjunto para Setor de Estudos/Área de uma Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Área desta Unidade de Ensino caso conste no Edital deste Concurso Público.

11.16. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso Público, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

11.17. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por este Edital.

11.18. O candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará.

11.19. A remuneração bruta, incluindo as gratificações de regência de classe e incentivo profissional, no mês de julho de 2012, relativo ao cargo de Professor Classe Adjunto, Referência I, inicial da Classe, está indicada abaixo:

REGIME	REMUNERAÇÃO
20 HORAS	RS 4.065,46
40 HORAS	RS8.130,92
40 HORAS DE	RS9.927,81

- 11.20. O provimento do cargo de Professor, anunciado neste Edital, dar-se-á na Referência I inicial da Classe Professor Adjunto e nela, o nomeado permanecerá durante 3 (três) anos, período correspondente ao estágio probatório.
- 11.21. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos/Área de opção do candidato.
- 11.22. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos/Área de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos/Área.
- 11.23. No caso de inexistência ou insuficiência de candidatos com inscrição deferida para Setor de Estudos/Área de qualquer Unidade de Ensino, a FUNECE, de acordo com sua conveniência e interesse, poderá ofertar as vagas remanescentes para a classe imediatamente inferior em um novo Edital.
- 11.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso.

Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012
EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS, VAGAS E
REGIME DE TRABALHO

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	Nº DE VAGAS		CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO	
				AD	PD			
CCS	ENFERMAGEM	01	Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde do Adulto	1	0	Adjunto	40h DE	
		02	Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente	1	0	Adjunto	40h DE	
	MEDICINA	03	Clínica Cirúrgica	1	0	Adjunto	20h	
		04	Clínica Médica/Neurologia	1	0	Adjunto	20h	
		05	Diagnóstico por Imagem	1	0	Adjunto	20h	
		06	Fisiologia Humana	1	0	Adjunto	40h DE	
	NUTRIÇÃO	07	Alimentos e Dietética	1	0	Adjunto	40h DE	
		08	Nutrição Clínica	1	0	Adjunto	40h DE	
CCT	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	09	Linguagens de Programação e Algoritmos	1	0	Adjunto	40h DE	
		10	Sistema de Informação	1	0	Adjunto	40h DE	
		11	Física da Atmosfera	1	0	Adjunto	40h DE	
	FÍSICA	12	Física do Clima	1	0	Adjunto	40h DE	
		13	Física das Energias Alternativas e Meio Ambiente	1	0	Adjunto	40h DE	
		GEOGRAFIA	14	Geografia Humana	1	0	Adjunto	40h DE
	15		Geografia Física	1	0	Adjunto	40h DE	
	MATEMÁTICA	16	Análise Matemática	1	0	Adjunto	40h DE	
		17	Educação Matemática	1	0	Adjunto	40h DE	
	QUÍMICA	18	Química Analítica e Química Geral	1	0	Adjunto	40h DE	
		19	Química Inorgânica	1	0	Adjunto	40h DE	
	CED	PEDAGOGIA	20	Ensino da História e da Geografia	1	0	Adjunto	40h DE
			21	Ensino da Língua Portuguesa e Processos de Alfabetização	1	0	Adjunto	40h DE
CESA	ADMINISTRAÇÃO	22	Ensino da Matemática	1	0	Adjunto	40h DE	
		23	Economia e Finanças	1	0	Adjunto	40h	
		24	Estudos Organizacionais e Gestão de Processos	1	0	Adjunto	40h	
	SERVIÇO SOCIAL	25	Gestão de Recursos Humanos	1	0	Adjunto	40h	
CH	CIÊNCIAS SOCIAIS	26	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	2	1	Adjunto	40h DE	
		27	Sociologia	1	0	Adjunto	40h DE	
		28	Antropologia	1	0	Adjunto	40h DE	
		29	História da Filosofia Antiga	1	0	Adjunto	40h	
		30	História da Filosofia Medieval	1	0	Adjunto	40h	
	HISTÓRIA	31	História Geral	1	0	Adjunto	40h	
		32	Ensino de História	1	0	Adjunto	40h	
		33	Avaliação Psicológica	1	0	Adjunto	40h DE	
	FAVET	PSICOLOGIA	34	Análise Experimental do Comportamento	1	0	Adjunto	40h DE
			35	Clínica Médica de Pequenos Animais	1	0	Adjunto	40h DE
36			Patologia Clínica Veterinária	1	0	Adjunto	40h DE	
37			Patologia Veterinária	1	0	Adjunto	40h DE	
TOTAL				38	1			

AD – Ampla disputa; PD – Portadores de deficiência.

ANEXO II

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012

EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DO INTERIOR DO ESTADO E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS, VAGAS E REGIME DE TRABALHO

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	Nº DE VAGAS		CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO
				AD	PD		
FAFIDAM	PEDAGOGIA	38	Fundamentos Psicológicos da Educação	1	0	Adjunto	40h DE
	QUÍMICA	39	Físico-Química e Química Geral	1	0	Adjunto	40h DE
FECLESC	FÍSICA	40	Física Geral	1	0	Adjunto	40h DE
	LETRAS	41	Linguística	1	0	Adjunto	40h DE
	MATEMÁTICA	43	Matemática	1	0	Adjunto	40h DE
	PEDAGOGIA	43	Didática, Prática de Ensino e Organização Curricular	1	0	Adjunto	40h DE
TOTAL				6	0		

AD – Ampla disputa; PD – Portadores de deficiência.

ANEXO III

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012.

EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS E EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA
CCS	ENFERMAGEM	01	Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde do Adulto ¹	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Enfermagem; • Doutorado em Enfermagem ou áreas afins. • Graduação em Enfermagem; • Doutorado em Enfermagem ou áreas afins. • Graduação em Medicina; • Especialidade ou Residência Médica em Cirurgia Geral; • Doutorado em Medicina ou áreas afins. • Graduação em Medicina; • Especialidade ou Residência Médica em Neurologia; • Doutorado em Medicina ou áreas afins. • Graduação em Medicina; • Especialidade ou Residência Médica em Radiologia; • Doutorado em Medicina ou áreas afins. • Graduação em Ciências Biológicas, Medicina ou Medicina Veterinária; • Doutorado em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas afins. • Graduação em Nutrição; • Doutorado em Nutrição, Ciências da Saúde ou áreas afins. • Graduação em Nutrição; • Doutorado em Nutrição, Ciências da Saúde ou áreas afins. • Doutorado em Ciências da Computação ou áreas afins. • Graduação em Física ou áreas afins; • Doutorado em Física ou áreas afins. • Graduação em Física ou áreas afins; • Doutorado em Física ou áreas afins. • Graduação em Física ou áreas afins; • Doutorado em Física ou áreas afins. • Graduação em Geografia; • Doutorado em Geografia. • Graduação em Geografia; • Doutorado em Geografia. • Doutor em Matemática ou áreas afins. • Doutor em Matemática ou áreas afins. • Doutor em Química ou em áreas afins. • Doutor em Química ou em áreas afins. • Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em História ou Geografia; • Doutorado em Educação. • Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Letras; • Doutorado em Educação. • Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática; • Doutorado em Educação.
		02	Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente ¹	
		03	Clínica Cirúrgica	
		04	Clínica Médica/Neurologia	
	MEDICINA	05	Diagnóstico por Imagem	
		06	Fisiologia Humana	
	NUTRIÇÃO	07	Alimentos e Dietética	
		08	Nutrição Clínica	
CCT	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	09	Linguagens de Programação e Algoritmos	
		10	Sistema de Informação	
	FÍSICA	11	Física da Atmosfera	
		12	Física do Clima	
GEOGRAFIA	13	Física das Energias Alternativas e Meio Ambiente		
	14	Geografia Humana		
MATEMÁTICA	15	Geografia Física		
	16	Análise Matemática		
QUÍMICA	17	Educação Matemática		
	18	Química Analítica e Química Geral		
CED	PEDAGOGIA	19	Química Inorgânica	
		20	Ensino da História e da Geografia	
	21	Ensino da Língua Portuguesa e Processos de Alfabetização		
	22	Ensino da Matemática		

1 - Além das exigências na formação acadêmica é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

ANEXO III (CONTINUAÇÃO)

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012.

EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS E EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA

	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA	
CESA	ADMINISTRAÇÃO	23	Economia e Finanças	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração; • Doutorado em Administração. • Graduação em Administração; • Doutorado em Administração. • Graduação em Administração; • Doutorado em Administração.
		24	Estudos Organizacionais e Gestão de Processos	
		25	Gestão de Recursos Humanos	

		COD.	SETOR DE ESTUDOS/ ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA	
CH	SERVIÇO SOCIAL CIÊNCIAS	26	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social ²	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Serviço Social; • Doutorado em Serviço Social ou áreas afins. • Graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou Ciência Política; • Doutorado em Ciências Sociais, Sociologia ou Ciência Política. • Graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou Ciência Política; • Doutorado em Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia ou Ciência Política. • Graduação em Filosofia; • Doutorado em História da Filosofia Antiga ou áreas afins. • Graduação em Filosofia; • Doutorado em História da Filosofia Medieval ou áreas afins. • Licenciatura em História; • Doutorado em História; • Licenciatura em História; • Doutorado em História ou Educação, com área de concentração em Ensino de História. • Doutorado em Psicologia ou áreas afins. • Doutorado em Psicologia ou áreas afins. 	
		27	Sociologia		
	SOCIAIS	28	Antropologia		
			FILOSOFIA		29
			30		História da Filosofia Medieval
	HISTÓRIA	31	História Geral		
			32		Ensino de História
	PSICOLOGIA	33	Avaliação Psicológica		
			34		Análise Experimental do Comportamento
	FAVET	MEDICINA VETERINÁRIA	35		Clínica Médica de Pequenos Animais ³
36			Patologia Clínica Veterinária ³		
37			Patologia Veterinária ³		

2 - Além das exigências na formação acadêmica é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

3 - Além das exigências na formação acadêmica é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

ANEXO IV

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012

EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DO INTERIOR DO ESTADO E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS E EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA
FAFIDAM	PEDAGOGIA	38	Fundamentos Psicológicos da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Psicologia; • Doutorado em Psicologia ou áreas afins. • Graduação em Química ou áreas afins; • Doutorado em Química ou áreas afins. • Graduação em Física; • Doutorado em Física. • Doutorado em Linguística. • Graduação em Matemática; • Doutorado em Matemática. • Graduação em Pedagogia; • Doutorado em Educação.
	QUÍMICA	39	Físico-Química/Química Geral	
FECLESC	FÍSICA	40	Física Geral	
	LETRAS	41	Linguística	
	MATEMÁTICA	42	Matemática	
	PEDAGOGIA	43	Didática, Prática de Ensino e Organização Curricular	

ANEXO V

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA

PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012

EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

CONTEÚDO DOS 10 (DEZ) PONTOS REFERENTES A CADA SETOR DE ESTUDOS/ÁREA DAS UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

Setor 01 - Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde do Adulto

1. Semiologia e Semiotécnica Aplicada à Prática Clínica de Enfermagem.
2. Julgamento Clínico e Raciocínio Diagnóstico: competências necessárias ao enfermeiro no processo de cuidar em enfermagem.
3. Exame Físico e Prática Clínica de Enfermagem dirigida a Adultos.
4. Prática Clínica de Enfermagem nas Necessidades de Oxigenação de Adultos.
5. Prática Clínica de Enfermagem na Administração de Medicamentos a Adultos.
6. Fenômenos de Adoecimentos Infectocontagiosos na Pessoa Adulta, e Habilidades Teórico-práticas em Enfermagem para a realização de um Cuidado Clínico e Científico.
7. Fenômenos de Adoecimentos Clínico-cirúrgicos na Pessoa Adulta e Habilidades Teórico-práticas em Enfermagem para a realização de um Cuidado Clínico e Científico.
8. Prática Clínica de Enfermagem na Necessidade de Nutrição, Hidratação e Eliminação de Adultos.
9. Fisiologia da Cicatrização Tecidual e o Cuidado de Feridas de Adultos.
10. Competências e Habilidades de Enfermagem para a Promoção, Reabilitação e Recuperação da Pessoa Adulta no Contínuo Saúde-Doença sob as Premissas da Clínica Ampliada.

Setor 02 - Semiologia e Semiotécnica e Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente

1. Situação da infância no Brasil: indicadores da morbimortalidade infantil e as políticas públicas de atenção à saúde da criança e do adolescente.
2. Atenção ao RN na Sala de Parto: protocolo de reanimação neonatal.
3. Semiologia e Semiotécnica Neonatal: exame físico e prática clínica de enfermagem aplicada ao recém-nascido; prática clínica de enfermagem na administração de medicamentos em recém-nascidos; prática clínica de enfermagem na necessidade de nutrição, hidratação e eliminação de recém-nascidos; prática clínica de enfermagem na prevenção, tratamento e cuidados com as lesões de pele em recém-nascidos; prática clínica de enfermagem nas necessidades de oxigenoterapia em recém-nascidos.
4. Semiologia e Semiotécnica Pediátrica: exame físico e prática clínica de enfermagem aplicada à criança; prática clínica de enfermagem na administração de medicamentos em crianças; prática clínica de enfermagem na necessidade de nutrição, hidratação e eliminação em crianças; prática clínica de enfermagem na prevenção, tratamento e cuidados com as lesões de pele em crianças; prática clínica de Enfermagem nas necessidades de oxigenoterapia em crianças.
5. Atenção à criança no âmbito da atenção primária-consulta de puericultura: avaliação e monitoramento do crescimento e do desenvolvimento, práticas alimentares no primeiro ano de vida e imunização.
6. Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância: AIDPI Neonatal e cuidados com a criança doente de 2 meses a 5 anos.
7. Atuação do enfermeiro na saúde do adolescente: o enfoque na família, na escola e nos pares.
8. Atenção à criança no âmbito hospitalar: processo de cuidar da criança com afecções respiratórias; processo de cuidar da criança com

- afecções gastrointestinal; processo de cuidar da criança com afecções traumato-ortopédicas; processo de cuidar da criança com afecções neurológicas; processo de cuidar da criança com afecções genito-urinárias.
9. Atuação do enfermeiro na saúde do adolescente: situações de riscos e vulnerabilidade.
 10. Principais emergências pediátricas.
- Setor 03 - Clínica Cirúrgica
1. Abdome agudo.
 2. Hemorragia digestiva alta.
 3. Hemorragia digestiva baixa.
 4. Melanoma e outros tumores malignos de pele.
 5. Cicatrização de feridas.
 6. Alterações metabólicas do paciente cirúrgico.
 7. Neoplasia de cólon e reto.
 8. Doença biliar calculosa.
 9. Pancreatites.
 10. Trauma esplênico.
- Setor 04 - Clínica Médica/Neurologia
1. Crises convulsivas.
 2. Infecções do sistema nervoso central.
 3. Doenças cerebrovasculares.
 4. Tumores cerebrais.
 5. Paralisias cerebrais.
 6. Cefaleias.
 7. Traumatismo crânio-encefálico.
 8. Distúrbios neuromusculares.
 9. Distúrbios do movimento.
 10. Imagem em neurologia.
- Setor 05 - Diagnóstico por Imagem
1. Física das radiações e radioproteção.
 2. Requisitos técnicos para obtenção de imagem em radiologia geral.
 3. Requisitos técnicos para obtenção de imagem em mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia.
 4. Sistema digestório: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 5. Gineco-obstetrícia: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 6. Aparelho circulatório: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 7. Aparelho respiratório: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 8. Aparelho urinário: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 9. Aparelho locomotor: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
 10. Pediatria: indicação de exames e rotinas; anatomia radiológica. Correlacionamento dos quadros clínicos mais frequentes com rotina e aspectos radiológicos.
- Setor 06 - Fisiologia Humana
1. Hemodinâmica renal e filtração glomerular.
 2. Mecanismo de concentração e diluição urinária.
 3. Regulação hormonal da função tubular renal.
 4. Papel do rim na regulação do equilíbrio ácido-base.
 5. Regulação a longo prazo da pressão arterial.
 6. Ventilação alveolar, perfusão e relação ventilação-perfusão.
 7. Regulação endócrina da glicemia.
 8. O coração como bomba.
 9. Transmissão sináptica e junção neuromuscular.
 10. Sistema Nervoso Autônomo.
- Setor 07 - Alimentos e Dietética
1. Aplicação dos valores de ingestão dietética de referência (DRI) e do guia alimentar para a população brasileira no planejamento dietético.
 2. Avaliação da qualidade nutricional e sensorial no planejamento dietético.
 3. Planejamento dietético na infância e na adolescência.
 4. Planejamento dietético para o adulto e o idoso.
 5. Alimentos funcionais no planejamento dietético.
 6. Avaliação do consumo alimentar individual de acordo com os valores de ingestão dietética de referência (DRI).
 7. Modificações e interações bioquímicas ligadas ao valor nutricional dos alimentos.

8. Técnicas e métodos de preparo e cocção dos alimentos.
 9. Segurança dos alimentos na produção de refeições.
 10. Direito Humano à Alimentação Adequada: desafios do nutricionista para a promoção da saúde na atenção dietética.
- Setor 08 - Nutrição Clínica
1. Fisiopatologia e cuidado nutricional nas doenças inflamatórias intestinais.
 2. Fisiopatologia e cuidado nutricional nas hepatopatias crônicas.
 3. Fisiopatologia e cuidado nutricional no diabetes mellitus.
 4. Fisiopatologia e cuidado nutricional nas dislipidemias.
 5. Fisiopatologia e cuidado nutricional na Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.
 6. Fisiopatologia e cuidado nutricional na Doença Renal Crônica.
 7. Alterações metabólicas e cuidado nutricional do paciente crítico.
 8. Fisiopatologia e abordagem nutricional no câncer.
 9. Alterações metabólicas e cuidado nutricional da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.
 10. Terapia Nutricional Enteral.
- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT
- Setor 09 - Linguagens de Programação e Algoritmos
1. Complexidade de Algoritmos.
 2. Paradigmas de Programação.
 3. Estrutura de Árvores Múltiplos Caminhos.
 4. Pesquisa e Ordenação de Dados.
 5. Programação Matemática.
 6. Tipos e Conceitos de Linguagens de Programação.
 7. Algoritmos em Grafos.
 8. Métodos Enumerativos.
 9. Técnicas de Projeto de Algoritmos.
 10. Metaheurísticas.
- Setor 10 - Sistema de Informação
1. Redes neurais artificiais ou Análise e projeto orientado a objeto ou Projeto de banco de dados.
 2. Representação do conhecimento ou Métodos ágeis ou Modelagem e banco de dados orientados a objeto.
 3. Resolução de problemas como busca ou Projeto de interface com o usuário ou Banco de dados relacional.
 4. Sistema multiagente ou Engenharia de requisitos ou Linguagem de consulta em banco de dados
 5. Reconhecimento de padrões ou Verificação e validação de software ou Mineração e datawarehousing.
 6. Raciocínio probabilístico ou Manutenção e evolução de software ou Banco de dados distribuídos.
 7. Computação evolucionária ou Componentes e reuso de software ou Processamento de transações, controle de concorrência e recuperação de falhas.
 8. Meta-heurísticas ou Gerência de projetos de software ou Estruturas de arquivos e armazenamento de dados.
 9. Teoria dos jogos ou Desenvolvimento WEB ou Arquiteturas de processamento de dados.
 10. Lógica fuzzy ou Projeto de arquitetura de software ou Integridade e administração de dados.
- Setor 11 - Física da Atmosfera
1. Termodinâmica da atmosfera.
 2. Equações básicas da dinâmica atmosférica.
 3. Circulação e vortacidade.
 4. Camada limite planetária.
 5. Poluição atmosférica.
 6. Microfísica de nuvens.
 7. Transferência radiativa na atmosfera.
 8. Convecção atmosférica.
 9. Interação superfície-atmosfera.
 10. Modelagem atmosférica.
- Setor 12 - Física do Clima
1. O clima com um sistema físico integrado.
 2. Balanço de radiação.
 3. Circulação atmosférica.
 4. Variabilidade das variáveis climáticas.
 5. Classificação climática.
 6. Modelagem numérica do clima.
 7. Bases físicas das mudanças climáticas globais.
 8. Energética da atmosfera e o clima tropical.
 9. Interação oceano-atmosfera.
 10. Variabilidade interanual e interdecadal do clima.
- Setor 13 - Física das Energias Alternativas e Meio Ambiente
1. A Física das tecnologias da energia solar fotovoltaica.
 2. A Física das tecnologias da energia solar térmica.
 3. A Física das tecnologias da energia eólica.
 4. A Física das tecnologias dos dessalinizadores.

5. A Física das tecnologias das mini centrais hidráulicas.
6. A Física das tecnologias de conversão de biomassa em energia.
7. A Física das tecnologias de monitoramento de poluição no setor energético.
8. A Física dos impactos ambientais das formas alternativas de energia.
9. A Física dos impactos ambientais das formas convencionais de energia.

10. A Física das tecnologias de controle de poluição no setor energético.
Setor 14 - Geografia Física

1. Fundamentos conceituais e metodológicos da Geografia Física.
2. Degradação Ambiental e manejo de recursos naturais.
3. Geomorfologia e dinâmica evolutiva das paisagens.
4. Domínios morfoestruturais e morfoclimáticos do Brasil: teorias, aplicações e dimensões escalares.
5. Mudanças climáticas e impactos socioespaciais.
6. Bacias hidrográficas como unidade básica dos estudos ambientais.
7. Classes, usos e conservação dos solos no Brasil.
8. Representações geográficas e geotecnológicas.
9. Geografia Física e planejamento ambiental.
10. Classificação, análise e representação dos recursos naturais.

Setor 15 - Geografia Humana

1. Conceitos fundantes da Geografia
2. História do pensamento geográfico.
3. Globalização, regionalização e território.
4. A cidade e o urbano no pensamento geográfico.
5. Agricultura e organização do espaço no Brasil e no Nordeste.
6. Conflitos agrários: os movimentos sociais de luta pela terra.
7. Industrialização e urbanização no Brasil e no Nordeste.
8. Território, migração e mobilidade da população.
9. Dinâmicas do território brasileiro no período da globalização.
10. Espaço e cultura.

Setor 16 - Análise Matemática

1. Limite e continuidade de funções em Espaços Euclidianos.
2. Equações Diferenciais Ordinárias: Teorema de Existência e Unicidade.
3. Aplicações Diferenciáveis entre Espaços Euclidianos.
4. Funções Analíticas Complexas: Teorema de Cauchy-Goursat.
5. O Teorema da Função Implícita.
6. Espaços Métricos; conjuntos abertos, fechados, compactos, conexos. Teorema de Baire.
7. Extremos de funções de várias variáveis e Multiplicadores de Lagrange.
8. Curvas diferenciáveis no R^3 . Curvatura, torção. Triedro de Frenet.
9. Integrais de Riemann para funções reais. Caracterização de funções integráveis.
10. Integrais de Superfícies: Teorema de Gauss e Teorema de Stokes.

Setor 17 - Educação Matemática

1. As implicações das pesquisas e estudos em Educação Matemática no Brasil e a construção dos conceitos matemáticos face às tendências atuais para o ensino de Matemática.
2. O estágio curricular na formação inicial do professor de Matemática para Educação Básica: contribuições, desafios e possibilidades.
3. Laboratório de Ensino de Matemática e o processo de ensino e de aprendizagem na Educação Básica: conceitos, desafios, possibilidades, metodologias e recursos didáticos.
4. A História da Matemática no ensino da matemática na Educação Básica: contribuições, possibilidades e desafios.
5. A formação de professores de Matemática e as contribuições em sala de aula da Educação Básica: história, competências, habilidades, desafios e possibilidades.
6. O estudo da Álgebra na Educação Básica: teorias, conceitos, metodologias e recursos didáticos.
7. O atual cenário da Matemática no Brasil: aplicada, pura e educação - desafios e possibilidades.
8. O estudo da Geometria na Educação Básica: teorias, conceitos, metodologias e recursos didáticos.
9. Planejamento e avaliação nos processos de ensino e de aprendizagem de Matemática da Educação Básica.
10. A pesquisa no processo de formação inicial do professor de Matemática da Educação Básica: contribuições, desafios e possibilidades.

Setor 18 - Química Analítica e Química Geral

1. Ligações Químicas: Natureza das Ligações Químicas. Ligação Iônica. Ligação Covalente Normal e Ligação Covalente Coordenada. Conceito de Hibridização e Geometria Molecular. Interações Intermoleculares: Íon-Dipolo Permanente, Íon-Dipolo Induzido, Dipolo Permanente-Dipolo Permanente, Dipolo Permanente-Dipolo Induzido, Dipolo Induzido-Dipolo Induzido. Ligação Hidrogênio.
2. Soluções: Solubilidade e Natureza das soluções. Processos de

Solubilização: Dissolução química, solvatação e Efeitos de Dispersão. Efeitos da Temperatura e Pressão sobre a solubilidade, concentração de soluções. Propriedades Coligativas.

3. Eletroquímica: Conceitos de Oxidação-Redução. Pilhas ou Células Eletroquímicas de Oxidação - Redução. Espontaneidade de Reações de Oxidação-Redução. Equação de Nernst. Pilhas Comerciais. Eletrólise e Células Eletrolíticas. Leis de Faraday. Eletrodeposição.
4. Equilíbrio Iônico em Solução Aquosa: Equilíbrio Ácido-base, Equilíbrio de Precipitação. Equilíbrio de Formação de Complexos. Equilíbrio de Oxidação-Redução
5. Fundamentos da Análise Volumétrica: Volumetria Ácido-Base. Volumetria de Precipitação. Volumetria de Formação de Complexos. Volumetria de Oxidação-Redução. Aplicações da Análise Volumétrica.
6. Potenciometria. Celas Eletroquímicas. Potencial de Eletrodo. Equação de Nernst. Eletrodos Indicadores e Eletrodos de Referência. Medidas Potenciométricas Diretas. Títulações Potenciométricas. Métodos Gráficos e Matemáticos de Determinação do Ponto Final.
7. Espectrofotometria de Absorção Molecular do UV/Visível. Processo de Absorção de Radiação Eletromagnética. Lei de Lambert-Beer. Desvios da Lei de Lambert-Beer. Instrumentação: Fontes de Radiação, Filtros Óticos, Monocromadores, Sistemas de Detecção, Análise Quantitativa. Aplicações Espectrofotométricas
8. Espectrometria de Absorção Atômica. Processo de Atomização. Características e Tipos de Chama. Sistemas de Nebulização e Combustão. O Forno de Grafite. Sistemas Óticos. Interferências. Parâmetros Experimentais. Métodos de Análise Quantitativa. Aplicações.
9. Cromatografia Líquida de Alta Eficiência. Fundamentos da Cromatografia Líquida de Alta Eficiência. Fase Estacionária e Fase Móvel. Instrumentação: Sistemas de Bombeamento da Fase Móvel, Sistemas de Injeção da Amostra, Tipos e Propriedades dos Detectores. Programação de Fase Móvel. Análise Quantitativa e Aplicações.
10. Cromatografia Gasosa. Fundamentos da Cromatografia Gasosa. Equação de Van Deemter. Tipos de Fase Estacionária e Fase Móvel. Instrumentação: Medidor de Fluxo, Sistemas de Injeção da Amostra, Controladores de Temperatura, Colunas, Tipos e Propriedades dos Detectores. Programação de Temperatura. Análise Quantitativa e Aplicações.

Setor 19 - Química Inorgânica

1. Estrutura atômica.
2. Teoria das ligações e estrutura molecular.
3. Química dos compostos de coordenação.
4. Metais alcalinos e alcalinos terrosos.
5. Silício e elementos do grupo no nitrogênio, fósforo e elementos do grupo do oxigênio.
6. Enxofre e elementos do grupo Halogênio, Gases raros.
7. Metais de transição.
8. Princípios que regem síntese: aspectos termodinâmicos, aspectos cinéticos.
9. Técnicas utilizadas em sínteses inorgânicas: técnicas elementares. Utilização de solventes e agentes secantes. Emprego de atmosfera inerte. Troca iônica.
10. Características de compostos inorgânicos: análise química elementar. Métodos físicos elementares. Condutividade iônica. Espectroscopia de absorção na região do infravermelho.

CENTRO DE EDUCAÇÃO - CED

Setor 20 - Ensino da História e da Geografia

1. As Teorias da História e a História ensinada.
2. A História no Ensino Fundamental: objetivos, objeto de estudo e categorias de análise.
3. As correntes do Pensamento Geográfico e a geografia ensinada.
4. A Geografia no Ensino Fundamental: objetivos, objeto de estudo e categorias de análise.
5. A construção dos conceitos e dos conceitos históricos nos primeiros anos de escolarização.
6. A construção dos conceitos e dos conceitos geográficos nos primeiros anos de escolarização.
7. As múltiplas linguagens no ensino da História e Geografia nos primeiros anos de escolarização.
8. Temas transversais e Ensino de História e Geografia nos primeiros anos de escolarização.
9. Parâmetros Curriculares Nacionais e Ensino de História e Geografia nos primeiros anos de escolarização.
10. Planejamento e Avaliação no Ensino de História e Geografia na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Setor 21 - Ensino da Língua Portuguesa e Processos de Alfabetização

1. Concepções de linguagem e ensino da Língua Portuguesa.
2. A Literatura Infantil e a formação do leitor.

3. Tipos e gêneros textuais no ensino da Língua Portuguesa.
4. Alfabetização, letramento e métodos de ensino: aspectos históricos e tensões contemporâneas.
5. Infância, cultura e processos de produção de sentido: oralidade, leitura e escrita no processo de alfabetização e de ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
6. As relações língua oral e língua escrita no processo de ensino-aprendizagem da linguagem escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
7. Concepções de alfabetização e de linguagem e o processo de ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
8. Avaliação: conceitos e funções no ensino da Língua Portuguesa.
9. Alfabetização, linguagem e o trabalho com a gramática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
10. História e políticas de alfabetização e de letramento no Brasil.

Setor 22 - Ensino da Matemática

1. História da Matemática e sua aplicação no processo de ensino-aprendizagem da Matemática na Educação Básica.
2. Educação Matemática e suas contribuições para o processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
3. Teorias da aprendizagem e o Ensino da Matemática.
4. Desenvolvimento do raciocínio matemático nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
5. Matemática na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: estratégias pedagógicas, dificuldades e perspectivas.
6. O uso de materiais concretos no Ensino da Matemática: possibilidades e limitações.
7. Tecnologias digitais no Ensino de Matemática.
8. Educação de adultos e o Ensino de Matemática.
9. Avaliação da aprendizagem em Matemática: tendências contemporâneas.
10. Formação de professores para o Ensino de Matemática.

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA

Setor 23 - Economia e Finanças

1. Teoria do Comportamento do Mercado e sua Elasticidade.
2. Teoria dos Custos.
3. Contabilidade Social.
4. Teoria da Determinação da Renda e do Produto Nacional.
5. As Teorias do Comércio Internacional.
6. O Balanço de Pagamento e Taxa de Câmbio.
7. A Teoria do Comportamento do Consumidor.
8. Análise dos Relatórios Contábeis e Indicadores Financeiros.
9. Análise de Investimentos.
10. Análise de Balanço.

Setor 24 - Estudos Organizacionais e Gestão de Processos

1. A Evolução do Pensamento em Administração: da Administração Científica à Abordagem Contingencial da Administração.
2. O Planejamento Estratégico e Estratégias Organizacionais.
3. A Tomada de Decisões nas Organizações.
4. A Organização e o Sistema de Informação Gerencial.
5. A Administração Participativa nas Organizações.
6. Desenvolvimento Organizacional e Mudanças nas Organizações.
7. Empreendedorismo: Comportamento e Ação empreendedora.
8. Gestão do Conhecimento e Aprendizagem Organizacional.
9. A Globalização e a Competitividade Organizacional.
10. A Gestão Socioambiental e Sustentabilidade.

Setor 25 - Gestão de Recursos Humanos

1. Captação e Seleção nas Organizações.
2. Treinamento e Desenvolvimento nas Organizações.
3. Administração de Plano de Cargos e Gestão de Carreiras.
4. Avaliação de Desempenho e Avaliação do Potencial.
5. Cultura e Clima Organizacional.
6. Gestão de Desempenho por Competência.
7. Motivação e Liderança no Contexto Organizacional.
8. A Espiritualidade nas Organizações.
9. Gestão de Conflitos nas Organizações.
10. Gestão da Qualidade de Vida no Trabalho.

Setor 26 - Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social

1. Serviço Social: gênese, movimento de reconceituação e dimensão contemporânea.
2. Matrizes teórico-metodológicas do Serviço Social.
3. Estado, questão social e Serviço Social.
4. Trabalho, mediação e instrumentalidade em Serviço Social.
5. Questão social, direitos sociais e proteção social.
6. Ética, Ética profissional e direitos humanos.
7. Estágio na formação profissional do assistente social.

8. Relação Capital e Trabalho, movimentos sociais e políticas públicas.
9. Questão social contemporânea e os desafios para o projeto ético-profissional do Serviço Social.
10. Teoria, método e pesquisa social.

CENTRO DE HUMANIDADES - CH

Setor 27 - Sociologia

1. A modernidade e a emergência do conhecimento científico sobre a sociedade humana.
2. Dilemas epistemológicos da ciência da sociedade na apreensão da realidade social.
3. Contribuições teóricas e metodológicas dos clássicos em Sociologia: Marx, Weber e Durkheim.
4. Contemporaneidade dos pensamentos de Pierre Bourdieu e de Michel Foucault.
5. Emergência de novos paradigmas na sociologia: o pensamento social de Florestan Fernandes.
6. Modernidade e pós-modernidade: os desafios das ciências sociais na atualidade.
7. Novas formas de sociabilidade e a questão social contemporânea.
8. Dinâmica Urbana e contradições entre público e privado.
9. A questão agrária e movimentos sociais nos circuitos da crise capitalista globalizada.
10. A pesquisa em Sociologia da Educação e os desafios de sua aplicabilidade nas escolas.

Setor 28 - Antropologia

1. Teoria Antropológica Clássica.
2. Antropologia e trabalho de campo.
3. Antropologia Urbana.
4. Antropologia e relações raciais.
5. Teorias Antropológicas Contemporâneas.
6. Cultura no debate contemporâneo.
7. Antropologia Brasileira.
8. Antropologia, poder e política.
9. Etnologia indígena.
10. Antropologia e Pós-colonialismo.

Setor 29 - História da Filosofia Antiga

1. A transição do pensamento mítico ao lógos racional.
2. Kósmos, arché e phýsis nos filósofos pré-socráticos.
3. O logos como devir e a harmonia dos contrários em Heráclito.
4. O ser um e a ontologia de Parmênides.
5. A questão da verdade e o artifício sofístico.
6. Maiêutica e anamnese na dialética socrática.
7. Dialética e Linguagem em Platão.
8. Aspectos do ser e da substância em Aristóteles.
9. Ética e política nas escolas helenísticas.
10. Ontologia e Henologia em Plotino.

Setor 30 - História da Filosofia Medieval

1. Filosofia greco-romana e cristianismo primitivo.
2. A questão de Deus na Idade Média.
3. Contingência e necessidade na ontologia medieval.
4. A relação entre graça e liberdade em Agostinho.
5. Presciência divina e livre arbítrio em Boécio.
6. A recepção de Aristóteles, pelo ocidente medieval, a partir do século XII.
7. As categorias de ente e essência em Tomás de Aquino.
8. O problema dos universais na Idade Média.
9. O nominalismo de Guilherme de Ockham.
10. O pensamento político na Idade Média.

Setor 31 - História Geral

1. A Pré-História da América: teorias e debates.
2. Sociedades e culturas na América Pré-Colombiana.
3. A organização dos Estados na América: centralismos e regionalismos.
4. A implantação da ordem colonial na África - Séculos XVI-XX.
5. O Estado e a sociedade na África pós-colonial: nacionalismo, etnicidade e a democracia.
6. Antiguidade Clássica: debates teórico-metodológicos.
7. A medievalidade ocidental, Sociedade, Cultura e Poder.
8. Reforma Protestante, a Contra-Reforma e as implicações sobre os processos de produção do conhecimento histórico.
9. Revoluções burguesas, Capitalismo e formação da sociedade moderna.
10. Unificação nacional, Imperialismo e mundialização da cultura.

Setor 32 - Ensino de História

1. Historiografia do Ensino de História no Brasil.
2. Metodologia do Ensino de História e produção do conhecimento em situação de aprendizagem.
3. Didática do Ensino de História.
4. PCNs do Ensino Fundamental e Médio.
5. Ensino de História: o uso de fontes audiovisuais e novas mídias no Ensino de História.

6. Educação patrimonial e o Ensino de História.
7. Prática docente: estágio em História na Educação Básica.
8. Correntes metodológicas do Ensino de História.
9. Africanidades, História Indígena e Ensino de História.
10. Ensino de História e formação para a cidadania.

Setor 33 - Análise Experimental do Comportamento

1. Bases teóricas e conceituais do behaviorismo radical e metodológico.
2. Método no behaviorismo radical e no behaviorismo metodológico.
3. Comportamento verbal e a subjetividade na análise experimental do comportamento.
4. Comportamento e cultural: a noção de metacontingências.
5. Terapias cognitivas comportamentais: aspectos históricos e tendências atuais.
6. Cognitivismo e behaviorismo radical: contribuições para a educação.
7. Esquemas de reforçamento na análise experimental do comportamento.
8. A psicopatologia na análise experimental do comportamento: conceitos e estratégias de intervenções.
9. Pensamento, linguagem e sentimento na perspectiva da análise experimental do comportamento.
10. A avaliação funcional do comportamento como instrumento básico na intervenção clínica.

Setor 34 - Avaliação Psicológica

1. Bases históricas e conceituais da avaliação psicológica.
2. Construção e padronização dos testes psicológicos: precisão, fidedignidade e validação.
3. Diferentes paradigmas e modelos de avaliação psicológica.
4. A avaliação psicológica nos diferentes contextos: clínica, escola e organização.
5. Testes projetivos: fundamentos, classificação e utilização na prática clínica.
6. Aspectos éticos na utilização dos testes nos diversos contextos da prática psicológica.
7. Os tipos de entrevistas na avaliação psicológica com diferentes cenários.
8. Testes de aptidão, inteligência e inventário de interesses: fundamentos, classificação e utilização na prática psicológica.
9. A utilização dos testes psicológicos na pesquisa em psicologia: paradigmas e práticas.
10. Laudo e parecer psicológico: elaboração, tipologia e repercussões legais e sociais.

FACULDADE DE VETERINÁRIA - FAVET

Setor 35 - Clínica Médica de Pequenos Animais

1. Acidose, alcalose e choque.
2. Ascite, hepatite e pancreatite.
3. Insuficiência renal.
4. Diarreia e constipação.
5. Gastroenterites e obstrução gástrica.
6. Cardiopatias.
7. Pneumonias.
8. Imunologia e alergia.
9. Dermatopatias.
10. Intoxicações.

Setor 36 - Patologia Clínica Veterinária

1. Influências pré-analíticas nos exames em Medicina Veterinária.
2. O papel do hemograma para o Clínico Veterinário.
3. Alterações eritrocitárias em animais domésticos.
4. Alterações leucocitárias em animais domésticos.
5. Hemoparasitoses de interesse Clínico Veterinário.
6. Trombócitos e coagulopatias na Medicina Veterinária.
7. Leucemias em Medicina Veterinária.
8. Bioquímica Clínica na prática Veterinária.
9. Urinálise na Medicina Veterinária.
10. Citologia Veterinária.

Setor 37 - Patologia Veterinária

1. Traumatologia forense.
2. Causas e mecanismos de lesão celular.
3. Processos inflamatórios nos animais domésticos.
4. Perturbações circulatórias.
5. Carcinogênese e neoplasias. Traçar paralelo entre epidemiologia e comportamento biológicos das principais neoplasias dos animais domésticos de companhia.
6. Tanatologia e diagnóstico post mortem.
7. Patologias do coração: endocárdio, miocárdio e pericárdio em ruminantes.
8. Patologias do fígado e vias biliares.
9. Patologias da pele e dos anexos cutâneos.
10. Necropsia: conceito, importância, técnica de execução e de descrição dos achados; colheita de material para exames laboratoriais.

ANEXO VI

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012
EDITAL Nº09 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
CONTEÚDO DOS 10 (DEZ) PONTOS REFERENTES A CADA
SETOR DE ESTUDOS/ÁREA DAS UNIDADES DE ENSINO DA
UECE DO INTERIOR DO ESTADO
FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATOS/
LIMOEIRO DO NORTE – FAFIDAM

Setor 38 - Físico-Química e Química Geral

1. Estrutura atômica da matéria.
2. Teorias das ligações químicas.
3. Estados condensados da matéria.
4. Leis ponderais e cálculo estequiométrico.
5. Gases ideais: leis e teorias cinéticas.
6. Leis da termodinâmica.
7. Equilíbrio físico: misturas e energia-livre
8. Equilíbrio químico e suas aplicações.
9. Cinética química
10. Eletroquímica.

Setor 39 - Fundamentos Psicológicos da Educação

1. Princípios filosóficos e epistemológicos da Ciência Psicológica.
2. Psicologia Evolutiva: conceito, enfoques e métodos.
3. Desenvolvimento Psicológico na Infância: crescimento físico, desenvolvimento psicomotor, emocional e cognitivo.
4. Desenvolvimento Psicológico na Adolescência: mudanças físicas e emocionais, evolução do pensamento conceitual, desenvolvimento social.
5. Desenvolvimento Psicológico na Idade Adulta e na Velhice: mudanças físicas, psicológicas, emocionais e sociais.
6. Aprendizagem e Desenvolvimento: as concepções acerca da aprendizagem.
7. A contribuição das Teorias Psicológicas para a Educação: concepções de Piaget, Wallon, Vygotsky, Erikson e Freud.
8. Fatores e processos psicológicos envolvidos na aprendizagem escolar.
9. Problemas de Aprendizagem: atrasos maturativos, transtornos do desenvolvimento, necessidades educativas especiais, problemas afetivos e de conduta em sala de aula.
10. Teorias Psicológicas da Personalidade Humana.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DO
SERTÃO CENTRAL/QUIXADÁ - FECLESC

Setor 40 - Física Geral

1. Dinâmica da partícula.
2. Dinâmica dos corpos extensos.
3. Forças centrais.
4. Fluidos: estática e dinâmica.
5. Oscilações e ondas.
6. Leis da Termodinâmica.
7. Relatividade Especial.
8. Equações de Maxwell.
9. Ótica Física.
10. Princípios Fundamentais de Mecânica Quântica e Equação de Schroedinger.

Setor 41 - Linguística

1. Os estudos da linguagem no século XIX: o historicismo e seu método comparativo.
2. Saussure e o estruturalismo linguístico.
3. As concepções de linguagem e o ensino de língua portuguesa.
4. A linguística textual: os gêneros discursivos e os tipos textuais.
5. Linguagem e sociedade: a variação linguística e o ensino de língua materna.
6. O modelo tridimensional de análise crítica do discurso.
7. A fonética e a fonologia da língua portuguesa.
8. A morfossintaxe do português.
9. Os estudos do léxico: lexicologia, lexicografia, terminologia e terminografia.
10. A semântica e a pragmática.

Setor 42 - Matemática

1. O Teorema de Hopf e Rinow.
2. O Teorema de Hadamard.
3. Espaços de curvatura constante.
4. O Teorema de Bonnet-Myers.
5. O Teorema de Comparação de Rauch.
6. Os Teoremas de Hahn-Banach.
7. O Teorema de Banach-Steinhaus.
8. Os Teoremas da Aplicação Aberta e do Gráfico Fechado.
9. Topologias fracas.
10. Espaços de Hilbert.

- Setor 43 - Didática, Práticas de Ensino e Organização Curricular
1. Prática de ensino: concepções, objetivos e modalidades.
 2. A didática, seu contexto histórico e a formação do professor.
 3. A prática de ensino e a reflexão sobre a ação pedagógica como estratégia de inserção na realidade escolar.
 4. Formação do professor como profissional reflexivo.
 5. Profissão professor: os saberes da docência e a identidade do professor.
 6. Função social da escola.
 7. O papel da educação, da pedagogia e da didática no processo de formação do professor.
 8. As tendências pedagógicas: seus pressupostos, concepções e práticas.
 9. O planejamento educacional e sua resignificação na prática docente.
 10. Conceito e funções da avaliação.

ANEXO VII

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012
EDITAL Nº09 - FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
CONTEÚDO DOS 05 (CINCO) PONTOS REFERENTES À PROVA
PRÁTICA DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS PATOLOGIA
CLÍNICA VETERINÁRIA E CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS
ANIMAIS
FACULDADE DE VETERINÁRIA - FAVET

Setor 35 - Clínica Médica de Pequenos Animais

1. Exame clínico de cão (sistema cardiorrespiratório): conduta propedêutica e terapêutica.
2. Exame clínico de felino (sistema urinário): conduta propedêutica e terapêutica.
3. Exame dermatológico do animal: conduta propedêutica e terapêutica.
4. Solicitação, colheita e interpretação de exames laboratoriais complementares à clínica (parasitológicos, microbiológicos, hematológicos e bioquímicos).

QUADRO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL
(máximo: 35 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos)	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas (máximo 10 pontos)	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas (máximo 15 pontos)	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos)	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio

QUADRO III - EFICIÊNCIA DIDÁTICA E TÉCNICA PROFISSIONAL
(máximo: 25 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	1,00 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,50 por tese
3.2. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como coorientador principal	
3.2.1. Mestrado	0,50 por dissertação
3.2.2. Doutorado	0,75 por tese

5. Conduta terapêutica diante da interpretação de exames de imagem complementares à clínica.
- Setor 36 - Patologia Clínica Veterinária
1. Eritrograma: colheita e processamento do sangue das espécies domésticas; hematócrito e esfregaço sanguíneo.
 2. Anemias e policitemias das espécies domésticas: contagem de hemácias e análise da medula óssea.
 3. Leucograma: contagem de leucócitos e diferencial leucocitário.
 4. Avaliação de função e lesão hepáticas e renais: execução e interpretação de exames relacionados.
 5. Citologia: colheita e exame de líquido abdominal, líquido ou medula óssea.

ANEXO VIII

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROFESSOR CLASSE ADJUNTO DE 2012
EDITAL Nº09 - FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR CLASSE ADJUNTO:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (QUADRO I), PRODUÇÃO
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (QUADRO II),
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (QUADRO III),
ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DA
GRADUAÇÃO (QUADRO IV).
QUADRO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA
(máximo: 20 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1. Especialização (máximo 01 certificado)	3,00
1.2. Residência Médica (máximo 01 certificado)	4,00
1.3. Mestrado (máximo 01 diploma)	6,00
1.4. Doutorado (máximo 01 diploma)	9,00
1.5. Livre Docência (máximo 01 título)	9,00

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.3. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.3.1. Graduação	0,20 por monografia
3.3.2. Especialização	0,40 por monografia
3.4. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários.	0,10 por bolsista
3.5. Participação em Banca Examinadora	
3.5.1. Teses de Doutorado (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese
3.5.2. Dissertações de Mestrado (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação
3.5.3. Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia
3.5.4. Concurso Público (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso

QUADRO IV - ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A GRADUAÇÃO
(máximo: 20 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
4.1. Aprovação em Concurso Público, Seleção Pública ou Residência Médica (máximo 6,00 pontos)	2,00 por concurso
4.2. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	1,00 por ano
4.3. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	1,00 por semestre
4.4. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	4,00
4.5. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
4.6. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano
4.7. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

*** **

EDITAL Nº10 - FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE
ASSISTENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ DE 2012
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor Classe Assistente** do Quadro de Magistério Superior-MAS/FUNECE, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pelos dispositivos legais, abaixo indicados, pela legislação pertinente:
- Lei Estadual nº11.712, de 24 de julho de 1990 combinada com o Decreto Estadual nº26.691, de 8 de fevereiro de 2002, Lei Estadual nº13.215, de 4 de abril de 2002 e Lei Estadual nº13.216, de 4 de abril de 2002;
 - Decreto nº26.690, de 08/08/2002, que altera o anexo único do Decreto nº25.966, de 24 de julho de 2000, que aprovou o Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE e o Regimento da Universidade Estadual do Ceará - UECE;
 - Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Superior da FUNECE;
 - Resolução nº886-CONSU/UECE, de 06 de agosto de 2012 e Resolução nº462-CD/FUNECE, de 07 de agosto de 2012, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Assistente da FUNECE.
- 1.2. O Concurso Público regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos/Área que constam do Anexo I e do Anexo II, deste Edital.
- 1.3. Os conteúdos dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que são partes integrantes deste Edital, estão descritos a seguir:
- Anexo I - Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.
- Anexo II - Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.
- Anexo III - Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados.
- Anexo IV - Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados.
- Anexo V - Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor

de Estudos/Área das Unidades de Ensino da UECE de Fortaleza. Anexo VI - Conteúdo dos 10 (dez) pontos referentes a cada Setor de Estudos/Área das Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado.

Anexo VII - Quadros de pontuação para a prova de títulos do Concurso Público para Professor Classe Assistente, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).

- 1.4. O Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor Classe Assistente compreenderá as seguintes etapas, na sequência abaixo indicada:
- Para os Setores de Estudo/Áreas sem Prova Prática:
1ª etapa: Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
2ª etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
3ª etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.
- 1.5. O Concurso Público será coordenado e executado sob a responsabilidade técnica e operacional de uma Comissão Coordenadora do Concurso, nomeada pelo Reitor da Universidade Estadual do Ceará.
- 1.6. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza em data, local e horário a serem divulgados na página eletrônica da UECE (www.uece.br).
2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE
- 2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo e somente serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art.5º da Lei nº8.112/90, o Art.207 da Constituição Federal e a Lei nº9.515/97, os seguintes:
- Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares;
 - Ter diploma de graduação obtido em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior estrangeira, nos termos da legislação vigente;
 - Atender as exigências na formação acadêmica requeridas para o Setor de Estudos/Área de opção do candidato;
 - Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
 - Ter cumprido as exigências da Resolução nº886-CONSU/

UECE, de 06 de agosto de 2012 e da Resolução nº462-CD/FUNECE, de 07 de agosto de 2012, que regulamentam os Concursos Públicos para provimento do cargo de Professor Classe Assistente da FUNECE.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS

- 3.1. Por Setor de Estudos/Área, deve-se entender um setor de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma única disciplina de um Curso.
- 3.2. Os Setores de Estudos/Áreas são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso, Público determinando a área de conhecimento dos temas a serem programados para as provas, uma vez que os cargos e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores, como preceitua o §1º, do Art.68, do Estatuto da FUNECE e Regimento da UECE, em vigor.
- 3.3. Aos professores aprovados e nomeados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos/Área para o qual prestaram concurso, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital, ficando aberta por um período de 15 (quinze) dias úteis.
- 4.1.1. O primeiro dia útil a que se refere o item anterior é o dia da circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) que publicar este Edital.
- 4.2. A inscrição neste Concurso Público constará dos seguintes passos:
- Preenchimento e impressão do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos pagantes;
 - Pagamento do boleto da taxa de inscrição no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), para os candidatos pagantes;
 - Entrega da documentação exigida no item 4.12 deste Edital, na sede da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, situada à Av. Dedé Brasil nº1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou seu envio pelos Correios, exclusivamente para o seguinte endereço:
Universidade Estadual do Ceará
Comissão Executiva do Vestibular - CEV
Campus do Itaperi
Av. Dedé Brasil nº1700 - Bairro Itaperi
CEP 60.714-903 - Fortaleza - Ceará
- 4.2.1. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizados na página www.uece.br e poderão ser acessados até às 23h50min do 15º dia de inscrição.
- 4.2.2. O pagamento do boleto da taxa de inscrição e a entrega da documentação exigida no item 4.12 poderão ser realizados até o 16º dia útil contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE).
- 4.2.3. Nº 16º dia útil contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado (DOE) não será permitido ao candidato gerar e imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição e tampouco o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.4. A data limite de postagem da documentação exigida no item 4.12 será a data do 16º dia útil referido no item 4.2.2.
- 4.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:
- Servidor Público Estadual, do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por funcionário da CEV/UECE;
 - Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações, no Estado do Ceará, no período de 1 (um) ano, comprovada sua situação mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses, da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.

c) Aos candidatos que comprovem se enquadrar no Art.1o da Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006.

- 4.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 4.5. Não será aceito comprovante de pagamento da taxa de inscrição por depósito em conta da FUNECE, nem agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.
- 4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile e/ou extemporâneos.
- 4.7. Após o preenchimento definitivo do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações pela internet que sejam permitidas pelo sistema, desde que o faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no Manual do Candidato e divulgado na página eletrônica da UECE (www.uece.br).
- 4.8. As alterações não permitidas no sistema são: no nome e no CPF do candidato.
- 4.9. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como a documentação apresentada serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.
- 4.10. Cada candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas oferecidas neste Edital.
- 4.11. A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam o Concurso Público e das instruções baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso, dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.
- 4.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos/Área de sua opção;
 - Declaração de ciência da formação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de sua opção;
 - Cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório ou acompanhada do documento original para ser conferida por funcionário;
 - Comprovante do documento de isenção, se for o caso;
 - Currículo padronizado comprovado, em três vias, para efeito da Prova de Títulos, devendo a comprovação ser autenticada em, pelo menos, uma das vias.
- 4.12.1. São considerados documentos de identificação válidos para a inscrição: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança; pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Ministérios das Relações Exteriores, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); Passaporte Brasileiro; Identidade para estrangeiros, carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; e a carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, na forma da Lei nº9.503/97). Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 4.13. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.14. A inscrição somente será confirmada após a FUNECE receber o relatório enviado pelo banco, referente ao pagamento das taxas de inscrição que deverá ser feito por meio do boleto bancário.
- 4.15. A FUNECE não se responsabilizará por boleto bancário cujo código de barra for digitado erroneamente e o pagamento redirecionado para outro fim que não o da taxa de inscrição do Concurso.
- 4.15.1. O candidato que se encontrar na situação prevista no item 4.15 terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 4.16. A FUNECE não se responsabilizará por problemas decorrentes do recebimento de taxa de inscrição do Concurso, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar o indeferimento de inscrição do candidato.
- 4.16.1. Os pedidos de inscrição indeferidos por problemas como os citados no item 4.16 serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso, de ofício ou na fase de recursos, o que poderá tornar sem efeito o indeferimento.
- 4.17. A Comissão Coordenadora do Concurso divulgará na página eletrônica www.uece.br, após o término das inscrições, no prazo estabelecido no cronograma de eventos que será disponibilizado

- no Manual do Candidato, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e com os indeferidos com respectiva motivação, se houver.
- 4.18. No caso do indeferimento previsto no item 4.17, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao dia da divulgação da decisão na página eletrônica www.uece.br, entregando a petição no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, situado à Av. Dedé Brasil no 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 4.19. No caso de indeferimento de inscrição por não aceitação do documento de isenção, o candidato que recorrer do indeferimento no prazo estabelecido no item 4.18 terá mais 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do boleto bancário pertinente à taxa de inscrição, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 4.20. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, constituída de 03 (três) membros efetivos, indicados pela Unidade de Ensino, e homologada pelo Conselho de Centro ou Faculdade, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles não integrantes do quadro docente da FUNECE/UECE, e um membro suplente que poderá integrar a Banca Examinadora, no caso de impedimento de um dos membros efetivos, em qualquer das etapas do Concurso.
- 4.21. Os membros das Bancas Examinadoras deverão ter titulação de Doutor, ser docentes no ensino superior e ter formação acadêmica na área de conhecimento exigida para o Setor de Estudos/Área, admitindo-se que até 02 (dois) membros tenham formação em áreas afins ou correlatas.
- 4.21.1. A Presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão escolhidas dentre seus membros, por seus pares.
- 4.22. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora poderá:
- Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - Ser ascendente ou descendente até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - Ser ou ter sido sócio em atividade profissional;
 - Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;
 - Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 4.22.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 4.22.
5. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA
- 5.1. A Prova Escrita Dissertativa, destinada a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa do Setor de Estudos/Área, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos/Área e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento da aplicação da Prova.
- 5.2. O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 10 (dez) pontos, os quais se destinarão ao sorteio do tema para a realização da Prova Escrita e da Prova Didática.
- 5.3. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova, exceto daqueles voltados para os deficientes.
- 5.4. Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, os candidatos devidamente identificados e inscritos para os Setor de Estudos/Área, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras e representantes da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 5.5. Cada membro da Banca Examinadora corrigirá, individualmente, a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
- 5.6. A nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 5.7. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) inferior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 5.8. O candidato reprovado nesta etapa não será submetido à Prova Didática, etapa subsequente do Concurso.
6. DA PROVA DIDÁTICA
- 6.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se o ponto sorteado para a Prova Escrita.
- 6.2. Somente participará da Prova Didática o candidato que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa (NPE) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- 6.3. O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora do Concurso, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de realização da Prova Didática, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.
- 6.3.1. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.
- 6.3.2. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.
- 6.3.3. A representação de que trata o item 6.3.2. deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.
- 6.3.4. O resultado do sorteio será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.uece.br, imediatamente após o sorteio de cada horário.
- 6.4. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a UECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.
- 6.4.1. A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora no início da exposição acarretará na eliminação do candidato.
- 6.5. Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.
- 6.5.1. O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.
- 6.6. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.
- 6.7. Durante a exposição (aula de 50 minutos), não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato nem fazer questionamentos.
- 6.8. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.
- 6.9. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um de seus concorrentes.
- 6.10. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula.
- 6.11. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 6.12. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- domínio do assunto;
 - domínio do tempo;
 - sistematização e síntese;
 - originalidade de pensamento;
 - coerência com o Setor de Estudos/Área;
 - comunicação, clareza e fluência verbal;
 - controle emocional;
 - nas técnicas de ensino adotadas.
- 6.13. A nota da Prova Didática (NPD) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 6.14. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Didática no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A Prova de Títulos será aplicada para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 7.2. A Prova de Títulos tem caráter apenas classificatório e será constituída do exame do currículo padronizado, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.
- 7.3. Cada examinador avaliará os títulos e as atividades relacionados no currículo padronizado comprovado do candidato, conforme discriminação e pontuação constantes do Anexo VII deste Edital.
- 7.3.1. O Currículo padronizado comprovado, a que refere o item 7.3, deverá ser entregue em três vias, devendo a comprovação ser autenticada em cartório em, pelo menos, uma das vias.
- 7.4. Poderão ser considerados títulos e atividades não referidos no Anexo VII, desde Edital que a Banca Examinadora decida por unanimidade aceitá-los e pontuá-los com razoabilidade em relação aos demais títulos ali mencionados.
- 7.5. A pontuação total referente aos títulos e atividades referidos no item 7.4 não poderá ultrapassar o limite de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.
- 7.6. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados do Quadro 1 do Anexo VII deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou Instituições estrangeiras, desde que revalidados nos termos da legislação vigente, referentes a:
- Especialização;
 - Residência;
 - Mestrado;
 - Doutorado;
 - Livre Docência.
- 7.7. Cada examinador avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação dos Quadros constantes do Anexo VII deste Edital e a nota da Prova de Títulos (NPT) do candidato será igual ao quociente da divisão por 10 (dez) da média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Banca Examinadora, arredondado para duas casas decimais.
- 7.8. A forma de comprovação dos elementos listados nos Quadros do Anexo VII deste Edital será explicitada quando da disponibilização na página da UECE (www.uece.br) do Currículo Padronizado, a partir do primeiro dia de inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média aritmética simples de suas notas nas provas das etapas do Concurso, com arredondamento para duas casas decimais.
- 8.2. A classificação dos candidatos no Concurso Público será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida por eles.
- 8.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art.27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº10.741/2003;
 - Obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
 - Obtiver maior nota na Prova Didática;
 - Obtiver maior pontuação no Quadro I (Formação Acadêmica) do Anexo VII deste Edital, desconsiderando a limitação de 20,0 pontos;
 - Tiver maior tempo de exercício de magistério superior;
 - Tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 8.3.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 8.3, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.
- 8.3.2. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, segundo os critérios a seguir:
- Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 9.1. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

I – Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III – Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

- 9.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

9.2.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico) que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

9.2.2. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

9.2.3. Deficiência Visual – cegueira - deficiência em que a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

9.2.4. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

9.2.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- 9.3. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal no 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº7.853/1999, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de Professor Classe Assistente da FUNECE.

- 9.4. Por código de Setor de Estudos/Área de cada Unidade de Ensino, reservar-se-ão a portadores de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas.

- 9.5. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 9.6. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição.

- 9.7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo impede a inscrição neste Concurso Público.
- 9.8. Não é impedimento à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 9.9. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 9.10. As condições especiais previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº3.298/1999 deverão ser solicitadas à Comissão Coordenadora do Concurso por escrito durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no item 9.11.
- 9.11. No período das inscrições, o candidato inscrito como Portador de Deficiência, de acordo com o que está estabelecido no item 9.3 deste Edital, deverá entregar ou encaminhar, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, Laudo Médico original, em modelo padronizado, disponibilizado na Internet, totalmente preenchido e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens anteriores perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 9.3.
- 9.13. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 9.14. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia credenciada pela FUNECE, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
- 9.15. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, passando automaticamente para a lista de Classificação Geral Final, o candidato cuja deficiência informada no Laudo Médico de que trata o item 9.11 deste Edital não seja confirmada pela Perícia Médica.
- 9.16. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja avaliação da Perícia Médica constatar que a deficiência por ele informada não é compatível com o cargo pleiteado.
- 9.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:
- Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
 - Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
 - A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste item.
- 10.2. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos/Área, vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, poderá ser contratado, se for de seu interesse e do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos/Área de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outra Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 10.3. Para efeito da contratação de que trata o item 10.2, para cada Setor de Estudos/Área vinculado a Unidades de Ensino da UECE do Interior do Estado que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão feitas listagens de reclassificação que comporão o Banco de Reserva do Interior.
- 10.3.1. A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o item 10.3 será feita da seguinte forma:
- para os Setores de Estudos/Áreas com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF);
 - para os Setores de Estudos/Áreas com vagas ofertadas neste Concurso Público e vinculados a uma e apenas uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado, os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF).
- 10.4. No momento da reclassificação, havendo igualdade de Nota Final (NF) entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.
- 10.5. A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UECE do Interior do Estado será feita de acordo com as seguintes regras:
- Inicialmente, serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Reserva do Interior dos Concursos Públicos para Professor Classe Assistente anteriores, que se encontram em plena validade, se houver;
 - Não havendo candidatos na situação descrita na alínea a, anterior, serão convocados, inicialmente, os candidatos excedentes integrantes da listagem original de classificação do Setor de Estudos/Área no qual ocorreu o surgimento de vaga, se houver;
 - Não havendo candidatos na situação descrita na alínea b, anterior, serão convocados os candidatos do Banco de Reserva do Interior deste Concurso Público integrantes da listagem de reclassificação do Setor de Estudos/Área em que ocorreu o surgimento de vaga, se houver.
- 10.6. O candidato de Banco de Reserva do Interior que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva do Interior, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos/Área de sua opção, deste Concurso Público.
- 10.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do Concurso Público, contra decisão da Banca Examinadora ou infringência a norma estabelecida neste Edital, em qualquer das etapas do Concurso Público, à Comissão Coordenadora do Concurso, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte à divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br.
- 10.8. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso, e entregues no Protocolo Geral da FUNECE/UECE, situado à Av. Dedé Brasil nº1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 10.9. A Comissão Coordenadora do Concurso responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação do Concurso, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação.
- 10.10. Não serão aceitos pedidos de revisão, recontagem de pontos nem de repetição ou segunda chamada de Provas.
- 10.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:
- Não comparecer à Prova Escrita Dissertativa ou à Prova Didática;
 - Na aplicação da Prova Escrita Dissertativa ou da Prova Didática desrespeitar membros da Comissão Coordenadora do Concurso, membros da Banca Examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização;
 - Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
 - Obtiver na Prova Escrita Dissertativa ou na Prova Didática nota inferior a 7,0 (sete);
 - Não utilizar o mínimo de 50 minutos na aula da Prova Didática, não sendo computado neste mínimo o tempo necessário para preparação dos equipamentos e outros materiais;
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Descumprir qualquer das normas referentes às Provas;
 - Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
- 10.12. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Concurso Público poderão sofrer eventuais

alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora do Concurso e divulgado no endereço eletrônico da www.uece.br.

- 10.13. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina o Concurso Público, ou as instruções baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso Público.
- 10.14. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 10.15. Havendo candidato aprovado em Concurso Público anterior para Professor Classe Assistente para Setor de Estudos/Área de uma Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Área desta Unidade de Ensino caso conste no Edital deste Concurso Público.
- 10.16. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso Público, prorrogável apenas uma vez, por igual período.
- 10.17. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por este Edital.
- 10.18. O candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará.

10.19. A remuneração bruta, incluindo as gratificações de regência de classe e o incentivo profissional, no mês de julho de 2012, relativo ao cargo de Professor Classe Assistente, Referência D, inicial da Classe, está indicada abaixo:

REGIME	REMUNERAÇÃO
20 HORAS	R\$2.810,17
40 HORAS	R\$5.620,35
40 HORAS DE	R\$7.016,71

10.20. O provimento do cargo de Professor, anunciado neste Edital, dar-se-á na Referência D inicial da Classe Professor Assistente e nela, o nomeado permanecerá durante 3 (três) anos, período correspondente ao estágio probatório.

10.21. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos/Área de opção do candidato.

10.22. O candidato convocado para nomeação que não aceitar, não comparecer, ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos/Área de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos/Área.

10.23. No caso de inexistência ou insuficiência de candidatos com inscrição deferida para Setor de Estudos/Área de qualquer Unidade de Ensino, a FUNECE, de acordo com sua conveniência e interesse, poderá ofertar as vagas remanescentes para a classe imediatamente inferior em um novo Edital.

10.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso.

Fortaleza, 08 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012

EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS, VAGAS E REGIME DE TRABALHO

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	VAGAS		CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO
				AD	PD		
CCS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Instrumentação e Prática de Ensino de Biologia	1	0	Assistente	40h DE
		02	Atividades Rítmicas e Esportes Alternativos	1	0	Assistente	40h DE
		03	Educação Física Escolar	1	0	Assistente	40h DE
CESA	ADMINISTRAÇÃO	04	Estudos Organizacionais e Gestão de Processos	1	0	Assistente	40h
		05	Produção e Marketing	1	0	Assistente	40h
		06	Contabilidade Geral	1	0	Assistente	40h
CH	LETRAS	07	Fundamentos Históricos-Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	1	1	Assistente	40h DE
		08	Latim	1	0	Assistente	40h
		09	Prática de Ensino da Língua Portuguesa	1	0	Assistente	40h
	MÚSICA	10	Teoria Musical	1	0	Assistente	40h
TOTAL				10	1		

AD – Ampla disputa; PD – Portadores de deficiência.

ANEXO II

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012

EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DO INTERIOR DO ESTADO E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS, VAGAS E REGIME DE TRABALHO

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	VAGAS		CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO
				AD	PD		
CECITEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11	Prática de Ensino em Biologia	1	1	Assistente	40h DE
		12	Fundamentos da Educação	1	0	Assistente	40h DE
FACEDI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13	Prática de Ensino em Biologia	1	0	Assistente	40h DE
		14	Teoria e Prática da Educação	1	0	Assistente	40h DE
		15	Química Geral e Ensino de Química	1	0	Assistente	40h DE

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	VAGAS		CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO
				AD	PD		
FAEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16	Prática de Ensino em Biologia	1	0	Assistente	40h DE
FAFIDAM	PEDAGOGIA	17	Fundamentos da Educação	1	1	Assistente	40h DE
	FÍSICA	18	Física Geral	1	0	Assistente	40h DE
	LETRAS/INGLÊS	19	Linguística da Língua Inglesa	1	0	Assistente	40h DE
		20	Literatura da Língua Inglesa	1	0	Assistente	40h DE
FECLESC	MATEMÁTICA	21	Matemática Pura	1	0	Assistente	40h DE
	QUÍMICA	22	Ensino de Química	1	0	Assistente	40h DE
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23	Biologia Geral	1	0	Assistente	40h DE
FECLI	HISTÓRIA	24	Ensino de História	1	0	Assistente	40h DE
	QUÍMICA	25	Química	1	0	Assistente	40h DE
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	26	Prática de Ensino em Biologia	1	0	Assistente	40h DE
	FÍSICA	27	Física Geral	1	0	Assistente	40h DE
	MATEMÁTICA	28	Matemática	1	0	Assistente	40h DE
TOTAL				18	2		

AD – Ampla disputa; PD – Portadores de deficiência.

ANEXO III

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012.

EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS E EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA
CCS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	01		Instrumentação e Prática de Ensino de Biologia <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Ciências Biológicas; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	Atividades Rítmicas e Esportes Alternativos	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Educação Física; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
		03	Educação Física Escolar	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Educação Física; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
CESA	ADMINISTRAÇÃO	04	Estudos Organizacionais e Gestão de Processos	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração; • Mestrado em Administração.
		05	Produção e Marketing	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração; • Mestrado em Administração.
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	06	Contabilidade Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Contábeis; • Mestrado ou Doutorado na área ou áreas afins.
	SERVIÇO SOCIAL	07	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Serviço Social; • Mestrado em Serviço Social ou em áreas afins;
CH	LETRAS	08	Latim	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras; • Mestrado em Letras ou áreas afins e experiência em Latim.
		09	Prática de Ensino da Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Letras; • Mestrado em Letras ou áreas afins.
	MÚSICA	10	Teoria Musical	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Música; • Mestrado ou Doutorado em Música.

1 - Além das exigências na formação acadêmica é obrigatória a inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

ANEXO IV

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012.

EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012

UNIDADES DE ENSINO DA UECE DO INTERIOR DO ESTADO E RESPECTIVOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS COM CÓDIGOS E EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA
CECITEC	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	11	Prática de Ensino em Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Biológicas; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
	PEDAGOGIA	12	Fundamentos da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
FACEDI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	13	Prática de Ensino em Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Biológicas; • Mestrado em Ciências Biológicas, Educação ou Ensino de Ciências.
	PEDAGOGIA	14	Teoria e Prática da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
FAEC	QUÍMICA	15	Química Geral e Ensino em Química	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Química; • Mestrado em Química, Educação ou Ensino de Ciências.
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	16	Prática de Ensino em Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Biológicas; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
FAFIDAM	PEDAGOGIA	17	Fundamentos da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Pedagogia; • Mestrado em Educação ou em áreas afins.
	FÍSICA	18	Física Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Física ou áreas afins; • Mestrado em Física ou áreas afins.
	LETRAS/INGLÊS	19	Linguística da Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura o em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; • Mestrado em Linguística.
		20	Literatura da Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Inglesa; • Mestrado em Literatura.

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	COD.	SETOR DE ESTUDOS/ÁREA	EXIGÊNCIAS NA FORMAÇÃO ACADÊMICA
FECLESC	MATEMÁTICA	21	Matemática Pura	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Matemática; • Mestrado em Matemática.
	QUÍMICA	22	Ensino de Química	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Química; • Mestrado em Química ou Ciências.
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23	Biologia Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins; • Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins.
	HISTÓRIA	24	Ensino de História	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em História; • Mestrado em História ou áreas afins.
FECLI	QUÍMICA	25	Química	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Química ou áreas afins; • Mestrado em Química ou áreas afins.
	CIÊNCIAS	26	Prática de Ensino em Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins • Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins.
	FÍSICA	27	Física Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Física; • Mestrado em Física ou áreas afins.
	MATEMÁTICA	28	Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Matemática; • Mestrado em Matemática ou áreas afins.

ANEXO V

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012
 EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
 CONTEÚDO DOS 10 (DEZ) PONTOS REFERENTES A CADA SETOR DE ESTUDOS/ÁREA DAS UNIDADES DE ENSINO DA UECE DE FORTALEZA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

Setor 01 - Instrumentação e Prática de Ensino de Biologia

1. Planejamento do trabalho docente: conteúdos, métodos e recursos na estruturação das aulas de Ciências e de Biologia.
2. O currículo na formação de professores de Ciências e de Biologia e sua relação com a prática docente atual.
3. O processo ensino-aprendizagem e a avaliação em Ciências e em Biologia.
4. As Tecnologias da Informação (TIC) aplicadas ao ensino-aprendizagem de Ciências e de Biologia.
5. Ensino de Ciências e Biologia: história, prática e novas perspectivas nos espaços educativos.
6. Livros didáticos de Ciências e Biologia no Brasil: fundamentos históricos, teóricos e metodológicos.
7. A Pesquisa e a prática docente de Ciências e de Biologia: abordagens qualitativas e quantitativas.
8. Educação científica em espaços não escolares: possibilidades e relações com a escola formal.
9. Legislação e ensino de Ciências e de Biologia: desafios, avanços e perspectivas para uma nova prática docente.
10. O estágio supervisionado na formação do professor de Ciências e de Biologia: concepções, desafios e perspectivas.

Setor 02 - Atividades Rítmicas e Esportes Alternativos

1. Folclore no Brasil: história e cultura popular.
2. Ritmo musical e sua relação com os movimentos e as habilidades corporais aplicados às diferentes manifestações da Educação Física.
3. Folclore e cultura em Educação Física Escolar: aplicabilidade e relação com o movimento.
4. Dança na Educação Física Escolar: objetivos e método de ensino nos diferentes níveis educacionais.
5. Esportes de ação e aventura: histórico e classificações.
6. Modalidades esportivas praticadas no Brasil (skate, patinação, ciclismo, surfe, montanhismo, etc.): histórico, evolução e noções de regras.
7. Ginásticas esportivas: contexto histórico e cultural e técnicas da ginástica artística e ginástica rítmica.
8. Modalidades esportivas que utilizam raquete (tênis, badminton, squash, frescobol, etc.): histórico, evolução e noções de regras.
9. Modalidades alternativas não inseridas largamente na cultura esportiva brasileira (beisebol, golfe, esgrima, futebol americano, etc.): histórico, evolução e noções de regras.
10. História da dança como manifestação artística e cultural.

Setor 03 - Educação Física Escolar

1. Estágio em Educação Física Escolar: legislação, metodologia e importância na formação.
2. Iniciação Esportiva: metodologia, benefícios e contraindicações.
3. Esporte na/da Escola: objetivos e características.
4. Educação Física Infantil: legislação, conteúdo e métodos de ensino.
5. Dimensões procedimental, conceitual e atitudinal: aplicabilidade nas aulas de Educação Física Escolar.
6. Tendências pedagógicas da Educação Física Escolar: característica e heranças atuais.
7. Avaliação em Educação Física Escolar.

8. Temas transversais aplicados à Educação Física Escolar.
9. Bloco de conteúdos da Educação Física Escolar de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): características e método de ensino.
10. Inclusão em Educação Física Escolar: legislação e alternativas nos diferentes níveis de ensino.

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS - CESA

Setor 04 - Estudos Organizacionais e Gestão de Processos

1. A Evolução do Pensamento em Administração: da Administração Científica à Abordagem Contingencial da Administração.
2. O Planejamento Estratégico e Estratégias Organizacionais.
3. A Tomada de Decisões nas Organizações.
4. A Organização e o Sistema de Informação Gerencial.
5. A Administração Participativa nas Organizações.
6. Desenvolvimento Organizacional e Mudanças nas Organizações.
7. Empreendedorismo: comportamento e Ação empreendedora.
8. Gestão do Conhecimento e Aprendizagem Organizacional.
9. A Globalização e a Competitividade Organizacional.
10. A Gestão Sócio-Ambiental e Sustentabilidade.

Setor 05 - Produção e Marketing

1. Planejamento e Controle da Produção.
2. Planejamento e Controle da Qualidade.
3. Planejamento de Projetos com PERT-COM.
4. Evolução do Pensamento Logístico.
5. Gestão da Qualidade nas Organizações.
6. Conceitos Fundamentais do Marketing e sua Importância para as Organizações.
7. Comunicação Integrada de Marketing.
8. O composto de Marketing.
9. Marketing de Serviços.
10. Marketing de Relacionamento.

Setor 06 - Contabilidade Geral

1. Princípios Fundamentais de Contabilidade e Convenções Contábeis.
2. Demonstrações Contábeis: Mensuração e Evidenciação.
3. Análise de Balanços.
4. Avaliação dos Elementos Patrimoniais.
5. Receitas, Ganhos, Despesas, Perdas.
6. Contabilidade de Custos.
7. Margem de Contribuição e influência no processo decisório.
8. Relação Custo/Volume/Lucro.
9. Margem de Segurança e Alavancagem Operacional.
10. Avanços da Legislação Societária no Brasil.

Setor 07 - Fundamentos Históricos-Teóricos e Metodológicos do Serviço Social

1. Serviço Social: gênese, movimento de reconceitualização e dimensão contemporânea.
2. Matrizes teórico-metodológicas do Serviço Social.
3. Estado, questão social e Serviço Social.
4. Trabalho, mediação e instrumentalidade em Serviço Social.
5. Questão social, direitos sociais e proteção social.
6. Ética, Ética profissional e direitos humanos.
7. Estágio na formação profissional do assistente social.
8. Relação Capital e Trabalho, movimentos sociais e políticas públicas.
9. Questão social contemporânea e os desafios para o projeto ético-profissional do Serviço Social.
10. Teoria, método e pesquisa social.

CENTRO DE HUMANIDADES - CH

Setor 08 - Latim

1. A origem do latim e sua evolução até a Antiguidade; a relação entre o latim clássico e o latim vulgar.

2. Fonética e fonologia do latim.
3. Morfologia nominal: o substantivo (declinações, gêneros, números e casos).
4. Morfologia nominal: o adjetivo e o pronome.
5. Morfologia verbal: conjugações, vozes, tempos e modos.
6. Sintaxe do acusativo.
7. Sintaxe do oblatoivo.
8. Sintaxe do dativo e do genitivo.
9. As formas nominais do verbo como componentes oracionais.
10. As orações subordinadas completivas, relativas e circunstanciais.

Setor 09 - Prática de Ensino da Língua Portuguesa

1. Processo de reflexão e transformação da prática docente.
2. Gêneros acadêmicos na formação de professores e a prática docente.
3. Práticas pedagógicas do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio.
4. Gêneros orais e escritos como objetos de ensino.
5. O Processo de leitura e compreensão e o ensino.
6. O Processo de escrita e o ensino.
7. Letramento e a formação do professor.
8. O Ensino de língua materna e a formação do professor.
9. O Livro Didático de Língua Portuguesa.
10. O Ensino da Literatura no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio.

Setor 10 - Teoria Musical

1. Princípios de harmonia tonal: do Período Clássico ao Século XIX.
2. A Segunda Escola de Viena e o advento do serialismo musical.
3. O Método Espiral de Keith Swanwick e o desenvolvimento psicológico do educando.
4. Articulações entre teoria musical e metodologias do ensino em música.
5. A consolidação do sistema tonal e o racionalismo musical.
6. Para além da música: paisagem sonora e as novas formas de percepção musical.
7. Teoria musical e Música Popular Brasileira: contribuições e desafios.
8. Teorias e métodos em Etnomusicologia.
9. Análise musical aplicada à música de tradição oral.
10. Paradigmas da Educação Musical no Brasil, do Séc. XX ao Séc. XXI.

ANEXO VI

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012
EDITAL Nº10 – FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
CONTEÚDO DOS 10 (DEZ) PONTOS REFERENTES A CADA
SETOR DE ESTUDOS/ÁREA DAS UNIDADES DE ENSINO DA
UECE DO INTERIOR DO ESTADO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA/TAUÁ –
CECITEC

Setor 11 - Prática de Ensino em Biologia

1. Histórias do ensino de Ciências e Biologia no Brasil.
2. O ensino, a pesquisa e a formação docente dos professores em Ciências e Biologia.
3. Saberes docentes e disciplinas escolares na formação de professores em Ciências e Biologia
4. A linguagem científica e o ensino de Biologia.
5. O papel da epistemologia no desenvolvimento da didática das Ciências e na formação dos docentes em Biologia.
6. Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico: constituindo mudanças conceituais.
7. Pressupostos epistemológicos e metodológicos da pesquisa em educação.
8. Interdisciplinaridade na formação inicial dos professores de Ciências e Biologia.
9. A aprendizagem significativa na formação inicial dos professores de Biologia.
10. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Ciências e Biologia.

Setor 12 - Fundamentos da Educação

1. A Práxis educativa emancipatória: conteúdo, métodos e perspectivas.
2. Trabalho, currículo e ideologias: as interfaces com a docência.
3. Estado, educação e política no Brasil: por uma reflexão crítica.
4. Sociedade, conhecimento, educação e papel da escola numa sociedade em crise.
5. A Pedagogia histórico-crítica e a crítica às pedagogias do aprender a aprender.
6. As teorias pedagógicas progressistas: relações entre prática e teoria.
7. O ideário pedagógico de Paulo Freire e sua influência na educação brasileira.
8. A formação do educador num contexto de crise civilizacional.

9. O planejamento coletivo da práxis educativa no âmbito escolar e suas relações com a sociedade.
10. Educação e transformação social: a pedagogia e os movimentos sociais.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ITAIPÓCA – FACEDI

Setor 13 - Prática de Ensino em Biologia

1. Histórias do ensino de Ciências e de Biologia no Brasil.
2. O ensino, a pesquisa e a formação docente dos professores em Ciências e em Biologia.
3. Saberes docentes e disciplinas escolares na formação de professores em Ciências e em Biologia
4. A linguagem científica e o ensino de Biologia.
5. O papel da epistemologia no desenvolvimento da didática das Ciências e na formação dos docentes em Biologia.
6. Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico: constituindo mudanças conceituais.
7. Pressupostos epistemológicos e metodológicos da pesquisa em educação.
8. Interdisciplinaridade na formação inicial dos professores de Ciências e de Biologia.
9. A aprendizagem significativa na formação inicial dos professores de Biologia.
10. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Ciências e de Biologia.

Setor 14 - Teoria e Prática da Educação

1. O Estágio supervisionado como atividade integradora na formação do professor.
2. Concepções e propostas da avaliação da aprendizagem.
3. Teorias da Educação e das Pedagogias da infância.
4. Planejamento escolar: projeto político-pedagógico, plano de ensino e plano de aula.
5. A pesquisa nas ciências da educação.
6. O ensino da língua portuguesa na proposta dos gêneros textuais.
7. A Pedagogia e o Curso de Pedagogia no Brasil.
8. O ensino em Matemática e em Ciências.
9. Didática e a multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem.
10. O Ensino em Geografia e História.

Setor 15 - Química Geral e Ensino de Química

1. Atomística.
2. Tabela Periódica.
3. Cálculo estequiométrico.
4. Ligações químicas.
5. Teorias Ácido-Base.
6. A experimentação e o Ensino de Química.
7. O livro didático no Ensino de Química.
8. Contextualização e interdisciplinaridade no Ensino de Química.
9. A LDB e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino de Química.
10. Metodologias e práticas no Ensino de Química.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS – FAEC

Setor 16 - Prática de Ensino em Biologia

1. Histórias do ensino de Ciências e de Biologia no Brasil.
2. O ensino, a pesquisa e a formação docente dos professores em Ciências e em Biologia.
3. Saberes docentes e disciplinas escolares na formação de professores em Ciências e em Biologia.
4. A linguagem científica e o ensino em Biologia.
5. O papel da epistemologia no desenvolvimento da didática das Ciências e na formação dos docentes em Biologia.
6. Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico: constituindo mudanças conceituais.
7. Pressupostos epistemológicos e metodológicos da pesquisa em educação.
8. Interdisciplinaridade na formação inicial dos professores de Ciências e de Biologia.
9. A aprendizagem significativa na formação inicial dos professores de Biologia.
10. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Ciências e de Biologia.

Setor 17 - Fundamentos da Educação

1. A Práxis educativa emancipatória: conteúdo, métodos e perspectivas.
2. Trabalho, currículo e ideologias: as interfaces com a docência.
3. Estado, educação e política no Brasil: por uma reflexão crítica.
4. Sociedade, conhecimento, educação e papel da escola numa sociedade em crise.
5. A Pedagogia histórico-crítica e a crítica às pedagogias do aprender a aprender.

6. As teorias pedagógicas progressistas: relações entre prática e teoria.
7. O ideário pedagógico de Paulo Freire e sua influência na educação brasileira.
8. A formação do educador num contexto de crise civilizacional.
9. O planejamento coletivo da práxis educativa no âmbito escolar e suas relações com a sociedade.
10. Educação e transformação social: a pedagogia e os movimentos sociais.

FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATOS/
LIMOIEIRO DO NORTE – FAFIDAM

Setor 18 - Física Geral

1. Princípios da Dinâmica: Leis de Newton e suas aplicações.
2. Trabalho, energia, momento linear e suas conservações.
3. Rotações, momento angular e sua conservação.
4. Leis da Termodinâmica.
5. Leis da Eletrostática e da Eletrodinâmica.
6. Eletromagnetismo e as Equações de Maxwell.
7. Óptica Física e Geométrica.
8. Teoria da Relatividade Restrita e Geral.
9. Estrutura da matéria: fótons, elétrons, átomos, moléculas e sólidos.
10. Fluidos: estática e dinâmica.

Setor 19 - Linguística da Língua Inglesa

OBS: Na Prova Escrita Dissertativa e na Prova Didática o candidato deverá obrigatoriamente se expressar em Inglês.

1. Theories of second language acquisition.
2. Contributions of Applied Linguistics to the Teaching of a Second/foreign Language.
3. Contributions of Genre Analysis Research to the Teaching of Reading and Writing.
4. Principles for Designing Language Learning Material.
5. Linguistics Theory, Foundations, and Modern Development.
6. Phonology of English.
7. From sentence to text (the notion of "text" and grammatical devices).
8. Discourse Analysis.
9. The Semantics of the English Verbs.
10. Semantics.

Setor 20 - Literatura da Língua Inglesa

OBS: Na Prova Escrita Dissertativa e na Prova Didática o candidato deverá obrigatoriamente se expressar em Inglês.

1. Romantic Literature in Britain: Wordsworth.
2. Renaissance – Elizabethan Theater: William Shakespeare.
3. The Romantics.
4. The Victorian Age: Charles Dickens; Emily Brontë.
5. Prose in the Age of Reason.
6. The British Novel since the 1950.
7. The Civil War and the "Gilded Age" – Mark Twain; Walt Whitman.
8. The North American Renaissance; Fantastic Tales by Edgar Allan Poe.
9. The Novel of Reconstruction: The Lost Generation: Hemingway; Faulkner; e. e. cummings; Ezra Pound.
10. American Literature in the Forties and Fifties.

Setor 21 - Matemática Pura

1. A integral definida: conceito, teoremas e aplicações da integral definida de funções reais de uma variável real.
2. Funções diferenciáveis. Diferenciabilidade e continuidade. Condição suficiente para diferenciabilidade de funções reais de duas variáveis reais e aplicações.
3. Conjuntos abertos e conjuntos fechados. Pontos de acumulação. Teorema de Bolzano-Weierstrass. Teorema de Heine-Borel. Teorema da cobertura de Lebesgue.
4. Funções deriváveis num intervalo. Teorema do Valor Intermediário. Teorema de Rolle. Teorema do valor médio e aplicações. Fórmula de Taylor.
5. Funções integráveis. Teorema Fundamental do Cálculo. Teorema do Valor Médio. Teorema da mudança de variável. Integração por partes.
6. Sequências infinitas, limitadas, monótonas e recorrentes. Pontos aderentes e o Teorema de Bolzano - Weierstrass. Sequências de Cauchy e critérios de convergência.
7. Séries numéricas: teste de comparação, teste da integral, convergência absoluta e condicional, séries alternadas e a divergência da série harmônica.
8. Sequência e séries de funções.
9. Integrais Múltiplas. Integrais de linha: conceitos, teoremas e aplicações.
10. Equações Diferenciais Ordinárias de 1ª Ordem e suas aplicações.

Setor 22 – Ensino de Química

1. O Estágio Supervisionado: teoria e prática.
2. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Química.
3. O Ensino de Química e a interdisciplinaridade.
4. O Ensino de Química e a contextualização.
5. O aprendizado de Química em ambientes não-formais.
6. Recursos didáticos para o Ensino de Química.
7. Informática aplicada ao Ensino de Química.
8. Técnicas de seminário e trabalho em grupo.
9. Higiene e segurança em um Laboratório Químico.
10. Abordagem histórica do Ensino de Química no Brasil.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DO
SERTÃO CENTRAL/QUIXADÁ – FECLESC

Setor 23 - Biologia Geral

1. Citogenética.
2. Mecanismos genéticos básicos: Metabolismo do DNA – Replicação, reparo e recombinação; Metabolismo do RNA – Transcrição; Modificações Pós – transcricionais; Síntese Protéica – Tradução; Modificações Pós-traducionais; Controle da Expressão Gênica.
3. Aplicações biotecnológicas nos diferentes setores: agrícola, industrial (alimentos transgênicos), das fermentações, ambiental (marcadores moleculares).
4. Diversidade microbiana: Domínio Bacteria: cocos Gram positivos, bacilos Gram negativos, espirilados, bactérias quimiotróficas, cianobactérias e demais bactérias fototróficas; Domínio Archae: arqueobactérias.
5. Regulação metabólica.
6. Biofísica da circulação sanguínea: Hemodinâmica.
7. Biofísica da respiração: Ventilação Pulmonar.
8. Organização morfo-fisiológica da parede e membrana celular: estrutura da membrana: o modelo do mosaico fluido; Funções das proteínas de membrana; Transporte através da membrana (transporte ativo e transporte passivo); Endocitose e exocitose; especializações da superfície celular.
9. Fotossíntese: histórico; o aparelho fotossintético; processos fotoquímico, bioquímico e de difusão; C3, C4 e CAM; fotorrespiração; fotossíntese e a Agricultura.
10. Genética Mendeliana.

Setor 24 - Ensino de História

1. Ensino de História como objeto de pesquisa.
2. O Livro Didático e as políticas públicas.
3. Diferentes Linguagens e fontes no Ensino de História.
4. O professor de História e saberes docentes: temas atuais.
5. Didática do Ensino de História: trajetória e perspectivas.
6. A formação inicial do professor de História: ensino e pesquisa.
7. Educação Patrimonial e Ensino de História.
8. Prática Docente: estágio em História na Educação Básica.
9. A Lei nº10.639/2003: a obrigatoriedade da questão afro-brasileira.
10. A Lei nº11.645/2008: a obrigatoriedade da questão indígena.

Setor 25 - Química

1. Estrutura atômica e tabela periódica: modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr); distribuição eletrônica; organização da tabela periódica; localização do elemento na tabela periódica; classificação dos elementos; propriedades periódicas.
2. Ligações químicas: hibridização de orbitais; geometria molecular; interações intermoleculares.
3. Gases: conceitos fundamentais; leis empíricas dos gases; teoria cinética dos gases; gases reais.
4. Líquidos e sólidos.
5. Termoquímica: calor e temperatura; entalpia; entalpia das reações químicas; energia de ligação; Lei de Hess.
6. Cinética química: velocidade de reação; teoria da colisão; fatores que influenciam a velocidade da reação; leis de velocidade.
7. Equilíbrio químico: natureza; constante de equilíbrio; efeitos externos sobre o equilíbrio; equilíbrios iônicos em soluções aquosas; cálculos com a constante de equilíbrio.
8. Eletroquímica: processos de oxirredução; balanceamento de equações; pilhas; equação de Ernst; eletrólise.
9. Compostos orgânicos: estrutura, nomenclatura, reações, mecanismos básicos e propriedades; isomeria plana e espacial.
10. Química de coordenação: fundamentos de química de coordenação; teorias de ligação aplicadas a compostos de coordenação; teoria de ligação de valência, teoria do orbital molecular e teoria do campo cristalino.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE
IGUATU – FECLI

Setor 26 - Prática de Ensino de Biologia

1. Histórias do ensino de Ciências e de Biologia no Brasil.
2. O ensino, a pesquisa e a formação docente dos professores em Ciências e em Biologia.
3. Saberes docentes e disciplinas escolares na formação de professores em Ciências e em Biologia.
4. A linguagem científica e o ensino em Biologia.
5. O papel da epistemologia no desenvolvimento da didática das Ciências e na formação dos docentes em Biologia.
6. Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico: constituindo mudanças conceituais.
7. Pressupostos epistemológicos e metodológicos da pesquisa em educação.
8. Interdisciplinaridade na formação inicial dos professores de Ciências e de Biologia.
9. A aprendizagem significativa na formação inicial dos professores de Biologia.
10. Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino de Ciências e de Biologia.

Setor 27 - Física Geral

1. Princípios da Dinâmica: Leis de Newton e suas aplicações.
2. Trabalho, energia, momento linear e suas conservações.
3. Rotações, momento angular e sua conservação.
4. Leis da Termodinâmica.
5. Leis da Eletrostática e da Eletrodinâmica
6. Eletromagnetismo e as Equações de Maxwell.
7. Óptica Física e Geométrica.
8. Teoria da Relatividade Restrita e Geral.
9. Estrutura da Matéria: fótons, elétrons, átomos, moléculas e sólidos.
10. Fluidos: estática e dinâmica.

Setor 28 - Matemática

1. Sequências e séries de números reais.
2. Espaços vetoriais.
3. Transformações e operadores lineares.
4. Formas quadráticas no R3.
5. Limite e continuidade de funções holomorfas.
6. Grupos, anéis e homomorfismos.
7. Divisibilidade nos números inteiros e algoritmo de Euclides.
8. Congruências e equações diofantinas.
9. Integrais múltiplas.
10. Equações Diferenciais Ordinárias.

ANEXO VII

I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE DE 2012
EDITAL Nº10 - FUNECE, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
QUADROS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR CLASSE ASSISTENTE: FORMAÇÃO ACADÊMICA (QUADRO I), PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (QUADRO II), FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (QUADRO III), ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (QUADRO IV).
QUADRO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA
(máximo: 20 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1. Especialização (máximo 01 certificado)	3,00
1.2. Residência Médica (máximo 01 certificado)	4,00
1.3. Mestrado (máximo 01 diploma)	6,00
1.4. Doutorado (máximo 01 diploma)	9,00
1.5. Livre Docência (máximo 01 título)	9,00

QUADRO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL
(máximo: 35 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos)	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas (máximo 10 pontos)	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas (máximo 15 pontos)	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos)	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio

QUADRO III - EFICIÊNCIA DIDÁTICA E TÉCNICA PROFISSIONAL
(máximo: 25 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	1,00 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,50 por tese

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.2. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como coorientador principal	
3.2.1. Mestrado	0,50 por dissertação
3.2.2. Doutorado	0,75 por tese
3.3. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.3.1. Graduação	0,20 por monografia
3.3.2. Especialização	0,40 por monografia
3.4. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários.	0,10 por bolsista
3.5. Participação em Banca Examinadora	
3.5.1. Teses de Doutorado (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese
3.5.2. Dissertações de Mestrado (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação
3.5.3. Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia
3.5.4. Concurso Público (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso

QUADRO IV - ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A GRADUAÇÃO
(máximo: 20 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
4.1. Aprovação em Concurso Público, Seleção Pública ou Residência Médica (máximo 6,00 pontos)	2,00 por concurso
4.2. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	1,00 por ano
4.3. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	1,00 por semestre
4.4. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	4,00
4.5. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
4.6. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano
4.7. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

*** **

EDITAL Nº17/2012 - FUNECE, de 23 de agosto de 2012.

DISCIPLINA A 16ª SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE DA FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a realização da 16ª Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 A Seleção Pública de que trata o presente Edital está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:
 - a) Emenda Constitucional Nº42, promulgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 02 de setembro de 1999;
 - b) Lei Complementar Nº14, sancionada pelo Governador do Estado do Ceará em 15 de setembro de 1999;
 - c) Resolução Nº218-CONS/UECE, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Resolução Nº466 – CONS/UECE, de 09 de março de 2004.

2. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1 A Seleção Pública de que trata este Edital será coordenada e executada pela CEV/UECE a quem caberá a responsabilidade técnica e operacional da realização dos trabalhos.

3. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 3.1 A Seleção Pública de que trata este Edital se destina a selecionar Professor Visitante para a FUNECE, para atender a excepcional necessidade de execução de programa especial de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades de magistério superior que beneficiem a produtividade e o desenvolvimento da Universidade Estadual do Ceará.
- 3.2 O vínculo do Professor Visitante obedecerá ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.3 O prazo de contratação de Professor Visitante é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 24 (vinte e quatro) meses, que é a duração máxima do contrato.
- 3.4 O prazo de validade desta Seleção Pública será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 3.5 O regime de trabalho do Professor Visitante será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com remuneração mensal, em agosto de 2012, de R\$5.017,05 (cinco mil dezessete reais e cinco centavos).
- 3.6 O Professor Visitante, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá ser possuidor do diploma de Doutor ou do título de Livre

Docente.

- 3.7 A Seleção regulamentada por este Edital far-se-á mediante processo seletivo simplificado, o qual constará somente de Prova de Títulos.
- 3.8 Cada Setor de Estudos constante deste Edital é fixado exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão ser distribuídas de forma que harmonizem os interesses das Unidades de Ensino e as preocupações científico-culturais de seus professores.
- 3.9 Serão oferecidas 3 (três) vagas para contratação de Professor Visitante, de acordo com o quadro a seguir:

SETOR DE ESTUDOS	VAGAS	VINCULAÇÃO	CURSO
Ecologia e Manejo Ambiental	01	CCS	Ciências Biológicas
Educação Médica	01	CCS	Medicina
Cromatografia e Espectrometria	01	CCT	Química

- 3.10 O candidato ao Setor de Estudos Educação Médica deverá apresentar sólidos conhecimentos na área de Educação Médica e, se aprovado, suas ações serão desenvolvidas nos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu em Saúde Pública e Ensino na Saúde, em projetos de pesquisa novos e em desenvolvimento, e devem incluir também inserções nos Cursos de Graduação em Medicina, em Enfermagem e em Nutrição.
- 3.11 O candidato ao Setor de Estudos Ecologia e Manejo Ambiental deverá apresentar experiência e sólidos conhecimentos na área de Ecologia e Manejo Ambiental. As ações do candidato habilitado serão no Curso de Graduação em Ciências Biológicas no planejamento, elaboração e ministração de aulas, e apoio junto aos projetos de pesquisa novos e em desenvolvimento na temática que envolve os ecossistemas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Manguezal.
- 3.12 O candidato ao Setor Cromatografia e Espectrometria deve ter experiência nos métodos cromáticos de análise, como cromatografia em coluna e cromatografia líquida de alta eficiência, bem como, na determinação estrutural de compostos orgânicos através dos métodos de espectrometria de massas, infravermelho, ultravioleta e ressonância magnética nuclear para integrar o corpo de pesquisadores do Curso do Mestrado Acadêmico em Recursos Naturais e lecionar disciplinas de Análise na Graduação em Química.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições de todos os candidatos serão recebidas presencialmente na sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE, situada à Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi,

- no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, excetuando-se sábados, domingos e feriados.
- 4.2 A inscrição terá início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital.
- 4.3.1 O primeiro dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item anterior é o dia da circulação do Diário Oficial que publicar o Edital.
- 4.3.2 As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias úteis.
- 4.3 Será permitida a inscrição por procuração mediante a entrega do respectivo mandado, do qual conste a Unidade de Ensino e o Setor de Estudos de opção do candidato, acompanhado dos documentos indicados no subitem 4.11 deste Edital e de cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
- 4.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax), via Internet e/ou extemporânea ou ainda se o comprovante de pagamento da taxa de inscrição apresentado não puder ser confirmado pela CEV/UECE.
- 4.6 Após a entrega da documentação para inscrição na CEV/UECE, por parte do candidato, não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da respectiva taxa, nem será permitida alteração de quaisquer indicações contidas nos campos da Ficha de Inscrição.
- 4.7 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências do Edital.
- 4.8 A taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais, deverá ser paga por meio de boleto bancário pré-impresso, que estará disponível na sede da CEV/UECE durante o período de inscrição.
- 4.9 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de:
- a) Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual Nº11.551, de 18 de maio de 1989, comprovada a sua situação mediante cópia do último extrato de pagamento, autenticada em cartório ou acompanhada do original para ser conferida por pessoal credenciado, não sendo beneficiário desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;
 - b) Doadores de sangue que tenham, no mínimo, duas doações no período de 1 (um) ano, mediante apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará - HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 meses da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual Nº12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 4.10 A inscrição implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos instrumentos legais que regulamentam a Seleção Pública e das instruções baixadas pela CEV/UECE, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.11 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- a) Ficha-requerimento de inscrição preenchida sem emendas e/ou rasuras com a indicação da Unidade de Ensino e do Setor de Estudos de sua opção;
 - b) Cópia autenticada do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, passaporte com visto permanente deferido;
 - c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do documento de isenção;
 - d) Cópia autenticada do Diploma do Curso de Graduação;
 - e) Cópia autenticada do Diploma, Certificado ou documento de conclusão do Curso de Doutorado ou do Título de Livre Docente;
 - f) Currículo Padronizado comprovado, em três vias, para efeito da Prova de Títulos, devendo a comprovação ser autenticada em, pelo menos, uma das vias.
- 4.12 Os requerimentos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE, que indeferirá liminarmente a inscrição requerida sem toda a documentação exigida, não se admitindo a juntada de qualquer documento após o término do período de inscrição estabelecido neste Edital.
- 4.13 A CEV/UECE divulgará no site www.uece.br/cev, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o término do período de inscrição, a relação dos candidatos com requerimentos de inscrição deferidos e dos indeferidos.
- 4.14 Concluída a fase de análise dos requerimentos de inscrição, a CEV/UECE designará, ouvida a Unidade de Ensino interessada, a Comissão Examinadora para cada Setor de Estudos, que será constituída de 3 (três) professores com titulação de Doutor ou Livre Docente, vinculados à FUNECE ou a outra Instituição de Ensino Superior, em efetiva atividade ou aposentado.
- 4.15 Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos, nenhum dos integrantes da Comissão Examinadora designada para este Setor de Estudos poderá:
- a) ser ou ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado);
 - b) estar tendo ou ter tido colaboração ou estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou de outros trabalhos de pesquisa;
 - c) ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a), sobrinho(a), cônjuge, companheiro(a), irmão, irmã, sogro(a), genro ou nora.
5. DA PROVA DE TÍTULOS
- 5.1 A Prova de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório e seu valor máximo é de 100 (cem) pontos, respeitando-se o limite de pontuação máximo para cada aspecto, conforme as tabelas constantes do Anexo Único deste Edital, ficando eliminado da Seleção o candidato que obtiver, nesta prova, nota inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 5.2 A Prova de Títulos constará da atribuição de pontos à documentação apresentada pelo candidato, devidamente comprovada e incluída no Currículo Padronizado, cujo formulário será disponibilizado no site www.uece.br/cev.
- 5.3 Será considerada, para a nota da Prova de Títulos, a pontuação correspondente a atividades desenvolvidas pelo candidato e comprovadas no Currículo Padronizado, referentes aos seguintes aspectos que constam da Resolução Nº466/2004 – CONSU, de 09 de março de 2004, que deu nova redação ao artigo 9º da Resolução Nº218/1999 – CONSU, de 30 de dezembro de 1999:
- a) Formação Acadêmica, (máximo de 40 pontos), abrangendo Cursos regulares de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Estágio de Pós-Doutorado e Título de Livre Docência;
 - b) Produção Científica, Técnica ou Cultural, (máximo 30 pontos), incluindo os trabalhos de natureza científica, de autoria ou co-autoria do candidato, publicados em periódicos idôneos que tenham Corpo Editorial ou apresentados em Congressos, Simpósios e Seminários, que constem dos respectivos anais; Dissertações ou Teses aprovadas para obtenção do Grau de Mestre ou do Título de Doutor Livre Docente; Livros, capítulos de livros ou similares, de sua autoria ou editados em co-autoria;
 - c) Eficiência Didática e Técnica Profissional, (máximo 30 pontos), incluindo as atividades exercidas com êxito em cargos ou função de administração e coordenação acadêmicas, a participação em Comissões Examinadoras, o desempenho de Cargos ou Funções Públicas e Consultorias bem como as realizações levadas a bom termo dentro de sua especialidade e o registro de Patentes e Processos, dentre outros.
- 5.3.1. Com relação à formação acadêmica, somente serão considerados como títulos válidos para efeito da Prova de Títulos aqueles apresentados e comprovados pelo candidato no Currículo Padronizado e desde que:
- a) tenham sido obtidos em Cursos de Graduação nacionais reconhecidos, em Curso de Mestrado ou de Doutorado nacionais credenciados, em instituições de ensino superior estrangeiras e estejam devidamente revalidados por Universidade Brasileira reconhecida e os títulos de Livre Docência outorgados por Universidade Nacional reconhecida;
 - b) sejam títulos, certificados acadêmicos ou declaração de estágio pós-doutoral estrangeiros, reconhecidos como válidos por Universidade Brasileira reconhecida, comprovado terem sido obtidos em condições equivalentes às que são exigidas em Cursos de Pós-Graduação nacionais credenciados;
 - c) tenham sido obtidos em Cursos de Especialização ministrados de acordo com as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação ou em programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- 5.3.2. Com relação à produção científica, técnica ou cultural e à eficiência didática e técnica profissional, poderão ser considerados títulos ou atividades do candidato que não estejam incluídos nas Tabelas do Currículo Padronizado. Neste caso serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) o candidato, em documento a ser anexado ao Currículo Padronizado,
- (i) relaciona os títulos ou atividades “extras” e justifica sua pertinência com alguma das tabelas do referido Currículo;
 - (ii) insere a descrição do título ou atividade no final da tabela na qual tem pertinência escrevendo a palavra “EXTRA” na primeira coluna da tabela no campo referente a subitem deixando em branco o campo referente à pontuação.
- a) somente serão considerados os títulos ou atividades “extras” que forem aceitas por unanimidade pela Comissão Examinadora;
- b) as pontuações dos títulos ou atividades “extras” deverão ser atribuídas pela Comissão Examinadora com razoabilidade em relação às demais pontuações que constam da tabela na qual foram inseridos.
- c) o somatório da pontuação dos títulos ou atividades “extras”, por tabela, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor máximo da tabela no qual os títulos ou atividades foram inseridos.
- 5.4 Nas Tabelas do Currículo Padronizado estão estabelecidas as pontuações ou faixas de pontuação a serem consideradas para cada um dos títulos ou atividades relacionados aos aspectos de que trata o subitem 5.3 deste Edital.
- 5.5 Cada examinador avaliará os títulos e as atividades conforme a discriminação e a pontuação ou faixa de pontuação estabelecida nas Tabelas do Anexo Único deste Edital, relacionados e devidamente comprovados no Currículo Padronizado do candidato e validados pela Comissão Examinadora.
- 5.6 A pontuação do candidato na Prova de Títulos será igual à média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas, aos títulos e atividades, pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.
- 5.7 Somente será recebida a documentação referente à Prova de Título se forem atendidas, obrigatoriamente, as seguintes condições e/ou exigências:
- a) os documentos referentes a título ou atividade deverão acompanhar o Currículo Padronizado que será disponibilizado no site www.uece.br/cev, não sendo aceito outro tipo de Currículo que seja diferente do Currículo Padronizado;
 - b) os documentos do Currículo Padronizado deverão, obrigatoriamente, ser identificados pelos seus respectivos códigos que constam das Tabelas e organizados sequencialmente conforme disposições, instruções e procedimentos relativos à Prova de Títulos e que constarão do Currículo Padronizado.
- ## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 6.1 A classificação dos candidatos será feita por Setor de Estudos/Unidade de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Títulos.
- 6.2 Em caso de empate na classificação final, dar-se-á prioridade sucessivamente ao candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal no 10.741/2003;
 - b) possuir título de Pós-Doutoramento;
 - c) possuir título de Doutor;
 - d) possuir título de Livre-Docente;
 - e) obtiver a maior pontuação no somatório de todos os títulos da Tabela I – Formação Acadêmica, independente do limite de 40 pontos;
 - f) tiver a maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 6.3 Persistindo o empate, será realizado sorteio, em reunião pública, na sede da CEV/UECE, em data e horário a serem divulgados no site www.uece.br/cev, com registro do resultado em ata.
- ## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1 Caberá recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de inscrição ou contra o resultado da Prova de títulos
- 7.1.1 Os recursos de que trata o subitem 7.1 deverão ser interpostos no dois primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação da decisão e dirigidos ao Presidente da CEV/UECE e entregues no Protocolo Geral da UECE, no Campus do Itaperi, em Fortaleza, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
- 7.2 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar no 14, de 15 de setembro de 1999, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, sob pena de nulidade de contrato e apuração de responsabilidade administrativa da contratante e do contratado, inclusive com solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
- 7.3 A proibição citada no subitem anterior não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor e comprove a compatibilidade de horários com o cargo acumulável, excetuando-se os casos em que o contratado seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das instituições estaduais de ensino.
- 7.4 A UECE responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos entregues pelo candidato até a homologação da Seleção Pública, providenciando a incineração da 2ª e 3ª vias dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada em até 30 (trinta) dias após a data da homologação.
- 7.5 As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela CEV/UECE e divulgado no endereço eletrônico da CEV (www.uece.br/cev).
- 7.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer às regras estabelecidas neste Edital terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o mesmo tenha sido aprovado e classificado na Seleção.
- 7.7 O candidato convocado para contratação que não comparecer ou aquele que não aceitá-la ou tiver impedimento de ser contratado para o Setor de Estudos de sua opção, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos.
- 7.8 No ato da contratação, o candidato deverá entregar um plano de trabalho, em conformidade com o tempo de contratação solicitado, que deverá ser desenvolvido durante sua permanência na UECE.
- 7.9 O Plano de Trabalho a que se refere o subitem anterior deverá:
- a) representar uma contribuição relevante e inovadora para a unidade acadêmica na qual o Professor Visitante desenvolverá suas atividades;
 - b) conter objetivos, metas e resultados esperados;
 - c) incluir indicações que permitam delinear o impacto da presença do Professor Visitante no desenvolvimento e na qualificação da unidade acadêmica, a partir dos estudos ou pesquisas por ele realizados;
 - d) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas pelo Professor Visitante, incluindo: aulas; palestras; orientação de iniciação científica, dissertações ou teses; participação em projeto de pesquisa;
 - e) cronograma de execução das atividades propostas, contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido.
- 7.10 A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela FUNECE, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.
- 7.11 Havendo candidato aprovado em Processo Seletivo anterior para Professor Visitante, dentro do prazo de validade, para um mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino constante deste Edital, este terá prioridade na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudo/Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.
- 7.12 O Edital em seu inteiro teor estará disponibilizado no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev) e a ficha de inscrição será entregue ao candidato, na sede da CEV, mediante a apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de que o candidato faz jus à isenção da taxa.
- 7.13 A publicação no Diário Oficial do Estado da Resolução do Conselho Diretor da FUNECE homologando o resultado final da Seleção Pública substitui declarações, certidões relativas à classificação, médias ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

7.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, executora da Seleção Pública.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2012.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº17/2012 - FUNECE, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

TABELA I: FORMAÇÃO ACADÊMICA
(máximo: 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1. Graduação (máximo 01 diploma)	4,00
1.2. Especialização (máximo 01 certificado)	5,00
1.3. Residência Médica (máximo 01 certificado)	6,00
1.4. Mestrado (máximo 01 diploma)	8,00
1.5. Doutorado (máximo 01 diploma)	12,00
1.6. Livre Docência (máximo 01 título)	12,00
1.7. Pós-Doutorado com duração mínima de 6 meses (máximo: 1 estágio)	12,00

TABELA II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL
(máximo: 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1. Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial	1,00 por trabalho
2.2. Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial	1,50 por trabalho
2.3. Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por trabalho
2.6. Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo
2.7. Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por trabalho
2.8. Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por trabalho
2.9. Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho
2.10. Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.11. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência
2.12. Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos)	0,75 por conferência
2.13. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)	2,00 por trabalho
2.14. Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório
2.15. Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas (máximo 10 pontos)	2,00 por livro
2.16. Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas (máximo 15 pontos)	3,00 por livro
2.17. Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos)	1,00 por capítulo
2.18. Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo
2.19. Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução
2.20. Manual didático, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual
2.21. Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.22. Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por filme
2.23. Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho
2.24. Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	0,50 por participação
2.25. Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação
2.26. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio
2.27. Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio

TABELA III: EFICIÊNCIA DIDÁTICA E TÉCNICA
PROFISSIONAL
(máximo: 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1. Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.1.1. Mestrado	1,00 por dissertação
3.1.2. Doutorado	1,50 por tese
3.2. Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal	
3.2.1. Graduação	0,20 por monografia
3.2.2. Especialização	0,40 por monografia
3.3. Orientação de Bolsistas de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamento - PET ou Monitoria, excluídos os voluntários	0,10 por bolsista
3.4. Participação em Banca Examinadora	
3.4.1. Teses de Doutorado (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese
3.4.2. Dissertações de Mestrado (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação
3.4.3. Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia
3.4.4. Concurso Público (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso
3.5. Aprovação em Concurso Público, Seleção Pública ou Residência Médica (máximo 3,00 pontos)	1,00 por concurso
3.6. Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
3.7. Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	0,50 por semestre
3.8. Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	5,00
3.9. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano
3.10. Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano
3.11. Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 151/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **BORNIA & CIA LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo e suprimentos de informática** para FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Lote 02 – Material de Expediente). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.28490.22.33903000.00.0.00 PF 3118032008 na IG 720326000. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - FUNECE e Sra. Erica Bornia - BORNIA & CIA LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 161/2012**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **CLIMAX – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras aquisições de materiais permanentes (ELETRODOMÉSTICOS), todos novos e de primeiro uso, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 - Termo de Referência deste Edital e Ordem de Compras/Serviço nº69/2012. (ITEM 02 – GELADEIRA 280L). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I) No Pregão Eletrônico nº20110034; II. Nos termos do Decreto Estadual nº28.089, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; III. Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, 10/1/2006, DOE de 12/1/2006; IV. No inciso II, do art.15, da Lei nº8.666/93; V. e, nas demais normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de

vigência do Contrato oriundo da presente Licitação será contado a partir da data de sua publicação até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação, de forma a englobar a cobertura do prazo de garantia dos produtos. Ordem de Compras/Serviço nº069/2012. VALOR GLOBAL: R\$774,00 (setecentos e setenta e quatro reais) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.070.13978.22.44905200.00.0.00 PF 3110012012 na IG 743386000 - MAPP 95. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - FUNECE e Sr. Francisco de Assis Cavalcante - CLIMAX – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2012

Nos termos da legislação vigente, Lei nº8.666/93 e Lei nº10.520/2002, fica o objeto do presente processo licitatório de SPU nº12235597-0 e 12235599-7, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2012 da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, **HOMOLOGADO** em favor da empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS - ME**, com o valor global, no Lote I, de R\$17.015,40 (Dezessete mil quinze reais e quarenta centavos) e, no Lote II, de R\$70.685,00 (setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais). FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº533/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº122210190/VIPROC, e com fundamento no Art.20, Parágrafo Único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art.1º, inciso V, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no DOE de 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao Professor **RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula 430832.1-X, folha 6758, lotado no Departamento de Matemática, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia-CCT desta Fundação, da referência *L classe Adjunto para a referência *M da mesma classe, com vigência a partir de 12/05/2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato, 23 de agosto de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº584/2012 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDMILSON OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 430236.1-6, exercente da Função de Motorista, a **viajar** a Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, no período de 27 a 28 de setembro de 2012, conduzindo uma Equipe do Laboratório de Limnologia e Aquicultura para o Açude Rosário, com o objetivo de fazer Coleta de Material para análise do Laboratório, concedendo-lhe, 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art.3º; alínea “b” §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº585/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO**

BASTOS DE MELO, matrícula 430433.1-5, exercente da Função de Motorista, a **viajar** a Cidade de PICOS/PI, no período de 19 a 21 de setembro de 2012, conduzindo um Grupo de Alunos, para realizar Visita Técnica e coletar material botânico para desenvolvimento de pesquisa do Projeto de Iniciação Científica junto ao Herbário Caririense Dárdano de Andrade Lima, concedendo-lhe, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o total de R\$354,87 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Art.3º; alínea “b” §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.art.6º, art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº586/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, matrícula 430255.1-1, exercente da Função de Assistente de Administração, a **viajar** a Cidade de RECIFE/PE, no período de 24 a 28 de setembro de 2012, conduzindo um Grupo de Alunos para realizar Visita Técnica e coletar material botânico para desenvolvimento de Pesquisa do Projeto de Iniciação Científica junto ao Herbário Caririense Dárdano de Andrade Lima, concedendo-lhe, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), perfazendo o total de R\$958,15 (novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), de acordo com o Art.3º; alínea “b” §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.art.6º, art.10, Classe V do Anexo I, c/c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº587/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ARLENE PESSOA DA SILVA**, matrícula 430355.1-7, ocupante do Cargo de Pró Reitor de Pós Graduação e Pesquisa, a **viajar** a Cidade de MACEIÓ/AL, no período de 19 a 21 de setembro de 2012, para participar do II Encontro do FOPROP/NE, concedendo-lhe, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), um acréscimo de 40% (quarenta por cento), 01 ajuda de custo no valor de 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$851,61 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Art.3º; alínea “b” §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.art.6º, art.10, Classe III do Anexo I, c/ c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº588/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO BASTOS DE MELO**, matrícula 430433.1-5, exercente da Função de Motorista, a **viajar** a Cidade de NATAL/RN, no período de 24 a 28 de setembro de 2012, conduzindo um Grupo de Alunos com a finalidade de cursarem a Disciplina de “Morfometria Geométrica” do Mestrado em Bioprospecção Molecular, concedendo-lhe, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), um acréscimo de 40% (por cento), perfazendo o total de R\$894,27 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Art.3º; alínea “b” §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.art.6º, art.10, Classe V do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à

conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº589/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROGÉRIO BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula 431519.1-6, ocupante do Cargo de Professor, a **viajar** a Cidade de FEIRA DE SANTANA/BA, no período de 18 a 21 de setembro de 2012, para participar e apresentar o Trabalho de Pesquisa no IV Congresso Nordeste de Ciências do Esporte-CONECE, na Universidade Estadual de Feira de Santana/BA, concedendo-lhe, 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), um acréscimo de 30% (trinta por cento), 01 ajuda de custo no valor de 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$924,01 (novecentos e vinte e quatro reais e um centavo), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.6º, art.10, Classe IV do Anexo I, c/c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº590/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ROSA MARIA DE MEDEIROS MARINHO**, matrícula 430481.1-2, ocupante do Cargo de Professor, a **viajar** a Cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 22 a 27 de setembro de 2012, com a finalidade de apresentar Trabalho no XI Encontro SBPMat. (Sociedade Brasileira de Materiais), concedendo-lhe, 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), um acréscimo de 40% (quarenta por cento), 01 ajuda de 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$1.448,45 (hum mil, quatrocentos quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.6º, art.10, Classe IV do Anexo I, c/c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 11 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº594/2012-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARCELA DOS SANTOS LIMA**, matrícula 431321.1-3, ocupante do Cargo de Professor, a **viajar** a Cidade de RECIFE/PE, no período de 18 a 22 de setembro de 2012, para participar do Seminário Interações: corpo e memória com a apresentação do Trabalho: As Relações entre Corpo e Memória Social do Feminino no Espetáculo Retratos de Mulher, concedendo-lhe, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), 01 ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e nove centavos), perfazendo o total de R\$1.290,29 (hum mil,duzentos e noventa reais e vinte e nove centavo), de acordo com o Art.3º; alínea "b" §1º; do art.4º; art.5º e seu §1º; art.6º, art.10, Classe IV do Anexo I, c/c o Anexo III do Decreto nº30.719, de 25/10/2011, publicado no DOE de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 12 de setembro de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº126, de 04 de julho de 2012, que publicou a PORTARIA Nº316/2012-GR QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL A PROFESSOR ANA CLÁUDIA LOPES DE ASSUNÇÃO. **Onde se lê:** NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA) POR CENTO **Leia-se:** NO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA) POR CENTO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 05 de julho de 2012.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº475/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº11832052-1/VIPROC, com fundamento no art.20, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 e regulamentada pelo Decreto 30.380, de 06/12/2010, D.O.E. de 08/12/2010 e art.2º, inciso V, alínea "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 06/06/2012, a Professora **KÁTIA MARIA DA SILVA PARENTE**, matrícula nº000957-1-0, lotada no Centro de Ciências Agrárias e Biológicas, vinculada à Coordenação do Curso de Biologia, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 27 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº476/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº11832030-0/VIPROC, com fundamento no art.20, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 regulamentada pelo Decreto 30.380, de 06/12/2010, D.O.E. de 08/12/2010 e art.2º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 13/07/2012, a Professora **MARIA ELISALENE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº001062-1-6, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Letras, da referência "D" para referência "E", Classe Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 27 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº477/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº11832056-4/VIPROC, com fundamento no art.20, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 regulamentada pelo Decreto 30.380, de 06/12/2010, D.O.E. de 08/12/2010 e art.2º, inciso III, alínea "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 03/05/2009, a Professora **MARIA ISABEL SILVA BEZERRA LINHARES**, matrícula nº001037-1-3, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Pedagogia, da referência "D" para referência "E", Classe Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 27 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº478/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº11832058-0/VIPROC, com fundamento no art.19, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 e regulamentada pelo Decreto 30.380, de 06/12/2010, D.O.E. de 08/12/2010 e art.2º, inciso II, alínea "a" da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 01/08/2012, o Professor **JOSÉ**

ANTENOR VIANA COELHO, matrícula nº000340-1-0, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, vinculado à Coordenação do Curso de Tecnologia da Construção Civil, da referência C, Classe Auxiliar, para referência D, Classe Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 27 de agosto de 2012.

Antônio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº481/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº11832016-5/VIPROC, com fundamento no art.19 da Lei nº14.116 de 26 de maio de 2008, publicada no DOE de 27 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº30.380, de 06/12/2010, D.O.E. de 08/12/2010, e art.2º, inciso VI, alínea “a” da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 11/06/12, a professora **MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**, matrícula nº000264-1-7, lotada no Centro de Ciências Humanas, vinculada à Coordenação do Curso de Geografia, da Classe Adjunto, referência M, para referência N, da Classe de Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral - CE, 27 de agosto de 2012.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº507/2012 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BARROS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº001002-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Brasília-DF., no período de 20 a 22 de setembro de 2012, a fim de tratar de prováveis mudanças no Projeto Básico do Convênio, entre UVA e o MTE, e procedimentos de atualizações referentes ao programa nacional PRONINC, assim como novas estratégias de parceria e seus procedimentos, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$416,22 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$665,96 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de ajuda de custo no valor total de R\$832,45 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Brasília-DF/Fortaleza-CE, no valor de R\$1.134,45 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.966,90 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade

Estadual Vale do Acaraú, em conformidade com o Convênio entre a UVA e o MTE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 11 de setembro de 2012.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº512/2012 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA**, ocupante do cargo Professor, matrícula nº000623-1-6, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Uberlândia-MG., no período de 13 a 15 de setembro de 2012, a fim de participar do IV ENFORSUP - IV Encontro Inter-Regional Norte, Nordeste e Centro-Oeste de Formação Docente para a Educação Superior, onde apresentará o trabalho intitulado: “Cultura Avaliativa dos Professores de Matemática: primeiras aproximações”, concedendo-lhe 02 diárias e meia, no valor unitário de R\$416,22 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$541,09 (quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$707,49 (setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 12 de setembro de 2012.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº519/2012 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº11832078-5, RESOLVE AUTORIZAR nos termos do art.110, inciso I, alínea “a” da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o Parágrafo Único do art.1º, art.3º e 7º do Decreto nº25.851, de 12/04/2000, arts.1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10/09/2007, o **AFATAMENTO**, sem ônus para o erário do Estado, a servidora **MARIA ROSE JANE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, Classe Adjunto, referência K, matrícula nº000661-1-7, lotada na Coordenação do Curso de Química, para participar do curso de Pós-Doutorado em Química, na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza – CE, no período de 13/08/12 a 13/07/13, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, em Sobral - CE, 14 de setembro de 2012.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº206/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Outubro/2012. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº206/2012 DE 27 DE AGOSTO DE 2012

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
WILLIAN CORREIA PICANÇO	Agente Administrativo	126844-1-X	10,00	7	70,00
SAMYA OLIVEIRA ARAÚJO	Supervisora do Núcleo dos Programas de Bolsa de Estudo	163407-1-5	10,00	22	220,00
THIAGO GUEDES ALEXANDRE	Procurador Jurídico	163409-1-X	10,00	22	220,00

*** **

PORTARIA Nº207/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2012. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº208/2012 DE
27 DE AGOSTO DE 2012

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	DANIEL GALDINO GOIANA	22,00	AGOSTO/2012
02	MARIANNE TAVARES E SILVA	22,00	AGOSTO/2012

*** **

PORTARIA Nº215/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2012. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº215/2012 DE
27 DE A DE 2012

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	DANIEL GALDINO GOIANA	38,00	SETEMBRO/2012
02	MARIANNE TAVARES E SILVA	38,00	SETEMBRO/2012

*** **

PORTARIA Nº226/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2012. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2012.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº226/2012 DE
27 DE AGOSTO DE 2012

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	DANIEL GALDINO GOIANA	44,00	OUTUBRO/2012
02	CAMILA MARQUES MOTA	44,00	OUTUBRO/2012
03	FRANCISCA KARISA DE SOUZA PENHA	44,00	OUTUBRO/2012
04	MARIANNE TAVARES E SILVA	44,00	OUTUBRO/2012

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº122/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.67 da Lei nº8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO LEOPOLDO MOREIRA FILHO**, matrícula nº100.529.1-2, ocupante da função de administrador, como Gestor do Contrato nº027/2012, firmado entre o NUTEC e a empresa DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2012.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº123/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.67 da Lei nº8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO LEOPOLDO MOREIRA FILHO**, matrícula nº100.529.1-2, ocupante da função de administrador, como Gestor do Contrato nº029/2012, firmado entre o

NUTEC e a empresa AMBIENTAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2012.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº124/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.67 da Lei nº8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO LEOPOLDO MOREIRA FILHO**, matrícula nº100.529.1-2, ocupante da função de administrador, como Gestor do Contrato nº026/2012, firmado entre o NUTEC e a empresa DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº001/2012

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC PARQUE TECNOLÓGICO DO NUTEC - NUTEC PARTEC SELEÇÃO DE EMPRESAS PRETENDENTES A PARTICIPAR DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO NUTEC AVISO EDITAL Nº001/2012 OBJETO - **INCUBAÇÃO** PELA NUTEC PARTEC **DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E DE SETORES TRADICIONAIS - RESIDENTES E NÃO-RESIDENTES**. A FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, entidade com personalidade de Direito Público, vinculada à SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, através do presente edital, com fundamento na Lei nº8.666/93, suas alterações posteriores e legislação correlata, torna público para conhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas a abertura de inscrição para a seleção de empreendimentos de base tecnológica e de setores tradicionais - residentes e não-residentes para ingresso no Programa de Incubação do NUTEC PARTEC, sito à Rua Prof.: Rômulo Proença, s/n - Campus Universitário do Pici, ou incubados à distância, a partir do dia 01.10.2012 à 19.10.2012. Para melhor conhecer suas estruturas físicas e operacionais, e obter mais informações, estamos abertos à visitação. Os contatos poderão ser realizados junto à Coordenação da NUTEC PARTEC, pelo fone (85) 3101.2444 e junto à Central de Atendimento ao Cliente - CAC, pelos fones (85) 3101.2446/2447 - horário comercial ou através do e-mail: partec@nutec.ce.gov.br ou no endereço citado no texto. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº180/2012 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, conforme art.54 do Dec. Nº28.834 de 13 de Agosto de 2007, D.O.E de 14/08/2007, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GILBERTO MOBUS**, que exerce o cargo de Pesquisador, matrícula nº000494.1.7, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Morada Nova-Ce., no dia 13 de Setembro de 2012, a fim de participar da 35ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio

Banabuiú, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Francisco Hoilton Araripe Rios
DIRETOR TÉCNICO

*** **

PORTARIA Nº181/2012 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, conforme art.54 do Dec. Nº28.834 de 13 de Agosto de 2007, D.O.E de 14/08/2007, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000580.1.7, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Morada Nova-Ce., no dia 13 de Setembro de 2012, a fim de conduzir técnico, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 12 de Setembro de 2012.

Francisco Hoilton Araripe Rios
DIRETOR TÉCNICO

*** **

PORTARIA Nº182/2012 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, conforme art.54 do Dec. Nº28.834 de 13 de Agosto de 2007, D.O.E de 14/08/2007, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO RONALDO DE ARRUDA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000182.1.X, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Pio IX-PI., no período de 30/09 a 05/10/2012, a fim de conduzir técnicos, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$780,73 (setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Francisco Hoilton Araripe Rios
DIRETOR TÉCNICO

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

I EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11, situada na Av. Major Facundo, 500, Centro, CEP nº60.025-100, na Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria da Cultura - SECULT, faz saber que, pelo presente Edital, com fundamento na Lei Estadual nº13.811/2006, no Decreto Estadual nº28.442/2006, na Lei Federal nº8.666/93 e na Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN 01/2005, promove a **abertura do Processo de Seleção, na modalidade Melhor Técnica, objetivando a escolha de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, constituída nos termos do Código Civil Brasileiro, com a qual celebrará convênio para a execução dos seguintes Projetos: DIFUSÃO DA ORQUESTRA ELEAZAR DE CARVALHO (2012-2014), CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL E NACIONAL DE CULTURA, MESTRES DO MUNDO e SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL, com recursos oriundos do Tesouro do Estado.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente Edital o processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, dos projetos abaixo relacionados:

- Difusão da Orquestra Eleazar de Carvalho (2012-2014)
- Consolidação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas
- Realização das Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional de Cultura
- Mestres do Mundo
- Selo de Responsabilidade Cultural.

1.2 - O valor do presente Edital é da ordem de R\$2.812.500,00 (Dois milhões e oitocentos e doze mil e quinhentos reais), cujos recursos são oriundos do Tesouro do Estado, para o ano de 2012, distribuídos nos seguintes lotes:

- Lote A. Difusão da Orquestra Eleazar de Carvalho (2012-2014) - R\$1.762.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);
 - Lote B. Consolidação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas - R\$300.000,00 (Trezentos mil reais);
 - Lote C. Realização das Conferências Municipais, Regionais, Estadual e Nacional de Cultura - R\$300.000,00 (Trezentos mil reais);
 - Lote D. Mestres do Mundo - R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
 - Lote E. Selo de Responsabilidade Cultural - R\$100.000,00 (Cem mil reais);
- 1.3 - Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Estadual e/ou Federal.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, e nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº14.983/2011; Lei Ordinária Estadual nº13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.953/2005; bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005.

3 - DOS RECURSOS

O apoio constante do presente Edital será custeado por meio do Tesouro do Estado.

4 - DA INSCRIÇÃO

- As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.
- Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT, ou ENVIADAS, VIA SEDEX ou CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, entre os dias: 06 (seis) e 17 (dezessete) de agosto de 2012.
- O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, ou CARTA com aviso de recebimento (AR) O Nos espaços do remetente e do destinatário do citado envelope, deverão constar as seguintes informações:

Destinatário:

I EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ. PROPOSTA PARA O LOTE:

(citar o nome do lote)
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Rua Major Facundo, Nº500, 5º andar, Bairro: CENTRO. CEP: 60.025-100, Fortaleza- Ceará

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CATEGORIA/PROJETO
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

- Somente serão analisados projetos de entidades privadas sem fins lucrativos, para realização de atividades culturais no Ceará, entregues no setor do protocolo da SECULT até as 16h30 do último dia de inscrição, ou enviados via SEDEX, com data de postagem até o último dia de inscrição, previsto neste edital.
- O Envelope de Inscrição a que se refere o item 4.3 deverá conter

em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

4.5.1 - Envelope 01 - Habilitação Jurídica:

01 - Envelope lacrado, contendo:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, (SINF);
 - c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
 - d) Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - (www.caixa.gov.br);
 - e) Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Dataprev; (www.010.dataprev);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Financeira do Município Sede do proponente;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda - (www.sefaz.ce.gov.br);
 - h) Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
 - k) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
 - l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e Comprovante de Endereço do Atual Presidente ou responsável pela instituição;
 - m) Currículo do Responsável Legal da entidade e currículo do responsável técnico pelo projeto;
 - n) Declaração de Compatibilidade Técnica, assinada pelo atual presidente;
 - o) Balanço financeiro e patrimonial devidamente assinado por contabilista registrado no CRC e pelo Presidente, Tesoureiro e/ou Integrantes do Conselho Fiscal.
 - p) Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de atividade da instituição.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com data dos últimos 30 (trinta) dias.

4.5.2 - Envelope 02 - Habilitação Técnica:

01 Envelope lacrado, contendo:

- a) Projeto, com seu respectivo plano de trabalho;
- b) Currículo da organização demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, inclusive com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei nº8.666/93;
- c) Portfólio;
- d) Comprovação de quadro funcional da entidade, devidamente registrado;
- e) Comprovação de convênios, ou contratos de gestão, ou prestação de serviços à atividades, ou ações de caráter cultural do porte dos projetos ora em concorrência, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto.

Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável em 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS. Deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, além de cópias de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria, ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressa no currículo;

5 – DA SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

A Seleção será realizada pela Secretaria da Cultura do Estado, por meio da Comissão nomeada por Portaria, mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.5.1 e 4.5.2.

Parágrafo Primeiro: a pessoa jurídica interessada em participar da presente seleção deverá ter mais de três anos de existência, comprovado na data do registro do ato constitutivo do Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Caso a pessoa jurídica interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar procuração pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Cultura do Estado, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

5.1 - Não poderão inscrever-se ou participar direta ou indiretamente desse Edital e dos programas, projeto ou ações financiados por:

- a) agentes públicos da SECULT;
- b) integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC;

5.2 - A situação de regularidade do proponente será verificada mediante consulta ao SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SIAP DURANTE TODO O PROCESSO DE SELEÇÃO. **Parágrafo único:** Caso seja constatada a inscrição do proponente com

INADIMPLÊNCIA em qualquer fase compreendida entre a habilitação jurídica e a publicação em diário oficial do resultado, o projeto estará automaticamente DESABILITADO e/ou DESCLASSIFICADO do presente edital.

5.3 - Havendo desabilitação e/ou desclassificação a comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entre os contemplados.

6 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de pessoa jurídica interessada obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição junto ao programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital.

6.2 - Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, a Secretaria da Cultura se reserva o direito de conveniar com a que obtiver maior pontuação, e as demais ficarão em lista de classificadas, seguindo a ordem de pontuação.

6.3 - Selecionada a Instituição, esta terá que manter o cronograma de desenvolvimento das ações necessárias, contemplando todas as atividades e metas, devendo uma avaliação de desempenho ser realizada mensalmente.

6.4 - Caso a Instituição não atinja o índice de eficiência esperado, a Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por meio da Coordenadoria responsável, dará início a um processo administrativo, em que a instituição deverá apresentar as justificativas para o não atendimento, devendo após isso a comissão de seleção da SECULT/CE decidir pela continuidade, ou encerramento do convênio, e chamamento de instituição classificada para cumprir o restante das ações, atividades e metas.

Não havendo instituições credenciadas, ou caso as mesmas não tenham mais interesse na participação do Programa, a SECULT publicará novo Edital de Convocação para seleção de novas instituições. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas nos projetos em questão, a comissão indicará a Instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

7 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecidos será aberto o certame objeto deste edital, fechando-se as portas do recinto 15 (quinze) minutos após a abertura e não mais sendo permitida a entrada de qualquer pessoa, salvo servidores da Secretaria da Cultura, ligados diretamente a esta ação e membros da comissão previstos na portaria respectiva;

b) A Comissão Especial de Seleção se apresentará e assinará lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelos presentes, previstos no item acima;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial de Seleção, declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que será completamente verificada em sua inviolabilidade e devidamente atestada.

d) Abertos os envelopes de Habilitação Jurídica, a Comissão verificará quais instituições atenderam aos requisitos do referido Edital, devendo esta observação constar na ata da sessão e ser publicizada no site da Secretaria da Cultura – SECULT-CE, www.secult.ce.gov.br;

e) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 horas, prazo em que se dará a interposição de recursos;

f) Após as providências dos itens acima, será retomada a sessão, para abertura dos envelopes de Habilitação Técnica, ocasião em que a comissão fará a análise e pontuação, observando os seguintes critérios:

- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;
- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências do edital;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

g) Concluindo o processo, a Comissão de Seleção dará ciência aos interessados da Habilitação Técnica, observando o conjunto da propostas que tenha a melhor técnica e mérito, devidamente comprovados por meio da documentação apresentada e encaminhará para publicação no site da Secretaria da Cultura;

h) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 horas, prazo em que poderá se dar a interposição de recursos;

i) Concluído o prazo de recurso, a Comissão de Seleção publicará no site

da Secretaria da Cultura e no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, o resultado final, que definirá a instituição que celebrará os respectivos convênios.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

8.2 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08h00 h às 17h00h, até 48 horas antes da abertura do certame.

8.3 - Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

8.4 - A Organização que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão no prazo comum de 48 horas, não sendo acatado após esse prazo.

8.5 - O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 48 horas, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos, sendo postados no site da SECULT/CE.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 - Concluído o processo, num prazo de 48 horas, a Secretaria da Cultura expedirá comunicado, informando aos participantes quais foram as instituições selecionadas e convocando as vencedoras para celebração dos respectivos Convênios.

9.2 - Caso a pessoa jurídica vencedora do certame desista, total ou parcialmente, a Comissão procederá ao chamamento da instituição credenciada classificada com a segunda maior nota; caso não haja qualquer outra instituição credenciada, ou existindo não demonstre interesse, a Secretaria da Cultura procederá a uma nova chamada pública, a ser definida pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas nos projetos em questão, a Comissão indicará a instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

9.3 - O prazo de vigência do convênio é de um ano, tendo como termo de início a data de assinatura. No entanto, todos as entidades contempladas, em qualquer Lote, poderá solicitar ajuste de prazo e/ou propor ampliação de metas, atividades e projetos congêneres com execução da data de assinatura até dezembro de 2014;

9.4 - O Convênio poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência, metas e atividades, inclusive com repercussão financeira, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município no Estado do Ceará, com a devida justificativa.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, obedecendo ao respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.

10.2 - As instituições vencedoras deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como nos respectivos convênios.

10.3 - As instituições selecionadas receberão recursos para executar as atividades e metas constantes no Convênio, determinados pela Secretaria da Cultura.

10.4 - É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora, realizar a prestação de contas à Secretaria da Cultura e proceder as atividades e metas, elaborar os relatórios técnicos e físicos nos termos de recebimento estabelecidas no Convênio, utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria da Cultura, para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É facultada à Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação, que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 - É facultada, também, à Comissão Especial de Seleção e/ou a Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo: a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos constantes no Regulamento de Compras, Contratação de obras e Serviços da Secretaria da Cultura;

11.3 - A Secretaria da Cultura reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital, deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Comissão Especial de Seleção, ou outro meio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax e/ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5 - A Organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

11.6 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

11.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, somente na Secretária da Cultura (Rua Major Faundo, 500 - Centro, Fortaleza - CE), no Setor de Protocolo, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, munidos de documento de identificação da instituição interessada e do responsável pela retirada do edital, devendo assinar o protocolo específico de recebimento.

11.8 - A pessoa jurídica vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO (Formulário do Tesouro Estadual);

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - DIFUSÃO DA ORQUESTRA ELEAZAR DE CARVALHO (2012-2014);

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS;

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA - REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS, ESTADUAL E NACIONAL DE CULTURA;

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL;

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA - MESTRES DO MUNDO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONVÊNIO.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ofício nº _____/2012

Senhor Francisco José Pinheiro

Secretário da Cultura

Governo do Estado do Ceará

Por meio desse ofício, a _____,

(nome da entidade), inscrita no CNPJ o nº _____,

localizada no endereço: _____,

serve-se do presente para solicitar a Vossa Excelência a inscrição no I EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ com a finalidade de concorrer ao Lote _____.

Limitada ao exposto, apresenta votos de estima e consideração.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)

(NOME E FUNÇÃO NA ENTIDADE)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

_____, proponente do Projeto Cultural _____, orçado no valor de R\$ _____ (_____), compromete-se e declara:

Que realizará o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da

SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____, e Parecer Jurídico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a efetivação de _____ (o lote), conforme Plano de

Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pela CONVENENTE, sob a supervisão da Secretaria da Cultura, que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONVENENTE deverá contar com uma equipe multidisciplinar, composta por grupo experiente, com tradição em trabalhos na área e capazes de promoverem alternativas e/ou opções quanto às propostas de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à Secretaria da Cultura a assunção, a qualquer tempo, do CONVÊNIO ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I. Da Secretaria da Cultura

- a) Participar do planejamento e supervisão das ações de _____;
- b) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do CONVÊNIO;
- c) Prorrogar, por ofício, a vigência do CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- d) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- e) Fornecer a CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros a ele transferidos;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto;
- g) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes.

II. DA CONVENENTE

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- b) Participar do planejamento e supervisão das ações de _____;
- c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e do término da vigência, na forma preconizada na Instrução Normativa Conjunta nº01/2005 de 27 de janeiro de 2005, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;
- d) Movimentar recursos liberados pela Secretaria da Cultura, em conta específica ao CONVÊNIO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Recolher à conta da Secretaria da Cultura o eventual saldo de recursos, inclusive do valor dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovada a aplicação ou emprego do referido recurso na consecução do objeto do CONVÊNIO, na data de conclusão ou extinção da avença;
- f) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- g) Garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no Convênio;
- h) Garantir livre acesso aos servidores da Secretaria da Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- i) Permitir acesso de servidores da Secretaria da Cultura, bem como do

Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral do Ceará – CGE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados ao presente Convênio.

j) Adotar procedimentos análogos aos estabelecidos na Lei nº8.666/93 e suas alterações, na execução do presente Convênio.

k) Ter ciência de que toda e qualquer verba devida a empregado que esteja prestando serviço na realização do objeto do Convênio, que porventura ocasiona condenação do Estado do Ceará ao seu pagamento, constituirá crédito em benefício do Erário Estadual, que será cobrada da entidade conveniada.

l) Proceder em todos os pagamento devidos aos seus empregados, no prazo previsto em lei, bem como proceder em todos os recolhimentos de impostos e taxas incidentes sobre a relação de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro. As partes assumem todos os encargos legais pelos seus respectivos servidores/funcionários, ou terceiros que venham a ser contratados para a prestação de serviços que se façam necessários.

Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste CONVÊNIO.

Parágrafo Terceiro: A conveniente deverá utilizar o sistema de pregão eletrônico, ficando vedada a aplicação de Pregão Presencial, salvo para pequenas compras, nos limites na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao conveniente:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração;
- b) pagamento, a qualquer título, de servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviço de qualquer natureza.
- c) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento.
- d) realizar despesa anterior ou posterior a vigência e dar efeitos financeiros retroativos.
- e) realizar despesas com multa, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos feitos fora do prazo, exceto quando houver atraso não justificado no repasse dos recursos pelo concedente.
- f) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela Secretaria da Cultura a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE apresentará a SECULT prestação de contas parciais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e prestação de contas final, no mesmo prazo acima mencionado, contado do término da vigência do presente CONVÊNIO, devendo a prestação de contas conter os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas Final;
 - b) Plano de trabalho executado;
 - c) Cópia do Termo de CONVÊNIO, com indicação da data de sua publicação;
 - d) Relatório de execução Físico-Financeira;
 - e) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro e os saldos;
 - f) Relação dos pagamentos efetuados;
 - g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVÊNIO e da contrapartida;
 - h) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
 - i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto do CONVÊNIO;
 - j) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, à conta da Secretaria da Cultura, se for o caso;
 - l) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o CONVENENTE pertencer à Administração Pública.
2. - Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens “d” a “g” e “j” do item anterior.

Parágrafo primeiro - A CONVENIENTE fica dispensada de anexar a sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas “d” a “g” e “j”, constantes do item 1 desta cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Parágrafo segundo – Constatada a irregularidade ou inadiplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a Secretária da Cultura suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVENIENTE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____), provenientes da Secretária da Cultura com a classificação funcional, programática e econômica das despesas nº _____ Projeto Finalístico nº _____, com desembolso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que deverá ser depositado na C/C nº _____ e Agência nº _____, do Banco Bradesco.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Secretária da Cultura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade da CONVENIENTE, providenciada pela autoridade competente da SECULT.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da Secretária da Cultura serão desembolsados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes, no prazo que tenha vigido, e ainda, ser denunciado ou rescindido pela Secretária da Cultura, na ocorrência dos seguintes motivos:

- Quando os recursos forem utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho e quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada através de fiscalização periódica a cargo da Secretária da Cultura, ou do órgão de controle interno do Poder Executivo;
- Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecido ou,
- Por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados e repassados pela CONCEDENTE deverão ser incorporados ao patrimônio da mesma, que exercerá sobre eles total e irrestrito direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A conveniente assume o compromisso de restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Secretária da Cultura, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo único do Art.61 da Lei Nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - COPLA desta Secretária da Cultura, por meio do servidor FRANCISCO EDUARDO FIDELIS DUTRA, matrícula nº102820-1-2, desde já designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará,

para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pela Secretária da Cultura, em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA
CONCEDENTE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº132/2012

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O (A) SR (A). **JOSÉ AURÉLIO SEVERO LOBO** OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a **concessão de apoio financeiro**, que o Estado do Ceará presta ao Selecionado, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto “BICÉFALO” da Categoria AUXILIO A MONTAGEM DE ESPETÁCULO I, devidamente aprovado no VIII Edital Ceará de Incentivo às Artes 2011 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no VIII Edital Ceará de Incentivo às Artes 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, nº218, em 17 de novembro de 2011, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05 e mediante as Cláusulas FORO:FORTALEZA - CEARÁ VIGÊNCIA: 31 de março de 2013 VALOR: Valor global de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) oferecidos como contrapartida do SELECIONADO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.2.00 DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012 ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO - Secretário da Cultura e JOSÉ AURÉLIO SEVERO LOBO – Selecionado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Liana Carneiro Aragão
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº729/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **ODILON JUNIOR**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil referência V matrícula nº000494.1.7, lotado nesta Secretária, a importância de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2079. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - S D A, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº952/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº407931-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Campos Sales, Milagres, Barbalha e Crateús - CE, nos períodos de 12 a 14/09/2012 e 18 e 19/09/2012 a fim de verificar condições dos armazéns e participar de reunião sobre o projeto das microbacias hidrográficas, concedendo-lhe 4 diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$314,18 (Trezentos e quatorze reais e dezoito

centavos), acrescido de 5% a viagem a Crateús nos dias 18 e 19/09/2012 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº953/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MICAELY SOARES MOTA**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº407962-1-5, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Novo Oriente, Tauá e Quixadá - CE, no período de 11 a 14/09/2012 a fim de acompanhar a instalação e montagem das bombas e sistema de irrigação dos perímetros Estaduais, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$77.10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$285,27 (Duzentos e oitenta e cinco reais e vinte sete centavos), acrescido de 10% a viagem a Quixadá nos dias 11 e 12/09/2012 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº969/2012 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Carlos Eduardo dos Santos Teixeira	Classificador	V	01 a 06/10/2012, 15 a 20/10/2012 e 29/10 a 03/11/2012.	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	16,5	61,33	1.011,94	
Sonia Maria Martins Bezerra	Classificadora	V	01 a 06/10/2012, 15 a 20/10/2012 e 29/10 a 03/11/2012.	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	16,5	61,33	1.011,94	
Aldenor de Oliveira Sousa	Classificador	V	08 a 13/10/2012 e 22 a 27/10/2012	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	11	61,33	674,63	
Wiron Leonio Diniz Pereira	Classificador	V	08 a 13/10/2012 e 22 a 27/10/2012	Fortaleza - São Gonçalo do Amarante - Fortaleza	11	61,33	674,63	

*** **

PORTARIA Nº970/2012 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário, matrícula nº407.924-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Tauá-CE., no dia 12/09/2012 a fim de Audiência Pública convocada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tauá para tratar de Crédito Emergencial, Programa do Milho e discutir a questão do Abastecimento D'água dos Poços, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão - COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de setembro de 2012.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº971/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº082.931-1-2, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** às cidades de Santana do Acaraú, Ibiapina, Palhano, Ibaratama, Pedra Branca e Mombaça, nos períodos de 17/09 a 21/09/2012 e 24/09 a 28/09/2012 a fim de Conduzir técnico da CODEA para entrega dos

PORTARIA Nº962/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTÔNIA DUARTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural, matrícula nº407.929-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Mulungu e Baturité/CE, nos dias 13 e 14/09/2012 a fim de participar de Capacitações das Entidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Manutenção da SDA: 21100020.20.122.400.25029,22.33901400.00.0.00. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº969/2012 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de classificação vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODAF - Núcleo de Classificação Vegetal. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2012.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

PDA em assentamentos, concedendo-lhe 9,0 (nove) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (Sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$551,97 (Quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032008. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº09/2012

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, BENEFICAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por força do art.97 da Lei nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário José Nelson Martins de Sousa, faz saber que, pelo presente Edital, no período de 15

a 30 do mês de outubro de 2012, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de sementes ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2012/2013. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRODUTORAS DE SEMENTES PARA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ENTREGA DE SEMENTES, CLASSES C1, C2, SI OU S2, PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR.

1. JUSTIFICATIVA

O projeto Hora de Plantar foi criado há 25 anos para atender com sementes e mudas de elevado potencial genético e produtivo aos agricultores de base familiar do Estado. O projeto possui um grande caráter social e econômico, pois além de disponibilizar sementes subsidiadas para o plantio, fazendo assim que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados, cria a oportunidade de pequenos agricultores tornarem-se produtores de sementes, agregando assim muito valor ao resultado de colheita.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do presente projeto, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que foram desenvolvidas para se adaptar as condições edafoclimáticas do Ceará.

2. DA INSCRIÇÃO

A documentação de credenciamento será entregue na Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF de 15 a 30 de outubro de 2012, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza CE, mediante preenchimento da ficha de credenciamento constante no Anexo 04 deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DE SEMENTES

O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, mediante solicitação do representante legal da empresa, que deverá apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa;

b. Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013), com área compatível com a quantidade de sementes objeto dos lotes pretendidos pela proponente;

c. Declaração emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo o lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para entregar as sementes nos locais e datas especificadas neste documento;

d. Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ou da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes, retenção nas peneiras e infestação por insetos;

e. Comprovação da origem das sementes ofertadas através de cópia de Nota Fiscal de aquisição das Sementes Básicas, Sementes C1, Sementes C2, Sementes S1 e/ou Sementes S2 emitida pela instituição onde foram adquiridas. No caso específico do fornecimento de Sementes C1 ou Sementes S1, comprovar através de Nota Fiscal de aquisição das Sementes Básicas, emitida pelo órgão de pesquisa que gerou, produziu e lançou o material, além de atestado de origem de sementes básicas fornecido pelo mesmo órgão, em nome da empresa;

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, atualizado;

b. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, atualizadas;

d. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B.ART.7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº9.854/99) – modelo conforme ANEXO 6;

IV - OUTROS

a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;

b) Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa (anexo 03);

Parágrafo Único: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SDA, na qualidade de contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

b. Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de sementes e Produção – LASP da SDA;

c. No caso das sementes de algodão, efetivar o contrato depois de verificada a ausência de transgenia através da análise em laboratório credenciado pelo MAPA. Qualquer divergência será motivo de cancelamento da aquisição.

d. Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente as referentes à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;

e. Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

f. Informar à credenciada o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável (eis) em cada armazém pelo recebimento das sementes bem como o endereço de entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento nos Armazéns Regionais, de acordo com o resultado do credenciamento, e Anexo 02;

b. Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do(s) lote(s) nos pontos de distribuição;

c. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

d. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

e. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

f. Informar à CONTRATANTE os dias e horários de entrega de sementes em cada Armazém Regional, através de um cronograma de execução, a ser disponibilizado 15 dias antes da primeira entrega, tudo de conformidade com os prazos de entregas constantes deste Edital;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

6. EMBALAGENS

As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO, com no mínimo 03 (três) folhas, contendo as especificações exigidas pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA e uma tarjeta de 12,0 (doze) cm de comprimento e 3,0 (três) cm de largura contendo VENDA PROIBIDA de fundo da cor branca e letras da cor vermelha.

7. PRAZO DE ENTREGA

Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) até 15 de dezembro de 2012 nos armazéns de Barbalha, Milagres, Campos Sales e São Benedito, e até 31 de dezembro de 2012 nos armazéns de Fortaleza, Morada Nova, Marco, Iguatu Quixadá, Crateús e Tauá,

conforme o anexo 02. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF comunicará aos contratados, através de ofício, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/93. Todas as sementes adquiridas serão recebidas por técnicos credenciados pela SDA cabendo a este o atesto das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

8. PAGAMENTO

A CONTRATANTE, após a assinatura a publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento as empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – LASP – SDA, em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constante no anexo 1.

Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco do Brasil, fornecida pela empresa fornecedora, após comprovado pelo gerente do armazém regional a confirmação dos quantitativos segundo autorização de aquisição pela SDA/CODAF em comparação com a nota fiscal do fornecedor.

9. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate a Pobreza, com a Dotação Orçamentária:

21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40

e PF nº210001.2009

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário realizarão amostragem dos lotes em embalagem definitiva, procederão ou acompanharão análises das sementes em Laboratórios de Sementes credenciados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e a entrega das sementes.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Será rescindido o contrato em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

11.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

a. Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b. Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

b.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;

b.2 Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

b.4 Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b.5 O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

b.6 A decretação de falência da CONTRATADA;

b.7 A dissolução da sociedade;

b.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

b.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes deste Edital de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SDA, através do coordenador EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES apoiado por sua equipe, já designado para este fim de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

a. Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

b. Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

d. Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e. Não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A CONTRATANTE, por força do presente Edital, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 2% do valor da fatura pago pela contratada à contratante cada vez não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a contratada tenha seu contrato rescindido, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

14. DO CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:

a. A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declinando na mesma oportunidade, a quantidade de sementes que pode disponibilizar para atender o referido lote;

b. Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo lote, a SDA fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de produção de cada proponente, resultante da média de produção dos campos informados, georreferenciados e homologados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

c. Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de produção, operando-se desta forma até o preenchimento do lote. Caso não seja obtida a quantidade necessária de determinada cultura terá prioridade o produtor que tiver sementes com maior percentagem de germinação;

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Coordenação do Projeto Hora de Plantar no site: www.sda.ce.gov.br

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SDA e equipe técnica da Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura Familiar nomeada pelo Secretário do Desenvolvimento Agrário para atuar especificamente neste processo de credenciamento. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – ESPECIFICIDADES DE CADA CULTURA

ANEXO 02 - QUANTIDADE (kg) DE LOTES E SUB LOTES

ANEXO 03 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – PROPOSTA DE LOTES E SUB LOTES

ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 06.1 - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO 06.2 - RECIBO DE ENTREGA

ANEXO 07 – PREÇO UNITÁRIO DE SEMENTES POR CULTURA E QUANTIDADE EM FUNÇÃO DA GERMINAÇÃO

Fortaleza, 19 de setembro de 2012

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO 01 – ESPECIFICIDADES DE CADA CULTURA

1. MILHO HÍBRIDO

1.1 As sementes ofertadas de MILHO HÍBRIDO deverão ser da categoria C1 ou S1 e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e no zoneamento agrícola para o Estado do Ceará. Antes da aquisição, técnicos da Coordenação e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras em sacos definitivos dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

1.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza, germinação e infestação de insetos, no máximo 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

1.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 20 (vinte) kg.

1.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 8.100 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

1.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir Setembro de 2013.

1.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

1.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

·BR 205;
·BRS 2022;
·BRS 2020;
·BR 206;
·BM 207;
·PL 6882;
·GNZ 2005;
·FTH 960;
·Pre 32D10;
·Pre 22T10
·BRAS 3010.

2. MILHO VARIEDADE

2.1 As sementes ofertadas de MILHO VARIEDADE deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenação e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

2.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza, germinação e infestação de insetos, no máximo 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

2.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 20 (vinte) kg.

2.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 10.500 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

2.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Setembro de 2013.

2.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

2.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

·BRS CAATINGUEIRO;
·BRS 5033 (ASA BRANCA);
·BRS GORUTUBA;
·BRS CAIMBÉ;
·BRS SERTANEJO;
·BRS 4103.

3. FEIJÃO CAUPI

3.1 As sementes ofertadas de FEIJÃO CAUPI deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenação e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

3.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza, germinação e infestação de insetos, no máximo 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

3.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;

3.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 11.900 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

3.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

3.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

3.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

·SETENTÃO;
·PATATIVA;
·SEMPRE VERDE;
·MARATAOÃ;
·BRS GUARIBA;

4. FEIJÃO PHASEOLUS

4.1 As sementes ofertadas de FEIJÃO PHASEOLUS deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenação e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

4.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza, germinação e infestação de insetos, no máximo 2,0%, nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

4.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;

4.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 640 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

4.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

4.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

4.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- PEROLA;
- CARIOCA.

5. ARROZ DE SEQUEIRO

5.1 As sementes ofertadas de ARROZ DE SEQUEIRO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

5.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza, germinação nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

5.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 40 (quarenta) kg;

5.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 2.120 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

5.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

5.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

5.6 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- BONANZA;
- PRIMAVERA.

6. SORGO FORRAGEIRO

6.1 As sementes ofertadas de SORGO FORRAGEIRO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

6.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza e germinação nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

6.3As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;

6.4Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 300 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

6.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013;

6.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

6.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- IPA 467 4.2;
- BRS 610;
- BRS 655;
- BRS PONTA NEGRA.

7. ALGODÃO HERBÁCEO

7.1As sementes ofertadas de ALGODÃO HERBÁCEO deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento

Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

7.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO, assim como a pureza e germinação nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

7.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;

7.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 600 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

7.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

7.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

7.6 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- AROEIRA;
- CNPA 8 H (BRS 187)

8. GIRASSOL

8.1 As sementes ofertadas de GIRASSOL deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

8.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza e germinação nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

8.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 (dez) kg;

8.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 240 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

8.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

8.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

8.6 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- EMBRAPA 122;
- BRS 324;
- CATISSOL 01.

9. MAMONA

9.1 As sementes ofertadas de MAMONA deverão ser das categorias C1, C2, S1 ou S2 (safra 2012/2013) e estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Antes da aquisição, técnicos da Coordenadoria e Desenvolvimento da Agricultura Familiar - CODAF, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, deverão, obrigatoriamente, coletar amostras dos lotes ofertados para análise no Laboratório de Análise de Sementes da SDA;

9.2 Só serão adquiridas sementes devidamente analisadas e comprovadas quanto à pureza e germinação nas análises efetuadas no Laboratório de Análise de Sementes de Produção – LASP da SDA;

9.3 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 05 (cinco) kg;

9.4 Só serão aceitos lotes pesando no mínimo 1.000 kg e com peso máximo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

9.5 Só serão adquiridos lotes de sementes com validade da germinação comprovada no Boletim de Análise de Sementes a partir de Maio de 2013.

9.6 Em hipótese nenhuma serão aceitas a aquisição de sementes oriundas de reanálise em virtude de que estas são oriundas de lotes com prazo de validade vencido, por rápida queda de seu poder germinativo em condições de armazenagem e de campo e da grande oferta de sementes produzidas em 2012;

9.7 Deverão ser ofertados os seguintes cultivares:

- BRS 188 PARAGUAÇU;
- BRS 149 NORDESTINA;
- BRS ENERGIA.

4.5 Em hipótese alguma, os lotes que deixaram de ser entregues no período pré-determinado poderão ser compensados em entregas posteriores. Os lotes serão adquiridos de outros fornecedores que preencherem os requisitos necessários;

4.6 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dias e horários de entrega de sementes em cada município indicado, através de um cronograma de execução, a ser disponibilizado 15 dias antes da primeira entrega, tudo de conformidade com os prazos de entregas constantes deste Edital;

5.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como hipóteses de inadimplemento contratual. Passado este período, a CONTRATANTE irá adquirir lotes de outro(s) fornecedor (es);

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento as empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – LASP – SDA, em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constante no anexo 1 do Edital de Credenciamento.

6.2 Uma vez recebido o lote, este deverá ser entregue nos armazéns regionais, ficando o pagamento condicionado ao ateste de recebimento do responsável pelo respectivo armazém.

6.3 Serão obedecidos os preços de aquisição, conforme anexo 08 com base na média de preços de aquisição de sementes em anos anteriores;

6.4 O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco do Brasil, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo armazém regional que recebeu as sementes, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação;

6.5 Para o pagamento ser efetuado há necessidade de:

a. Requerimento de solicitação de pagamento, conforme o modelo constante no Anexo 06.1;

b. Nota fiscal contendo a descrição do quantitativo do produto, preço unitário do quilo, acompanhada das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos gerentes dos armazéns regionais;

c. Certidões negativas de débitos perante o INSS, FGTS, dívida ativa da União, Estado e Municípios, de tributos federais, estaduais e municipais, dentro do prazo de validade;

d. CENFOP Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público;

e. Autorização de pagamento dos produtores fornecedores através da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate a Pobreza, com Dotação Orçamentária

21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40

21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40

e PF nº210001.2009

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.

8.2 A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

a. Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

b. Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

d. Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada

a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e. Não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.

A contratante, por força do presente contrato, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.

São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 2% do valor da fatura pago pela contratada à contratante cada vez não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada. Caso a contratada tenha seu contrato rescindido, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data da assinatura até 31 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;

b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f. A decretação de falência da CONTRATADA;

g. A dissolução da sociedade;

h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SDA, através do coordenador EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES apoiado por sua equipe, já designado para este fim de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

12.2. Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, de de 2012.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME _____
RG: _____ RG _____

ANEXO 06.1 - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO PRODUTOR: _____ RENASEM _____

CGF: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ARMAZEM	CULTURA	CULTIVAR	QUANT. (kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg)	TOTAL (R\$)	RELATÓRIO TÉCNICO (Nº)	BOLETIM DE ANÁLISE (Nº)	TERMO DE CONFORMIDADE (Nº)	NOTA FISCAL (Nº)
FORTALEZA									
MORADA NOVA									
MARCO									
CAMPOS SALES									
BARBALHA									
MILAGRES									
IGUATU									
QUIXERAMOBIM									
CRATEÚS									
TAUÁ									
SÃO BENEDITO									
TOTAL									

NOME DO FAVORECIDO: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Solicito ao Governo do Estado do Ceará o pagamento no valor de R\$ _____ (por extenso), referente ao fornecimento de sementes conforme quantitativo descrito acima.

do montante acima descrito, ao mesmo tempo em que atesto a veracidade das informações contidas neste documento.

Assinatura do Solicitante

ANEXO 06.2 - RECIBO DE ENTREGA

DATA: ____/____/____

NOME DO GERENTE DO ARMAZÉM REGIONAL: _____

ARMAZEM	CULTURA	CULTIVAR	QUANTIDADE (kg)	BOLETIM DE ANÁLISE (Nº)	TERMO DE CONFORMIDADE (Nº)	NOTA FISCAL (Nº)
FORTALEZA						
MORADA NOVA						
MARCO						
CAMPOS SALES						
BARBALHA						
MILAGRES						
IGUATU						
QUIXERAMOBIM						
CRATEÚS						
TAUÁ						
SÃO BENEDITO						
TOTAL						

MUNICÍPIO: _____

ASS. DO GERENTE ASS. DO RESPONSÁVEL PELA
DO ARMAZÉM REGIONAL ENTREGA

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO 07 - PREÇO UNITÁRIO DE SEMENTES POR CULTURA
EM FUNÇÃO DA GERMINAÇÃO

CULTURAS	UNID	GERMINAÇÃO (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
PHASEOLUS	kg	80-85	4,20
		86-90	4,50
		>90	4,70
SUBTOTAL ARROZ	kg	80-85	2,40
		86-90	2,50
		>90	2,60
SUBTOTAL ALGODÃO	kg	80-85	6,50
		86-90	6,80
		>90	7,00
SUBTOTAL GIRASSOL	kg	80-85	6,20
		86-90	6,30
		>90	6,40
SUBTOTAL AMENDOIM	kg	70-75	6,40
		76-81	6,50
		acima de 81	6,60
SUBTOTAL MAMONA	kg	85-90	7,60
		91-95	7,70
		>95	7,80
SUBTOTAL GERGELIM	kg	85-90	5,30
		91-95	5,50
		>95	5,70
SUBTOTAL CAUPI	kg	80-85	5,00
		86-90	5,20
		>90	5,40
SUBTOTAL SORGO FORRAGEIRO	kg	80-85	5,00
		86-90	5,10
		>90	5,20
SUBTOTAL MILHO VARIEDADE	kg	85-90	1,70
		91-95	1,90
		>95	2,10
SUBTOTAL MILHO HÍBRIDO	kg	85-90	3,10
		91-95	3,20
		>95	3,40
SUBTOTAL			

*** **

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURA TARIFÁRIA BAIXA TENSÃO DE Nº7/2011 - EMATERCE 29/2011 - CLIENTE IDENTIFICADO DO ANEXOII; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDIVINO, 150 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65 INCISO II, LETRA "d" DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº29/2011**; IX - VALOR GLOBAL: R\$420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 30/08/2012 a 29/08/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER - RESP. PELA ÁREA DE CLIENTES INSTITUCIONAIS, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO - EXECUTIVA DE CLIENTES INSITUCIONAIS E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE.

Francisco Galba Viana
ASSESSOR JURIDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURA TARIFÁRIA CONVENCIONAL DE Nº54/2011 - EMATERCE 034/2011; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDIVINO, 150 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65 INCISO II, LETRA "d" DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº034/2011**; IX - VALOR GLOBAL: R\$193.200,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 30/08/2012 a 29/08/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER - RESP. PELA ÁREA DE CLIENTES INSTITUCIONAIS, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO - EXECUTIVA DE CLIENTES INSITUCIONAIS E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE.

Francisco Galba Viana
ASSESSOR JURIDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURA TARIFÁRIA CONVENCIONAL DE Nº150/2011 - EMATERCE 035/2011; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDIVINO, 150 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65 INCISO II, LETRA "d" DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº035/2011**; IX - VALOR GLOBAL: R\$104.976,00 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 30/08/2012 a 29/08/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER - RESP. PELA ÁREA DE CLIENTES INSTITUCIONAIS, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO - EXECUTIVA DE CLIENTES INSITUCIONAIS E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE.

Francisco Galba Viana
ASSESSOR JURIDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2011

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURA TARIFÁRIA OPTANTE DE Nº28/2011 - EMATERCE 037/2011 - CLIENTE Nº431697; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE; III - ENDEREÇO: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 825 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDIVINO, 150 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.65 INCISO II, LETRA "d" DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº037/2011**; IX - VALOR GLOBAL: R\$10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 30/08/2012 a 29/08/2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADOS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ OSVALDO CORREIA FÉRRER - RESP. PELA ÁREA DE CLIENTES INSTITUCIONAIS, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO - EXECUTIVA DE CLIENTES INSITUCIONAIS E JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA - PRESIDENTE DA EMATERCE.

Francisco Galba Viana
ASSESSOR JURIDICO

*** **

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11 – ADAGRI, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2012**

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, considerando o contido no Edital nº001/2009, datado de 09 de abril de 2009, publicado no DOE de 17 de abril de 2009, considerando a Portaria ADAGRI nº111/2011, de 02 de junho de 2011, publicado no DOE de 07 de junho de 2011, que prorrogou a data de validade do referido concurso, **RESOLVE CONVOCAR** para preenchimento de vaga remanescente do edital nº10, de 21/08/2012 (DOE 30/08/2012), para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, o **CANDIDATO** relacionado no anexo único, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO e AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO, obedecendo o rigor da ordem de classificação constante no Edital nº006/2009, de 20 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2009, com homologação do resultado para nível superior, de acordo com o previsto no presente: 1. O candidato convocado deverá comparecer à Gerência Administrativo-Financeira, na sede da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, a fim de atender as determinações do presente edital e tomar conhecimento de sua ordem de lotação e localidade, confirmando seu interesse, relativos ao processo de nomeação no respectivo cargo efetivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação deste edital, conforme determinação da ADAGRI. 2. O não comparecimento implicará em presunção de desistência por parte do candidato convocado; 3. O candidato aprovado convocado deverá se apresentar munido dos seguintes documentos: a) cópia autenticada do diploma de grau superior em nível de graduação; b) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil; c) cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral; d) cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino; e) certidão de Antecedentes Criminais; f) Além de fornecer esses documentos, o candidato convocado deverá fornecer ainda, curriculum vitae e outros dados necessários para preencher a ficha cadastral, bem como 02 (duas) fotos 3X4, recentes e idênticas, comprovante de residência e PIS/PASEP. 4. No ato da apresentação, o candidato deverá preencher a Certidão de Acumulação de Cargos para envio à SEPLAG. 5. Com o preenchimento da Certidão de Acumulação de Cargos, será feito o encaminhamento do candidato à perícia médica da SEPLAG para comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação pelo candidato à Junta Médica dos seguintes exames: 1. Hemograma completo, Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, tipo sanguíneo, fator RH, EAS; 2. Eletrocardiograma; 3. Raio X do tórax; 4. Eletroencefalograma; 5. Audiometria; 6. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho). 6. De acordo com o Edital nº1/2009 – ADAGRI, a nomeação fica condicionada: a) número de vagas por cargo; b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº70.391/72 e 70.436/72; c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar; d) gozar de boa saúde física e mental; e) não registrar antecedentes criminais achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos; f) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, cabendo ao candidato apresentar certidões comprobatórias dessas condições. 7. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 13 de Setembro de 2012.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2012

FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
MEDICINA VETERINÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NF	CLASS.
10000111	Marcos Daniel de Sousa Ferreira	51.00	132

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2011

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ E O SR. RAIMUNDO HILDEGARDDES FARIAS GOMES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, organizada na forma de autarquia especial, com CNPJ nº07.421.806/0001-00, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com RG nº1111.486-86, SSP/CE e CPF nº437.389.073-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO: Com sede e endereço nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, CEP 60.834-220; IV - CONTRATADA: SR. **RAIMUNDO HILDEGARDDES FARIAS GOMES**, brasileiro, casado, com RG nº2004098102455 SSPDS/CE, e com CPF nº754861058-00; V - ENDEREÇO: Residente e domiciliado em Marco-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no disposto no art.57, caput e inciso II da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, no Parecer PROJU nº166/2012, e em todas as informações contidas no Processo SPU nº12397478-8; VII - FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do TERMO ADITIVO é a **prorrogação do prazo** Contratual, ficando a vigência do Contrato prorrogada pelo período de 01 (um) ano a partir de 03 de junho de 2012 até 03 de junho de 2013, com a complementação do saldo Contratual, garantindo o valor global de R\$5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais), para fazer frente ao período da prorrogação e a alteração da dotação orçamentária anteriormente prevista no Contrato, passando a ser a seguinte dotação: 21200011.20.604.028.21362.22.33903600.00.0.30; IX - VALOR GLOBAL: 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 03 de junho de 2012 até 03 de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº018/2011 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza (CE), 30 de maio de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Augusto de Souza Júnior - Presidente da ADAGRI e Raimundo Hildergarddes Farias Gomes/CONTRATADO.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0411/2012-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos processos nº106290169 e 103280979/SPU, que **RESOLVE CONCEDER A PROGRESSÃO HORIZONTAL**, por quinquênio de efetivo exercício, no percentual de 5% a partir de 11/08/1989, ao(a) servidor(a) **JOSÉ TARCISIO MESQUITA MARTINS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, matrícula nº201005-1-6, referência 25, lotado(a) nesta Secretaria, nos termos do art.43 e seus parágrafos, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, obedecendo a prescrição quinquenal, conforme Decreto nº20.910, de 06 de janeiro de 1932. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0412/2012-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos processos nº106290169 e 103280979/SPU, que **RESOLVE CONCEDER A PROGRESSÃO HORIZONTAL**, por quinquênio de efetivo exercício, no percentual de 10% a partir de 11/08/1994 ao(a) servidor(a) **JOSÉ TARCISIO MESQUITA MARTINS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, matrícula nº201005-1-6, referência 25, lotado(a) nesta Secretaria, nos termos do art.43 e seus parágrafos, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, obedecendo a prescrição quinquenal, conforme Decreto nº20.910, de 06 de janeiro de 1932. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0743/2012 - GAB. - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do

Estado, resolve de conformidade com o art.24 da Lei nº12.066 de 13 de janeiro de 1993 alterado pelo art.5º da Lei nº12.416 de 17 março de 1995 e art.2º da Lei nº12.503 de 31 de outubro de 1995, e lei nº14.431 de 31 julho de 2009, e §2º do art.1º da Lei nº15.009, de 4 de outubro de 2011, ascender funcionalmente através da **Promoção** os **SERVIDORES** constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, com vigência a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 03 de setembro de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0743/2012-GAB DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

ASCENSÃO DO MAGISTÉRIO

PERÍODO DE DIGITAÇÃO: 09/08/2012 A 23/08/2012

Enquadramento: 8

Lei: Lei 12503/95. Art.2 - Art.24

Tipo de Ascensão: Promoção

Categoria: Professores

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Crede
1	22100116909017	LIDIANE BRAGA SOUSA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 125498390	2
2	2210011202441X	MARIA DENISE BARROSO	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 125495951	2
3	22100106066712	MARIA FLORENCIA DE MELO BARBOSA	K041 Professor Iniciante I	01 K044 Professor Especializado	09 125916620	7
4	22100104228626	MARCOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 121264238	10
5	22100104228715	MARCOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 121264238	10
6	22100116157112	MARIA APARECIDA DE PAULA PINTO	K043 Professor Pleno I	03 K044 Professor Especializado	09 121267377	10
7	22100112353618	ANTONIA ISABEL ARRAES	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 121293335	15
8	22100116058319	JOSE SELMO DOS SANTOS SILVA	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 125602146	21
9	2210011600751X	LIDIANY OLIVEIRA DE MESQUITA	K043 Professor Pleno I	04 K044 Professor Especializado	09 125622813	21
10	22100111359019	MARGARIDA MARCELINO DE SOUZA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 125447256	21
11	2210011691651X	VERIDIANA MARQUES DA COSTA	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	13 125610793	21
12	22100116038318	LUZIA DE QUEIROZ HIPÓLYTO	K044 Professor Especializado	11 K045 Professor Mestre I	13 125734140	15715
13	22100113327815	MARIA SANGELA DE SOUSA SANTOS	K045 Professor Mestre I	15 K046 Professor Mestre II	16 121264211	
14	22100112315716	VAGNA BRITO DE LIMA	K044 Professor Especializado	12 K045 Professor Mestre I	13 125646720	

*** **

PORTARIA Nº0761/2012-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12046465-9 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; CONSIDERANDO o Parecer nº6239/2006 da Doutra Procuradoria Geral do Estado, proferida nos autos do processo nº03113031-3; CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora abaixo nominada; **RESOLVE EXCLUIR**, da promoção de que trata a **Portaria nº559/2002**, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2002, a servidora **EDIVA LUIZ DE CARVALHO EDUARDO**, matrícula nº073981-1-5 que ascendeu funcionalmente de Professor Iniciante I, Referência 05 para Professor Especializado, Referência 21, lotada na Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº0787/2012-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº14.484, de 08 de outubro de 2009, publicada no DOE de 20/10/2009, que dispõe sobre a criação do Prêmio Aprender Pra Valer, **DIVULGA as Escolas da Rede Estadual**, relacionadas no Anexo Único desta Portaria, que farão jus ao prêmio nos termos do Art.3º §1º da referida Lei, tendo por referência os resultados do SPAECE 2011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2012.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA GAB Nº0787/2012-GAB

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL QUE POR SEUS RESULTADOS NO SPAECE DE 2011, FARÃO JUS AO PRÊMIO APRENDER PRA VALER CONFORME A LEI Nº14.484, DE OUTUBRO DE 2009

CREDE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	ESCOLA	CRESCIMENTO ENSINO MÉDIO	PARTICIPAÇÃO
2ª CREDE	AMONTADA	23034190	EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	8	97,0
2ª CREDE	PARAIPABA	23040629	EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO	7	99,1
3ª CREDE	ITAREMA	23006307	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	7	85,2
5ª CREDE	CARNAUBAL	23008814	EEFM ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	10	82,9
5ª CREDE	SÃO BENEDITO	23011661	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	14	90,7
5ª CREDE	SÃO BENEDITO	23236434	EEM LICEU DE SÃO BENEDITO DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	11	84,3
5ª CREDE	UBAJARA	23013680	EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCANTARA	9	99,3
7ª CREDE	SANTA QUITÉRIA	23545534	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA	7	98,4
13ª CREDE	CRATEÚS	23085568	EEFM LOURENÇO FILHO	10	90,1
16ª CREDE	IGUATU	23461667	EEM FRANCISCO HOLANDA MONTENEGRO	8	86,0
18ª CREDE	SALITRE	23264624	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	10	88,9
20ª CREDE	BREJO SANTO	23169249	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	19	88,1
20ª CREDE	JATI	23170492	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA	18	93,4
20ª CREDE	PENAFORTE	23171804	EEFM SIMÃO ÂNGELO	13	94,0
TOTAL DE ESCOLAS				14	

*** **

ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO Nº11425777-9

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar ANULADA a Inexigibilidade nº41/2011**, SPU 11425777-9 (Objeto: serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto às escolas subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação do Estado, em Jucás) publicada no Diário Oficial datado de 24.10.2011. Justifica-se a presente anulação, em virtude de ter sido estimado valor insuficiente, em face da imprevisibilidade do percentual "acentuado" da tarifa anual de reajuste. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49 _CAPUT, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2012. MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**ATO DE ANULAÇÃO
PROCESSO Nº11425815-5**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar ANULADA a Inexigibilidade nº34/2011**, SPU 11425815-5 (Objeto: serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto às escolas subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação do Estado, em Jaguaribe) publicada no Diário Oficial datado de 24.10.2011. Justifica-se a presente anulação, em virtude de ter sido estimado valor insuficiente, em face da imprevisibilidade do percentual "acentuado" da tarifa anual de reajuste. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49 _CAPUT, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2012. MAURÍCIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**ATO DE ANULAÇÃO
PROCESSO Nº11543894-7**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar ANULADA a Inexigibilidade nº51/2011**, SPU 11543894-7 (Objeto: serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto às escolas subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação do Estado, em Pedra Branca) publicada no Diário Oficial datado de 09.11.2011. Justifica-se a presente anulação, em virtude de ter sido estimado não atender a demanda, em face da necessidade de inclusão da E.E.E.P. ANTONIO RODRIGUES, em Pedra Branca. O respaldo legal para o presente ato encontra-se preconizado no artigo 49 _CAPUT, §1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2012. MAURÍCIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - EM EXERCÍCIO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**ATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
EEM JOSÉ JOACY PEREIRA
PROCESSO Nº11165306-1/2012 ASJUR 89**

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, na sede da referida escola, reuniu-se na sala dos professores, a Comissão de Licitação, para tratar do Convite 04/2012 - Licitação, tipo menor preço, referente a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Escola de Ensino Médio José Joacy Pereira. A comissão no uso de suas atribuições legais, resolve **anular esta licitação**, justificando que na fase de classificação das propostas, foi deixada de identificar uma alteração no preço unitário dos itens 01 - 19, tal procedimento passou despercebido pela falta de conhecimento da comissão. Justifica-se, ainda, a anulação total do referido processo, em detrimento da necessidade de alteração das especificações técnicas dos produtos. Tal decisão está respaldada no Art.49 parágrafos (§1º e 2º) da Lei 8.666/93. Por tanto, respeitando a Lei Federal de Licitações nº8.666/93, atualizada pela Lei nº9.648/98, está aberto o prazo recursal, a partir da divulgação deste, e nada mais tendo a acrescentar eu, Maria Adriana Pereira Lisboa, Secretária da Comissão de Licitação lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos outros membros da Comissão e demais presentes. Felipe Alves de Souza - Presidente da Comissão de Licitação e Carlos Sergio Alves Pereira e Jaila Silva Santana - Membros da Comissão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2011 -
(9912274563)/PROCESSO Nº12563671-7**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2011 - (9912274563); II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação em Exercício, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO PAZ SAMPAIO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº011/2011, publicado no D.O.E de 18.04.11, de acordo com o Processo

nº12563671-7, datado em 09.08.2012, mediante as condições seguintes: V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em se verificando o uso da Base de dados comercial do DNE diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas no instrumento contratual, ou ainda se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da ECT, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria - Lei 10.695 de 01/07/2003, Direito Autoral - Lei 9.610 de 19/02/1998, de Propriedade Industrial - Lei 9.279 de 14/05/1996, e ainda, o Diretório Nacional de Endereços, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei nº9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b", 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei Postal - Lei 6.538/78 de 22/06/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 de 21/06/93; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo tem por objetivo promover a **prorrogação da vigência do ANEXO nº11 - (9912274563)** licenciamento da Base de dados Comercial do DNE e a substituição da redação do respectivo ANEXO ao Contrato, que tem por objetivo prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) do Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO ANEXO: Em conformidade com a autorização contida nos subitens 7.1 e 7.2 do contrato original, as partes acordam em prorrogar a vigência do ANEXO, mediante aquisição de renovação de licença anual, no período de 07 de abril de 2012 até 06 de abril de 2013. CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO: O ANEXO nº11 - (9912274563) Base de dados Comercial do DNE passará a ter a redação contida em anexo.; IX - VALOR GLOBAL: xxxxx; X - DA VIGÊNCIA: xxxxx; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 18 de setembro de 2012; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, em exercício, ALESSANDRO PAZ SAMPAIO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12555354 - 4/2012 - ASJUR -
74**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOV. ADAUTO BEZERRA - CNPJ: 00.273.843/0029-62 - MASSAPÉ/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ RENATO GOMES DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MASSAPÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 4 de Setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes Laureano - CONTRATANTE e José Renato Gomes da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Domingos Lima Neto. 02 - Maria do Socorro Marques Viana. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12555354 - 4/2012 - ASJUR -
74**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GOV. ADAUTO BEZERRA - CNPJ: 00.273.843/0029-62 - MASSAPÉ/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **BENEDITA NURSIA LOPES DE CARVALHO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de

educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MASSAPÊ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$19.790,00 (Dezenove mil, setecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 4 de Setembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes Laureano - CONTRATANTE e Benedita Nursia Lopes de Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Domingos Lima Neto. 02 - Maria do Socorro Marques Viana. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557870-9/2012 - ASJUR - 133

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MINISTRO ANTONIO COELHO - CNPJ: 00.485.705/0015-41 - SÃO BENEDITO/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **MARIA LUCIELMA ISAIAS DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de outubro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Paiva - CONTRATANTE e Maria Lucielma Isaias da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Viviane Moreira de Melo. 02 - Maria Aldelina do Nascimento Sousa. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557870-9/2012 - ASJUR - 133

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MINISTRO ANTONIO COELHO - CNPJ: 00.485.705/0015-41 - SÃO BENEDITO/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de outubro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Paiva - CONTRATANTE e Maria do Carmo de Oliveira Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Viviane Moreira de Melo. 02 - Maria Aldelina do Nascimento Sousa. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557882-2/2012 - ASJUR - 134

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TANCREDO NUNES DE MENEZES - CNPJ: 00.485.705/0006-50 - TIANGUÁ/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **JAIME IPOLITO DO**

NASCIMENTO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$4.418,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria das Dores Cardoso Freire - CONTRATANTE e Jaime Ipolito do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lindalva Passos Viana. 02 - Vania Maria Cunha Muniz. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557882-2/2012 - ASJUR - 134

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TANCREDO NUNES DE MENEZES - CNPJ: 00.485.705/0006-50 - TIANGUÁ/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **JOÃO SALVINO NETO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$6.827,90 (Seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria das Dores Cardoso Freire - CONTRATANTE e João Salvino Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lindalva Passos Viana. 02 - Vania Maria Cunha Muniz. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557882-2/2012 - ASJUR - 134

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TANCREDO NUNES DE MENEZES - CNPJ: 00.485.705/0006-50 - TIANGUÁ/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: TIANGUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria das Dores Cardoso Freire - CONTRATANTE e Antonio Francisco Gomes da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lindalva Passos Viana. 02 - Vania Maria Cunha Muniz. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557896 - 2/2012 - ASJUR - 135

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. TOMAZ BRANDÃO - CNPJ: 00.485.705/0014-60 - SÃO BENEDITO/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO NAZARENO ISAIAS DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da EJA - Médio, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 100 (cem) dias, de acordo com a chamada pública nº03/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 07 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.467,10 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 31 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Luiz Moura Filho - CONTRATANTE e Francisco Nazareno Isaias da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Arnaldo Melo Lima. 02 - Luis Cesário de Melo. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12557902 - 0/2012 - ASJUR - 136

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES - CNPJ: 00.485.705/0019-75 - CARNAUBAL/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE DE OLIVEIRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CARNAUBAL/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Novembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Elineida Maria Isaias Silva - CONTRATANTE e Francisca das Chagas Freire de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Otacílio Rodrigues da Silva. 02 - Vera Maria Pompílio da Silva. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12566082 - 0/2012 - ASJUR - 77

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL SÁTIRO - CNPJ: 00.126.592/0011-64 - JAGUARUANA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOSEMAR GONÇALVES COELHO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no item: 01, de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro

Silva Rogério - CONTRATANTE e Josemar Gonçalves Coelho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Celia Maria de Melo. 02 - Maria Genice de Carvalho. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12566082 - 0/2012 - ASJUR - 77

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MANUEL SÁTIRO - CNPJ: 00.126.592/0011-64 - JAGUARUANA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOÃO EUDO DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: JAGUARUANA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$6.834,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Silva Rogério - CONTRATANTE e João Eudo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Celia Maria de Melo. 02 - Maria Genice de Carvalho. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12566086 - 3/2012 - ASJUR - 78

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOÃO BARBOSA LIMA - CNPJ: 00.126.592/0008-69 - ITAIÇABA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO WASHINGTON MAIA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos de acordo com a chamada pública nº002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIÇABA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.581,80 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edvanise Oliveira de Carvalho - CONTRATANTE e Francisco Washington Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria José Barbosa. 02 - Fátima de Lemos Sousa. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12566086 - 3/2012 - ASJUR - 78

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOÃO BARBOSA LIMA - CNPJ: 00.126.592/0008-69 - ITAIÇABA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **PEDRO PAULO FALCÃO DE OLIVEIRA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descrito no item: 03, de acordo com a chamada pública nº002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIÇABA/CE. VIGÊNCIA: O

presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edvanise Oliveira de Carvalho - CONTRATANTE e Pedro Paulo Falcão de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Gildeisa Ribeiro de Sousa. 02 - Neara de Sousa Barbosa. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12567503 - 8/2012 - ASJUR - 487

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - CNPJ: 00.118.783/0070-34 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO SÃO RAIMUNDO. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012 de acordo com a chamada pública nº01/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até Maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2012 SIGNATÁRIOS: Camila Bandeira Cunha - CONTRATANTE e Marília Saraiva Chagas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Fabiana Alves Calixto. 02 - Marcia Leila Cordeiro Cruz. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12578028-1/2012 - ASJUR - 254

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DO TRILHO - CNPJ: 01.653.170/0078-17 - CAUCAIA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MENINO JESUS DE PRAGA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da ESCOLA DIFERENCIADA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO TRILHO, conforme especificação no Ato de Adjudicação e Homologação da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº01/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$5.767,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Iolanda de Oliveira Ambrosio - CONTRATANTE e Antonio Fernando Batista de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Priscila Keyla de Oliveira Rodrigues. 02 - Susana Maria Alves do Nascimento. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12578035 - 4/2012 - ASJUR - 260

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM TAPEBA DO TRILHO - CNPJ: 01.653.170/0077-36 - CAUCAIA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: COOPERATIVA

CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Escola EDEFM TAPEBA DO TRILHO, conforme especificação no Ato de Adjudicação e Homologação da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º SEMESTRES DE 2012, de acordo com a chamada pública nº01/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$3.604,50 (Três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Iolanda de Oliveira Ambrósio - CONTRATANTE e Sérgio Britto de Castro Figueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Priscila Santos Lobo. 02 - Luciana de Souza Nogueira. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12578043-5/2012 - ASJUR - 40

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM ROMEU DE CASTRO MENEZES - CNPJ Nº01.653.170/0007-23 - CAUCAIA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: GAID CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS, COZINHA, CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÕES ELÉTRICA, na EEM ROMEU DE CASTRO MENEZES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº15/2012, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$58.197,33 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 07 - DESPESAS 3390390027 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NE 19.441-2012. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Adoniran Braga Ramos - CONTRATANTE e José Aroldo Alves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Regina Lúcia Alves Pinheiro, 02 - Ozilete Alves Evangelista. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12578045 - 1/2012 - ASJUR - 259

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM EUNICE WEAVER - CNPJ: 01.653.170/0041-25 - MARANGUAPE/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EUNICE WEAVER conforme especificação no ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao ano letivo de 2012, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº02/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MARANGUAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2012. VALOR GLOBAL: R\$13.782,00 (Treze mil, setecentos e oitenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes Barbosa Ramos - CONTRATANTE e Francisco de Assis Pereira da Silva -

CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Raimunda Valdenira Araújo Carneiro. 02 – Diana Carmem Alves de Almeida Santos. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12581172-1/2012 - ASJUR - 170

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM POETA OTACÍLIO COLARES, CNPJ Nº02.522.770/0001-20 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE uma REFORMA geral** na EEFM POETA OTACÍLIO COLARES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº003/2012, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$118.042,39 (cento e dezoito mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) pagos em cronograma de medições e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB - NE 15503. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Antônio de Pádua Muniz Soares - CONTRATANTE e Anna Christina Alves Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Marcos Antonio Barroso Gomes Ferreira, 02 – Anna Cândida Paiva. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12625166-5/2012 - ASJUR - 175

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA, CNPJ Nº00.118.783/0132-71 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **CSJ CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **REFORMA - Pavimentação Externa e Entrada/acessibilidade na Unidade Escolar**, conforme Nota de Empenho 19163, EM FAVOR DA EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº05/2012, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de Vigência deste termo será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$38.708,85 (trinta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) pagos em 02 (duas) parcelas e de conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.19508.01.33903900.07, item de despesa 3390390027 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Fonte 07. conforme NE 19163. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Jefferson de Queiroz Maia - CONTRATANTE e Antonio Candido de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Carlos Candido de Castro Sousa, 02 – Ana Helena Correia de Sousa. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12625170-3/2012 - ASJUR - 701

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PADRE GUILHERME WASSER – CNPJ: 00.118.783/0295-03 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGROPECUARISTAS DE PINDORETAMA-APLAP**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, para 200 dias de acordo com a chamada pública nº02/2012 o qual fica fazendo

parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Santana Soares - CONTRATANTE e Francisco Dalmo Inacio Rocha – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Natalia Reges Sena da Silva. 02 – Estevam Braz de Sousa Neto. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12628017-7/2012 - ASJUR - 699

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO PARÁ – CNPJ: 00.118.783/0055-03 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGROPECUARISTAS DE PINDORETAMA-APLAP**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, para 200 dias de acordo com a chamada pública nº04/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 24 de março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Dias Monteiro - CONTRATANTE e Francisco Dalmo Inacio Rocha – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Custódio Evangelista. 02 – Maria Socorro Araújo Barbosa. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12628088-6/2012 - ASJUR - 700

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO – CNPJ: 00.118./783/0117-32 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGROPECUARISTAS DE PINDORETAMA-APLAP**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012, (FUNDAMENTAL, MÉDIO EJA), para 40 dias, de acordo com a chamada pública nº01/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisca Tania Roberta da Silva - CONTRATANTE e Francisco Dalmo Inacio Rocha – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Imaculada Isidorio da Silva. 02 – Maria de Fátima Teixeira Lopes. Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12628708-2//2012 - ASJUR - 174

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES, CNPJ Nº00.118.783/0007-06 – FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COSTA E CARVALHO**

CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **REFORMA GERAL DA EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar a presente **CONTRATO** com fundamento na modalidade **CONVITE nº05/2012**, regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações **FORO: FORTALEZA/CE.** **VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência deste termo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR GLOBAL: R\$147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) pagos em 02 (duas) medições e de conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB.** **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Barbosa Domingues - **CONTRATANTE** e Ediberto Costa de Carvalho - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 – Olivio Gomes Pereira Filho, 02 – Simone Freitas Ferreira Távares. Fortaleza, 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 144/2012 – SEDUC/PROCESSO
Nº12041779-0**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO **CONTRATADA:** EMPRESA COMPLEX **TECNOLOGIA LTDA**, representada neste ato pelo Sr. PETER YAW SIAN LEE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 01 (hum) unidade de Leitor Código de Barras USB**, conforme as especificações e quantitativos previstos na solicitação de aquisição área técnica (CI nº460/2012). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento no Decreto nº28.397, de 21 de setembro de 2006 baseado na Cotação eletrônica- Dispensa de licitação nº120417790-2012/2012/050-SEDUC, e os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação de seu extrato no DOE.. **VALOR GLOBAL: R\$1.000,00** (hum mil reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 13717 22100022.12.363.014.19475.22.44905200.50.0. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2012 **SIGNATÁRIOS:** MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - **CONTRATANTE**, PETER YAW SIAN LEE Representante da Empresa - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 182/2012/PROCESSO Nº12042626-9/
12562356-9**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO **CONTRATADA:** EMPRESA **GRAFICA E EDITORA CERRADO LTDA**, representada neste ato pelo(a) ANTONIO DE SOUZA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o **Serviço gráfico de impressão de 10.000 cadernos de atividades, sendo: 5.000 (cinco mil) cadernos de Geografia e 5.000 (cinco mil) cadernos de História**, destinados aos alunos do Ensino Fundamental matriculados nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120031, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste

contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. **VALOR GLOBAL: R\$38.150,00** (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), sujeito a reajustes respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Fonte 50/FUNDEB; Programa 073; PA 10675; PF 2202012012, elemento de despesa 339039. Dotação Orçamentária: Funcional programática 5567 22100022.12.366.073.19511.01.339039.50.0 5568 22100022.12.366.073.19511.02.339039.50.0 5569 22100022.12.366.073.19511.03.339039.50.0 5570 22100022.12.366.073.19511.04.339039.50.0 5571 22100022.12.366.073.19511.05.339039.50.0 5572 22100022.12.366.073.19511.06.339039.50.0 5573 22100022.12.366.073.19511.07.339039.50.0 5574 22100022.12.366.073.19511.08.339039.50.0. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2012 **SIGNATÁRIOS:** MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - **CONTRATANTE**, ANTONIO DE SOUZA - Representante legal da Empresa - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 1- Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO DOCUMENTO 216/2012 – SEDUC/PROCESSOS NºS
12143435-4/12584068-3**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação em Exercício, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA **CONTRATADA:** empresa **DÉRCIO SIMÕES PEREIRA-ME**, representada neste ato pela Sra. LUANNA SIMÕES PEREIRA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato **Serviço de Apoio Logístico (almoço, coffee break, jantar, hospedagem e locação de espaços físicos equipados)** necessários à realização dos encontros da CODEA/Aperfeiçoamento Pedagógico, por um período de 12 (doze) meses, em Fortaleza-CE, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital e na proposta da **CONTRATADA**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20120034 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. **VALOR GLOBAL: R\$619.994,32** (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), sujeito a reajustes, respeitado a periodicidade anual do Contrato nos termos da legislação vigente. pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Chave Funcional Programática 5117 22100022.12.362.073.19509.010000.33903900.50.0.40 5121 22100022.12.362.073.19509.020000.33903900.50.0.40 5125 22100022.12.362.073.19509.030000.33903900.50.0.40 5129 22100022.12.362.073.19509.040000.33903900.50.0.40 5133 22100022.12.362.073.19509.050000.33903900.50.0.40 5137 22100022.12.362.073.19509.060000.33903900.50.0.40 5141 22100022.12.362.073.19509.070000.33903900.50.0.40 5145 22100022.12.362.073.19509.080000.33903900.50.0.40 5149 22100022.12.362.073.19509.0220000.33903900.50.0.40. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2012 **SIGNATÁRIOS:** MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação em Exercício - **CONTRATANTE**, LUANNA SIMÕES PEREIRA - **CONTRATADA**. e **TESTEMUNHAS:** 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº158 - SÉRIE 3 ANO IV, de 20 de agosto de 2012, página 22, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12570045-8/2012 - ASJUR - 39, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JULIA

CATUNDA – CNPJ: 01.653.169/0003-75 - SANTA QUITÉRIA/CE - 7ª CREDE e a Empresa ANTÔNIO CLECIO CUSTÓDIO DE SOUSA, com justificativa exarada no processo nº12575600-3 - ASJUR 674. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$4.809,00 (Quatro mil, oitocentos e nove reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$4.191,68 (Quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Fortaleza, 17 de setembro de 2012.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014

PORTARIA Nº66/2012 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO GONÇALVES RAMOS**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº000010-1-5 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 18 a 21 de setembro de 2012, a fim de participar da 9ª Reunião da Câmara Temática de Transparência para a Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, representando o Secretário, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.840,02 (um mil oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE/FORTALEZA, no valor de R\$1.263,86 (um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$3.454,36 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Luiz Xavier Oliveira Filho
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE

PORTARIA Nº162/2012 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO GADELHA CUNHA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº98518-1-X, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral - Ce, no período de 14 a 16 de setembro de 2012, a fim de participar de realização do Projeto Esporte na Minha Cidade, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos acrescidos de 20%), totalizando R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 13 de setembro de 2012.

Raimundo Nonato Chaves Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/2012 – IG 751035

I – ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Ajuste nº001/2012, celebrado entre a Secretaria do Esporte e a Prefeitura Municipal de Altaneira; II – OBJETO: **Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Ajuste nº001/2012** por mais 90 (noventa) dias, com término em 14 de dezembro de 2012, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. O objeto do Termo de Ajuste é a construção de quadra poliesportiva coberta, na localidade denominada Sítio Córrego, no município de Altaneira-CE. III – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Termo de Ajuste Original que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; DATA E ASSINANTES Fortaleza, 13 de setembro de 2012. Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior – Secretário do Esporte e Joaquim Soares Neto - Prefeito Municipal de Altaneira.

Fabiola Linhares Bezerra
COORDENADORA JURÍDICA RESPONDENDO

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2010

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2010 para reforma do Posto de Atendimento da SEFAZ no município de Quixadá - CE; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **CONCRETOP CONSTRUÇÕES LTDA.**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º do Art.57, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Quarta (DO PRAZO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, passa de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço, para 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço; VIII - VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir do 5º (quinto) dia útil da emissão da Ordem de Serviço; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 03/09/2012; XI - SIGNATÁRIOS: João Marcos Maia - Secretário Adjunto da SEFAZ, Cláudio Nelson Araújo Brandão - Superintendente do DAE e Fernando Arlindo Félix Teles Varela - Sócio da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2011

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2011 para a prestação de serviços na área de condução de veículos; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei Federal nº8.666/93 com alterações posteriores; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Segunda (DO PRAZO) e Cláusula Terceira (DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO) do Contrato ora aditado**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/10/2012 a 30/09/2013, podendo ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, antes deste período, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Fica acrescido ao valor global do Contrato a quantia de R\$5.162.943,12 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) referente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$430.245,26 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo: 3.1.1. R\$360.487,35 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 216 (duzentos e dezesseis) unidades de serviços, e 3.1.2. R\$69.757,91 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um reais) correspondente 19,351% (dezenove inteiros e trezentos e cinquenta e um milésimo de ponto percentual) do valor do item 3.1.1., referente a provisionamento de despesas que somente serão pagas caso sejam utilizadas pela SEFAZ; VIII - VIGÊNCIA: Até 30/09/2013; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 18/09/2012; XI - SIGNATÁRIOS: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário Executivo da SEFAZ e Luciana Vanessa Sousa Pereira de Sousa - Sócia da Empresa. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2012.

Francisco Xavier de Vasconcelos
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 10 de setembro de 2012 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 12/055881-5 Sevencard Administradora De Cartões S.A, 12/097760-5 T & A Construc ao Pre Fabricada S/A, 12/101282-4 Ld Participações S A, 12/102612-4 Invenco Partici pações E Incorporações S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/

EMPRESARIO: 12/101712-5 Transcontinental Logistica S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRA CAO: 12/097759-1 T & A Construcao Pre Fabricada S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/092093-0 Network Servicos De Informatica Ltda, 12/092112-0 Fc Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda, 12/092114-6 Facanha E Eudes Usinagem E Servicos Ltda, 12/092646-6 Soares & Souza Promocao E Vendas Ltda, 12/094316-6 Optica Girao Ltda Me, 12/099916-1 Cajazeiras Representações Comerciais Ltda, 12/1013 32-4 Serp Sorveteria Confeitaria E Comercialização De Alimentos Ltda, 12/101525-4 De roci E Mariano Comercio Ltda, 12/101799-0 M. J. Comercio De Móveis E Eletrodomesticos Ltda, 12/101803-2 M A Amaral Cabeleireiros E Cosmeticos Ltda, 12/102319-2 Lh Comercio Varejista Ltda, 12/103196-9 Parque Potira Construtora Incorporadora Ltda, ALTER Acao: 12/030507-0 Lubecom Comercio Representações E Consultoria Ltda, 12/085886-0 Acarau Empreendimentos Turisticos E Imobiliarios Ltda, 12/091278-3 Torise Negocios Imobiliarios Ltda, 12/094017-5 Bem Estar Serviços De Fisioterapia Ltda, 12/094018-3 Claudio Costa Indústria E Comércio De Confeções Ltda Me, 12/094315-8 Optica Girao Ltda Me, 12/094386-7 Organizaçao Comercial Maia Ltda Me, 12/094409-0 Orica Provisão Ltda, 12/094558-4 Marvire Industria E Comercio De Alimentos Ltda Epp, 12/094929-6 Vip Produções Serviços Em Eventos E Formaturas Ltda, 12/095105-3 Jlc Serviços Médicos De Imagens Ltda, 12/095247-5 Beach Video Ltda Me, 12/095518-0 Aromix Industria E Comercio De Insumos Alimenticios Ltda Me, 12/095521-0 Sociedade Gestora De Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/095531-8 Ortoprev Prestação De Serviços Odontologicos Ltda Me, 12/096505-4 Jfids Comercio De Calçados E Acessorios De Couro Ltda Me, 12/096539-9 Mcg Comercio De Bijuterias Ltda Me, 12/096809-6 Fluido Comercio Varejista De Produtos E Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda Me, 12/097801-6 Ts Transporte, Locação E Manutenção De Equipamentos Ltda Me, 12/098061-4 Codesquad Serviços De Internet Ltda, 12/098362-1 Sate Serviço De Atendimento Empresarial Ltda Me, 12/098519-5 Fabio & Milton Confeções Ltda Me, 12/098736-8 Genipabu Imóveis Comercio E Construções Spe Ltda, 12/098753-8 Mape Fretamento E Turismo Do Ceara Ltda Epp, 12/098911-5 C B L Construtora Ltda Me, 12/098929-8 Sivas Comercio E Serviços Em Aparelhos Celulares E Electronicos Ltda Me, 12/099076-8 Brinel Comercio & Servicos Ltda, 12/099207-8 Ddc Comercio De Artefatos Plasticos Ltda Me, 12/099748-7 Azienda Factoring Fomento Mercantil Ltda, 12/100005-2 V G S Distribuidora Ltda Me, 12/100017-6 Jm Comercio De Plasticos Ltda, 12/100263-2 Serap - Consultoria De Crédito Ltda Epp, 12/101426-6 Fresh Brasil Confeção De Roupas Ltda Me, 12/101655-2 Niagara Locação E Serviços De Limpeza Ltda Me, 12/101672-2 Autofran Industria E Comercio Ltda Me, 12/101706-0 Tubos Do Nordeste Industria E Comercio Ltda, 12/101783-4 Javc Loterica Ltda, 12/101812-1 Top Grill Restaurante E Pizzaria Ltda Me, 12/101877-6 América Segurança E Serviços Ltda, 12/101892-0 Studart E Monteiro Comercial De Alimentos Ltda Me, 12/102029-0 M.C Representações E Serviços Ltda, 12/102119-0 Aquasanta-Aquacultura Santana Comercio, Importação E Exportação Ltda Me, 12/102745-7 Marajo Comercial De Alimentos Ltda Me, 12/102811-9 Unialimentar Comercio E Serviços De Alimentos Ltda, 12/103107-1 Comercial Ximenes Ltda, 12/103141-1 Gf Comercio De Variedades Infantis Ltda Me, 12/103143-8 Imobiliaria Ponta Poran Ltda, 12/103144-6 Ccf Importação E Comércio Têxtil Ltda, 12/103156-0 Nova São Gonçalo Agropecuaria Empreendimentos E Participações Ltda, 12/103248-5 Margem Intermediação De Negocios Ltda, 12/103601-4 Loteria Esperança Ltda, 12/103643-0 Batista Martins Construções E Serviços Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/095871-6 Sobral Tecidos E Confeções Ltda Me, 12/095872-4 Só Tecidos E Decorações Ltda Me, 12/097285-9 Aesa Serviços De Enlornamento Ltda Me, 12/103142-0 Rjic Comercio De Confeções Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/088414-3 Sweet Bomboniere Comercio De Balas E Guloseimas Ltda Me, 12/094016-7 Sweet Bomboniere Comercio De Balas E Guloseimas Ltda Me, 12/101909-8 Elyon Engenharia E Comercio Ltda, 12/103100-4 J. P. Importação E Exportação Ltda, 12/103149-7 Reproservice Comercio E Serviços Em Informatica Ltda Me, 12/103259-0 Sun Land Locadora De Veiculos Ltda Epp, 12/103260-4 Alocar Locadora De Veiculos Máquinas E Equipamentos Ltda, 12/103261-2 Alocar Locadora De Veiculos Máquinas E Equipamentos Ltda, 12/103262-0 Alocar Locadora De Veiculos

Máquinas E Equipamentos Ltda, 12/103278-7 Sun Land Locadora De Veiculos Ltda Epp, 12/103289-2 Sun Land Locadora De Veiculos Ltda Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/090886-7 E D X Da Silva, 12/092026-3 K. M. B. Silva, 12/092097-2 Antonia Luzirene Lima Dos Santos, 12/092099-9 A. K. R. Vieira, 12/092101-4 Daianni Souza Da Silva, 12/092104-9 Davanila M P L Silva, 12/092109-0 Maria Adelides Barbosa Arrais, 12/092714-4 S Cava Icante Nunes Materiais Eletricos, 12/094851-6 W. R. Mapurunga, 12/094853-2 A. K. N. Muniz, 12/095187-8 Jose Gleivan Abreu Guimaraes Me, 12/096162-8 J B De Souza Barros Comercial Me, 12/096175-0 Eloisa Helena Vieira Barbosa Me, 12/096394-9 Elide A Alves Cosmeticos Me, 12/096704-9 Carlos E. F. Bezerra - Me, 12/096982-3 F. S. N. De Amorim, 12/097128-3 Luiz C Carneiro, 12/097225-5 Francisco Sergio Sousa Mercadinho, 12/097239-5 B. E. R. De Sousa, 12/097258-1 Francisco Welton De Sousa, 12/097283-2 E. I. Ferreira Alves, 12/099009-1 Karla Mayara Leite De Mesquita Brigagao Me, 12/099075-0 Marcela Montenegro Braga Barroso Me, 12/099445-3 Felipe Saraiva Almeida, 12/099857-2 Erasmo Carlos Silva Barroso Me, 12/101380-4 A Delfino Da Silva, 12/101849-0 Paulo Davi Sousa Da Silva, 12/102071-1 Amanda Gomes Bastos Cruz, 12/102290-0 Joao Pereira De Oliveira, 12/102316-8 Isaias Dinarte Da Silva, 12/102637-0 Péricles De Oliveira Lima, 12/102730-9 S M R Mota, 12/103113-6 G A Malveira De Oliveira, 12/103118-7 Jaqueline Loretz, 12/103148-9 Luiz Sergio Nunes Ferreira Me, 12/103336-8 Leonildo Aderaldo Portela, ALTERAcao: 12/088410-0 R.J.Fonseca-Me, 12/090759-3 J F V Caula Me, 12/09076 0-7 Jose Elinardo Da Silva 03537808399, 12/090885-9 E D X Da Silva, 12/091796-3 Luiz Alves Da Silva Cereais-Me, 12/092028-0 Maria Liliane Alves Pisos E Revestimentos Me, 12/092090-5 Maria De Fatima Dos Santos Feitoza Me, 12/092091-3 Alexandra Carla Elias Oliveira 61407470310, 12/092092-1 Jose Maria Mateus Da Silva Me, 12/092103-0 Antonia Maria Souza Barbosa Me, 12/092108-1 N. S. Rocha Me, 12/092425-0 C De Aguiar Pamplona Me, 12/094847-8 Lucelia Rodrigues De Sousa Nobre 01946410314, 12/094848-6 Antonio Rodrigues De Paiva Me, 12/094856-7 Glaucia Inacio De Lima Me, 12/094860-5 Gerard Albuquerque Fontenele Me, 12/096163-6 J B De Souza Barros Comercial Me, 12/096176-8 Eloisa Helena Vieira Barbosa Me, 12/096565-8 Talita De Oliveira Mesquita Me, 12/09 6703-0 Carlos E. F. Bezerra - Me, 12/097027-9 Valdemir Satil Campos Me, 12/097177-1 Marcos Nani 14841642889, 12/097230-1 Raimundo Evando Farias 36040096349, 12/097232-8 F. Alves Ferreira Junior Me, 12/097256-5 Francisco Oliveira Vitorino Me, 12/097257-3 Francisco Evandir Gomes Soares - Me, 12/097281-6 Ricardo Silva Aguiar Filho Me, 12/097286-7 F Luciano Frota Me, 12/098237-4 Joaquim De Sousa Bastos, 12/098239-0 Jose Bezerra Aragão Me, 12/098360-5 Jose Demitrius Ivo De Aquino Me, 12/098587-0 Jose Gleivan Abreu Guimaraes Me, 12/099005-9 M F Vasconcelos Sousa Me, 12/099010-5 Karla Mayara Leite De Mesquita Brigagao Me, 12/099074-1 Marcela Montenegro Braga Barroso Me, 12/099535-2 Augusto S Gurgel Neto Me, 12/099537-9 Ygo Hipolito Da Silva-Me, 12/099538-7 Werte Galba De Macedo 69526486315, 12/099856-4 Erasmo Carlos Silva Barroso Me, 12/100014-1 Maria Da Penha Pereira De Sousa Me, 12/101299-9 Elide A Alves Cosmeticos Me, 12/101544-0 Aurelia Viana Nogueira Me, 12/101737-0 Mairton Alves Meireles Me, 12/101854-7 Lucia Maria Santiago Menezes Me, 12/101922-5 Francisco Edinardo Da Silva Me, 12/102312-5 Antonio Valnê Luna Ribeiro Me, 12/102595-0 Angelica Costa Ferreira Confeções Me, 12/102727-9 Genivaldo Da Silva Maia Me, 12/102758-9 Carlos Alexandre Henrique De Sousa, 12/102802-0 A Soares Barreto Combustiveis, 12/102812-7 M D S Serafim Materiais De Construção Me, 12/102820-8 Bruno Barbosa Do Carmo Oliveira Me, 12/103099-7 Maria Senia De Sousa Sales Me, 12/103123-3 Ricardo Wellington Leitão Me, 12/103132-2 Luiz Sergio Nunes Ferreira Me, 12/103136-5 Maria Angela Da Silva Me, 12/103139-0 Luzardo Arruda Alves Me, 12/103145-4 N L Nogueira Me, 12/103191-8 Antonio Carlos Ramos Cunha Me, 12/103266-3 F C Rodrigues Da Silva Placas Me, 12/103268-0 Jefferson Augusto Valente Me, 12/103307-4 Cicero Marlon Maciel Alexandre Me, 12/103335-0 L B Uchoa Me, 12/103623-5 Josy Miranda Sarquis Queiroz 66369061387, 12/103625-1 Francisco Darlan Ivo Moita Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/092111-1 Francisco Alves De Freitas 93136 927320, 12/092117-0 Joao Victor Paz De Aquino 03655549369, 12/092452-8 Maria Ivoneid e Mendes Coutinho Me, 12/092454-4 Jose Iran Fernandes Coelho 28997131320, 12/092863-9

Solonildo Maia Da Costa Me, 12/097178-0 M. A. Barbalho De Sousa - Me, 12/097270-0 Francisco Bruce Lee Neves De Albuquerque 04912739324, 12/097271-9 Francisco Filho De Albuquerque Me, 12/097277-8 Thiago Arcanjo Arruda Me, 12/099536-0 Mozar Taveira Dos Santos Filho 00695397311, 12/101747-8 Raimundo Otaviano De Freitas Me, 12/101835-0 A na Cristina Cirino De Lima Me, 12/102829-1 Francisco Andre Almeida Dos Santos Me, 12/102841-0 Maria Wania Silva Rabelo Me, 12/103116-0 Gildene Ferreira Da Silva Me, 12/103120-9 Maria Vilany Da Silveira Me, 12/103129-2 Maria Eunice Da Silva Pereira 5278 3782391, 12/103296-5 Rosineide Abreu Falcao Me, 12/103632-4 Jose Alves De Matos, OUT ROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/102001-0 Francisco Helcio Da Costa Viana Me, 12/102023-1 Francisco Edmilson Clemente De Oliveira Me, EMPRESA DE P EQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/103138-1 Luzardo Arruda Alves Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 12/089807-1 Loctemp Locaçao De Serviços Temporarios Eireli Me, 12/098136-0 Ttt Brazil Transportes Eireli Epp, ***** DOCUMENTOS EM E XIGÊNCIA: 12/082586-4, 12/082587-2, 12/082891-0, 12/082892-8, 12/084936-4, 12/085037 -0, 12/086584-0, 12/086585-8, 12/086720-6, 12/087134-3, 12/090084-0, 12/090197-8, 12/091158-2, 12/091169-8, 12/091170-1, 12/091340-2, 12/092042-5, 12/092062-0, 12/09207 7-8, 12/092085-9, 12/092116-2, 12/093406-0, 12/093449-3, 12/093520-1, 12/093542-2, 1 2/094015-9, 12/094328-0, 12/094433-2, 12/094988-1, 12/095519-9, 12/095572-5, 12/0955 87-3, 12/095806-6, 12/096296-9, 12/097158-5, 12/097260-3, 12/097262-0, 12/097264-6, 12/097266-2, 12/097272-7, 12/098015-0, 12/098158-0, 12/098159-9, 12/098162-9, 12/098 163-7, 12/098473-3, 12/098778-3, 12/098965-4, 12/099000-8, 12/099014-8, 12/099015-6, 12/099055-5, 12/099060-1, 12/099193-4, 12/099532-8, 12/099980-3, 12/100162-8, 12/10 0248-9, 12/101324-3, 12/101326-0, 12/101673-0, 12/101717-6, 12/101774-5, 12/101800-8, 12/101806-7, 12/101814-8, 12/101831-8, 12/101838-5, 12/101848-2, 12/101857-1, 12/1 01858-0, 12/101861-0, 12/101862-8, 12/101873-3, 12/101874-1, 12/101878-4, 12/101896- 2, 12/101952-7, 12/101953-5, 12/101991-8, 12/102022-3, 12/102610-8, 12/102665-5, 12/102722-8, 12/102762-7, 12/102784-8, 12/102813-5, 12/102814-3, 12/102815-1, 12/102842 -9, 12/103098-9, 12/103114-4, 12/103115-2, 12/103119-5, 12/103146-2, 12/103160-8, 12/103194-2, 12/103197-7, 12/103293-0, 12/103305-8, 12/103334-1, 12/103602-2, 12/10361 2-0, 12/103618-9, 12/103619-7, 12/103626-0, 12/103633-2, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2012.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 11 de setembro de 2012 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 12/1017 69-9 Empreendimentos Pague Menos S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 1 2/102763-5 Vicunha Textil S A, 12/102764-3 Vicunha Textil S A, AUTENTICACAO DE LIVRO S DIGITAIS: 12/094256-9 Vicunha Textil S A, 12/094257-7 Vicunha Textil S A, 12/096578-0 Vicunha Textil S A, 12/096579-8 Vicunha Textil S A, 12/096581-0 Vicunha Textil S A, 12/096582-8 Vicunha Textil S A, 12/096584-4 Vicunha Textil S A, 12/096586-0 Vicunha Textil S A, 12/096587-9 Vicunha Textil S A, 12/096589-5 Vicunha Textil S A, 12/096590-9 Vicunha Textil S A, 12/096592-5 Vicunha Textil S A, 12/096594-1 Vicunha Textil S A, 12/096595-0 Vicunha Textil S A, 12/096597-6 Vicunha Textil S A, 12/096598-4 Vicunha Textil S A, 12/096600-0 Vicunha Textil S A, 12/096602-6 Vicunha Textil S A, 12/096603-4 Vicunha Textil S A, 12/096605-0 Vicunha Textil S A, 12/096606-9 Vicunha Textil S A, 12/096608-5 Vicunha Textil S A, 12/096610-7 Vicunha Textil S A, 12/096611-5 Vicunha Textil S A, 12/096613-1 Vicunha Textil S A, 12/096614-0 Vicunha Textil S A, 12/096616-6 Vicunha Textil S A, 12/096618-2 Vicunha Textil S A, 12/096619-0 Vicunha Textil S A, 12/096621-2 Vicunha Textil S A, 12/096622-0 Vicunha Textil S A, 12/096625-5 Vicunha Textil S A, 12/096626-3 Vicunha Textil S A, 12/096627-1 Vicunha Textil S A,

12/096629-8 Vicunha Textil S A, 12/096630-1 Vicunha Textil S A, 12/096632-8 Vicunha Textil S A, 12/096634-4 Vicunha Textil S A, 12/096635-2 Vicunha Textil S A, 12/096637-9 Vicunha Textil S A, 12/096638-7 Vicunha Textil S A, 12/096640-9 Vicunha Textil S A, 12/096642-5 Vicunha Textil S A, 12/096643-3 Vicunha Textil S A, 12/096645-0 Vicunha Textil S A, 12/096646-8 Vicunha Textil S A, 12/096648-4 Vicunha Textil S A, 12/096650-6 Vicunha Textil S A, 12/096651-4 Vicunha Textil S A, 12/096653-0 Vicunha Textil S A, 12/096654-9 Vicunha Textil S A, 12/096656-5 Vicunha Textil S A, 12/096690-5 Vicunha Textil S A, 12/096692-1 Vicunha Textil S A, 12/096694-8 Vicunha Textil S A, 12/096696-4 Vicunha Textil S A, 12/096723-5 Vicunha Textil S A, 12/096725-1 Vicunha Textil S A, 12/096727-8 Vicunha Textil S A, 12/096729-4 Vicunha Textil S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/102617-5 Sangat i Berga S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/063438-4 Pinheiro Comercio De Tecidos E Confeccoes Ltda Me, 12/066531-0 Plano Atlantico Gestao Imo biliares E Incorporações De Imóveis Ltda, 12/077528-0 Prosaúde-Rh Recursos Humanos P ara Promoção Da Saude Ltda, 12/088575-1 Academia Core Health Ltda, 12/090753-4 Age E mpreendimentos & Serviços Ltda, 12/090980-4 Sudario & Fernandes Industria Comercio E Representações Ltda, 12/092129-4 F Jorio Educacao E Formacao Ltda, 12/092159-6 Trici Comercial De Alimentos Ltda, 12/092165-0 Comercio E Industria De Moveis Tok Do Lar L tda, 12/092576-1 J A Comercio E Servicos Em Seguranca E Alumínio Ltda, 12/092859-0 O liveira & Alves Comercio Ltda Me, 12/092864-7 Centro De Formação De Condutores De Ve iculos Categoria Ab Fenix Ltda, 12/093877-4 Alessandra De Sousa Lima & Cia Ltda, 12/094355-7 Odonto Center Locações 0002 Ltda, 12/094357-3 Odonto Center Locações 001 Lt da, 12/094367-0 Odonto Center Locações 0005 Ltda, 12/095535-0 M77 Incorporações Ltda, 12/095621-7 Fdrg Serviços De Consultoria Ltda, 12/096497-0 Pinheiro & Guedes Comun icação E Marketing Ltda, 12/096507-0 R.E. Contabilidade Ltda, 12/097809-1 Jp Restaur ante Ltda, 12/097846-6 L Parfum Comercio De Perfumes Ltda, 12/098173-4 N S Eventos Ltda, 12/098585-3 Eletro Premiado Comercio De Eletrodomesticos Ltda Me, 12/098857-7 Cr Construções E Serviços Ltda, 12/099062-8 Escola De Educação Infantil E Ensino Fun damental Tia Rita Ltda, 12/099328-7 Centro De Formação De Condutor Auto-Escola G Nob re Ltda, 12/099429-1 Clínica Odontológica Volte A Sorrir Limitada, 12/099462-3 Ferre ira E Amorim Construções Ltda, 12/100094-0 Grand Reserva Empreendimento Imobiliario Ltda, 12/101496-7 Realeza Prestadora De Serviços Ltda, 12/101649-8 Gurgel Comercio D e Livraria Ltda, 12/101663-3 G2 Pneus E Acessorios Ltda, 12/101733-8 Joales Temperos E Representação Ltda, 12/101912-8 Ld Incorporações Spe Ltda, 12/101920-9 Odonto Cent er Locações 0009 Ltda, 12/101934-9 Odonto Center Locações 0008 Ltda, 12/101936-5 Odo nto Center Locações 0010 Ltda, 12/101943-8 J M Comercio De Gás Castelão Ltda, 12/101 967-5 A L Serviços De Transportes E Turismo Ltda Me, 12/101988-8 Jg Comercio E Servi ços Em Refrigeração Ltda, 12/102495-4 Cma Participações Ltda, 12/102740-6 Projetar A rquitetura E Engenharia Ltda, 12/102794-5 Tmx Engenharia E Incorporação Ltda, 12/102 810-0 Classe A Comercio De Acessorios Automotivos E Serviços Ltda, 12/103244-2 Hospital Mira Lopez Ltda, 12/103408-9 Erredelate Bresp Imobiliaria Ltda, 12/103520-4 Novo Mundo Imobiliária Ltda, 12/105020-3 J. Santos Comércio De Calçados Ltda, ALTERACAO: 12/066791-6 Edfor Construções Ltda Me, 12/078490-4 Pinheiro Comércio De Tecidos E Av iamentos Ltda Me, 12/080644-4 Vasconcelos & Rufino Sucataria Ltda Me, 12/080849-8 Sa nger Confeccoes Ltda Me, 12/083784-6 Assistencia Técnica De Aparelhos Eletronicos Lt da Me, 12/085458-9 F I Comércio De Móveis Ltda Epp, 12/086068-6 L M Souza Pinheiro C eramica Ltda Me, 12/086454-1 Tenório Comércio De Cestas Básicas Ltda, 12/088415-1 Co svat Engenharia Ltda, 12/089490-4 Casa Loterica Magalhaes Ltda, 12/089913-2 Ar E Mar Comercio De Água Mineral Ltda Me, 12/090318-0 Super Rede Distribuidora Importadora E Exportadora De Mercadorias Em Geral Ltda, 12/090981-2 Sudario & Fernandes Industria Comercio E Representações Ltda, 12/091161-2 Tgc Comercio De Confeção Feminina Ltda Me, 12/091685-1 Metrica - Projetos Construções E Empreendimentos Ltda Me, 12/092858- 2 Oliveira & Alves Comercio Ltda Me, 12/093426-4 Tadeu Franklin Viana Serviços De Tr ansporte De Cargas Ltda Me, 12/093542-2 Aqua A Sec Beira Mar Ltda,

12/094195-3 Sirois Engenharia E Administracao Ltda, 12/094433-2 Ditel Instalacoes E Manutencao De Telef ones Ltda Me, 12/094944-0 Mb Industria De Pre-Moldados Ltda Epp, 12/095249-1 Rapha Indústria E Comércio De Produtos Texteis Ltda, 12/095519-9 Meireles E Freitas Serviço S De Cobranças Ltda Me, 12/095785-0 Comercial Josemar De Frutas Ltda, 12/096334-5 Hi permaket Ltda Me, 12/096364-7 Perrotta Serviços E Negocios Imobiliarios Ltda, 12/096452-0 Dtn Empreendimentos Ltda Me, 12/097609-9 Aldeias Calçados Ltda Me, 12/098014-2 Cerâmica Araras Ltda Me, 12/098103-3 Apiario A L Wenzel Industria E Comercio Ltda Me, 12/098323-0 Epb Projetos Construções E Serviços Ltda, 12/098384-2 Cv Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/098419-9 Gfr Importação E Representações Comerciais Ltda, 12/098459-8 Art.Agrimensura E Serviços Ltda, 12/098503-9 F & C Servicos De Locacao D e Transporte Ltda Me, 12/098521-7 Corregel Corretora Geleilate Ltda, 12/098808-9 Dal u Comercio De Tecidos E Confeções Ltda - Me, 12/098931-0 Gente Inocente Industria E Comercio Ltda Me, 12/099161-6 Oasi Felice Construções Ltda, 12/099204-3 Mirra Perfum es E Cosméticos Ltda Me, 12/099373-2 Dnr Comércio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 12/099394-5 Futura Juazeiro Ltda Epp, 12/099746-0 Moda Comercio E Industria De Confe ções Ltda Me, 12/099861-0 I9 Autos E Locação De Veiculos Ltda Me, 12/099890-4 Ital Service Representacoes Importacoes E Exportacoes Ltda, 12/100064-8 Cofemil Comercio De Ferramentas E Material Industrial Ltda, 12/100085-0 Restaurante D'Gust Delicias D o Mar Ltda Me, 12/100105-9 Colonia Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/100150-4 El etro Premiado Comercio De Eletrodomesticos Ltda Me, 12/100276-4 Suzidarly Comercio D e Gás Ltda Me, 12/100291-8 Horizonte Serviços E Logística Ltda, 12/101318-9 Sr Comer cio De Calçados E Acessorios Ltda Epp, 12/101360-0 Eletra Industria E Comercio De Me didores Eletricos Ltda, 12/101550-5 Cgs Incorporações E Participações Ltda, 12/101600-5 Lima Moreira Empreendimentos Imobiliario Ltda Me, 12/101660-9 Saganor Nordeste C omercio De Motos E Serviços Ltda, 12/101697-8 Hammel Comércio De Confeções Ltda Me, 12/101710-9 All Investment Imobiliaria Ltda, 12/101721-4 Xenofonte Lima Soluções E Sistemas Ltda Me, 12/101767-2 Cedrim Serviços De Informações Cadastrais Ltda, 12/101770-2 F L Comercio De Confeccoes Ltda Me, 12/101771-0 Handcraft Brazil Comercio De A rtigos Regionais Importação E Exportação Ltda - Me, 12/101775-3 Irtc Agenciamento De Servicos Ltda Me, 12/101785-0 Dm Textil Industria E Comércio Ltda, 12/101797-4 Montc ar Blindagens Ltda Epp, 12/101801-6 Hm Tecnologia Representações Ltda, 12/101826-1 P ollux Construcoes Ltda, 12/101846-6 Dona-Mara Industria E Comercio De Confeções Ltd a Me, 12/101847-4 B & P Comercio De Material De Construção Ltda Me, 12/101859-8 More na Faceira Indústria E Comércio De Confeção Ltda Me, 12/101911-0 Transcleber Transp ortes Ltda, 12/101926-8 Ficus Assessoria Técnica Ltda Epp, 12/101960-8 Victor Decora coes E Servicos Ltda Me, 12/101964-0 Starfort Servicos De Escritorio Ltda Me, 12/101968-3 A L Serviços De Transportes E Turismo Ltda Me, 12/101975-6 Piló Factoring Fome nto Mercantil Ltda, 12/101978-0 Convex Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 12/102005-3 Âncora Distribuidora Ltda, 12/102015-0 Viasoluti - Soluções Em Tecnologia Da I nformação Ltda Epp, 12/102018-5 Sensor Construcoes Ltda, 12/102024-0 Ric Participaç es Ltda, 12/102028-2 Alumiplacas Shq Nogueira Industria De Placas Ltda Me, 12/102075 -4 Sousa & Melo Industria De Confeções Ltda Epp, 12/102458-0 Ffcarr Centro Automotiv o Ltda Me, 12/102488-1 Equiloc Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda, 12/102674-4 Lopes Industria E Comercio De Confeccoes Ltda Me, 12/102675-2 D M Industria E Comerc io Ltda Me, 12/102735-0 3v3 Tecnologia Ltda Me, 12/102746-5 Educandario Menino Jesus De Nazare Ltda Me, 12/102791-0 Luna Materiais De Construções E Transporte Ltda Me, 12/102795-3 Berg Eiendom Investimentos Imobiliarios Ltda, 12/102796-1 Girasorte Promo coes & Assessoramento Ltda, 12/102816-0 Jw Telecomunicacoes Ltda Me, 12/102837-2 Nor th Turismo - Agência De Viagens Ltda, 12/102843-7 Paconol Pavimentadora E Construtor a Do Nordeste Ltda, 12/102900-0 Mota E Pontes Consultoria E Corretagem De Seguros Lt da, 12/102901-8 Porto Brasil Importação Exportação E Distribuição De Alimentos E Beb idas Ltda, 12/103097-0 Melca Janebro Criações De Modas Ltda Me, 12/103114-4 Lrv Serv icos De Estetica Ltda Me, 12/103194-2 Cs Engenharia Ltda Epp, 12/103243-4 Messejana Shopping Empreendimentos Spe Ltda, 12/103246-9 Braco Construtora Ltda, 12/103338-4 G G Comercio De Peças Automotivas

Ltda Me, 12/103372-4 Tecnolity Do Nordeste Ltda, 12/103409-7 Praia Das Fontes Empreendimentos Turisticos Ltda, 12/103489-5 Porfirio Serv iços Administrativos E Educacional Ltda Me, 12/103519-0 Lucena Prestação De Serviços De Informática Ltda Me, 12/105011-4 M R Construções Ltda, 12/105027-0 Woojin Industr ia E Comercio Importadora E Exportadora Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 12/086052-0 Apodi A gropecuaria Comercial Ltda, 12/088184-5 M2 E-Commerce Serviços Ltda Me, 12/089479-3 Maria Da Penha Escola Infantil Ltda Me, 12/094177-5 S O S Hospitalar Comercial Ltda, 12/094297-6 Cereja Comercio De Confeções Ltda Me, 12/095267-0 Delmont Industria E Comercio Ltda Me, 12/095315-3 L G Distribuidora De Cereais Ltda Me, 12/097886-5 Cera mica Taperauba Ltda Me, 12/098930-1 JI Consultoria Serviços Auxiliares As Atividades Notarial E Registral E Locação De Equipamentos Ltda, 12/101692-7 Consultorio Odontol ogico Caliodonto Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 12/098575-6 Cidade Turismo Ltda Me, 12/099400-3 Re Comercio De Veículos E Motos Ltda, 12/099482-8 Bandeira E Moreira Ltda Me, 12/101736-2 Perboni & Perboni Ltda, 12/101738-9 Ex Global Logistics Ltda, 12/101836-9 Futura Administração De Imóveis Ltda, 12/101961-6 Dall Empreendimentos E Serviços Ltda, 12/101992-6 Sugar Shoes Ltda, 12/102050-9 Lbm Servicos Ltda Me, 12/102051-7 Solução Comercio E Serviços De Moveis Para Escrito rio Ltda Epp, 12/102068-1 Elevadores Do Brasil Ltda, 12/102797-0 Transportadora Belm ok Ltda, 12/103305-8 Ferrara Serviços De Construções Ltda Epp, 12/103313-9 Elf - Com ércio De Produtos Eletronicos Ltda Me, 12/103385-6 Cerâmica Araras Ltda Me, 12/103417-8 Trapézio Locadora De Veículos & Serviços Ltda Epp, 12/103443-7 Fornecedora Máqui nas E Equipamentos Ltda, 12/103547-6 Escrita Publicidade Propaganda E Assessoria Púb lica Ltda, 12/103652-9 D & M Serviços De Publicidade E Propaganda Ltda, 12/105025-4 Pvc Industria E Comercio De Plasticos Ltda, CARTA DE RENUNCIA: 12/102061-4 Eletra In dustria E Comercio De Medidores Eletricos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/086079-1 F E Oliveira Transportes, 12/086086-4 A Marcos De Lima Moreira Me, 12/090769-0 L C Ribeiro, 12/092119-7 Clotildes Paiva Ximenes Rodrigues, 12/092127-8 Franci sco Rodrigues De Farias Filho, 12/092131-6 Dayane Da Silva Dantas Transporte, 12/092143-0 Wanderson Queiroz Da Silva, 12/092146-4 R H Dos Santos Borracharia, 12/092152-9 Antonio H P Da Costa, 12/092155-3 A M De Aguiar Automoveis, 12/092162-6 Diego Garb ino Ruggeri Solano, 12/094015-9 Maria Das Graças Alves Ferreira, 12/094925-3 Paulo Cesar Da Costa Oliveira, 12/097260-3 Francisco Antonio Cavalcante Figueredo, 12/097262-0 Francisco Valcirio Lima, 12/097264-6 João Batista Machado Aguiar, 12/097266-2 F. A. Gomes Soares, 12/097611-0 D. S. Dos Santos Confeções Me, 12/097643-9 Cicero Tele s Teixeira, 12/098081-9 Yuri Bastos Veras Cavalcante Me, 12/098086-0 Valeria Rebouça s Carvalho Me, 12/098477-6 Agamenon Honorio Silva, 12/098806-2 Jader Rogerio De Oliv eira Me, 12/099067-9 M Lima Domingos, 12/099331-7 Josefa Justino Dos Santos, 12/099533-6 F Henrique Da Silva Shop, 12/101369-3 William Quezado De Figueiredo Cavalcante Me, 12/101431-2 Joana Darc De Souza Teixeira Alves, 12/101499-1 M C Martins Bandeira Me, 12/101658-7 W M Bezerra Gonçalves, 12/102122-0 Francisco De Assis Monteiro Da Si lva Filho, 12/102328-1 L. M. Agostinho Lopes Construção, 12/102469-5 A F B Pereira, 12/102604-3 Maria Asinete Chaves Ribeiro, 12/102696-5 Luis Lamartine De Moura Junior Me, 12/102784-8 Joaquim Do Nascimento Lima, 12/102818-6 Alberto Florentino Oliveira, 12/103320-1 Isteicy Jessica De Souza Brandão, 12/103339-2 Francisco Wellington Soare s Da Cunha, 12/103363-5 Carla Joselane Teixeira Dos Santos, 12/103367-8 Loreta De Qu eiroz Duarte Furlani, 12/103371-6 Edziartes Ferreira De Queiroz, 12/103395-3 C Z Ma tias De Vasconcelos Vestuario, 12/103413-5 Felipe Anderson Pinho De Sousa, 12/103438 -0 P S L Dos Santos Pre Moldados, 12/103442-9 E S Nascimento Junior, 12/103447-0 M ilena Pereira De Araujo, 12/103480-1 Silvana Ferreira Da Silva, 12/103510-7 Regina C laudia Araujo Bastos, 12/103529-8 Mauricio Lopes De Sousa Da Cunha, 12/103531-0 Fran cisco Ricardo Cavalcante Brasil, 12/103532-8 Francisco Amaury Costa Martins, 12/103587-5 P F Do Nascimento, 12/103641-3 Manoel Malta Moreira Junior, 12/105013-0 Jéssica M. De Jesus Lima, 12/105016-5 Rone Paulo Da Silva Santos, ALTERACAO: 12/055536-0 Jan aylson Arruda De Souza 73168327387, 12/086085-6 A Marcos De Lima Moreira Me, 12/089429-7 Jose Ivan Silva Rodrigues 92180671334, 12/090765-8 A T

Pereira Me, 12/092122-7 Auricelia Severo Costa Me, 12/092130-8 Juliane Ramos Ferreira 89615506320, 12/092133 -2 Francilene O C De Queiroz Confeções Me, 12/092134-0 João Flaerdo Fernandes Nogueira Me, 12/092135-9 Pedro Sobreira De Lima, 12/092139-1 Marcela Marques Cidrão Me, 1 2/092140-5 Leonardo Carvalho De Sousa Me, 12/092148-0 Fatima Cristina Carneiro Jales 26040077387, 12/092154-5 Gloria Berndt Ferreira Me, 12/092164-2 M B Sousa Alimentícios Me, 12/092434-0 Mauricio Ricardo Correia Coelho 04440053319, 12/096966-1 Raimundo Dantas Tavares -Me, 12/097158-5 J E Araujo Me, 12/097206-9 Francisco Jose Rocha Cons trucoes Me, 12/097217-4 Francisco Rufino Alves Filho Me, 12/097610-2 D. S. Dos Santos s Confeções Me, 12/098080-0 Yuri Bastos Veras Cavalcante Me, 12/098102-5 Valeria Re bouças Carvalho Me, 12/098243-9 Giuliana Alves Freires De Sousa 08524678771, 12/0982 69-2 R Fontenele Gomes Me, 12/098807-0 Jader Rogerio De Oliveira Me, 12/099159-4 Tha ys Soares Batista 05094288350, 12/099275-2 Ana Patricia Gonçalves Me, 12/099395-3 Ca rla Nilyane Da Silva Me, 12/099423-2 Romania Almeida De Souza Me, 12/099424-0 Maria Dasdores De Andrade Eletronica Me, 12/099432-1 M A G De Oliveira Me, 12/099433-0 V J Da Silva Me, 12/099434-8 A M Sa Da Silva Me, 12/101354-5 Aurileida Moreira Albuquerque Me, 12/101370-7 William Quezado De Figueiredo Cavalcante Me, 12/101498-3 M C Mar tins Bandeira Me, 12/101516-5 Marcos Antonio De Almeida, 12/101671-4 Sidney Leite Ba rboza 13639030397, 12/102303-6 Adriana Fernandes De Freitas Mello Me, 12/102322-2 He lio Antonio Pinheiro Teles Me, 12/102324-9 Willderlania B. Alves - Me, 12/102572-1 A ntonio Rodrigues Barbosa Me, 12/102605-1 Maria Asinete Chaves Ribeiro, 12/102697-3 L uis Lamartine De Moura Junior Me, 12/102800-3 Maria Sonoelia Cordeiro Dos Santos 896 55362353, 12/103119-5 Raimundo Ivan Moraes Gadelha Me, 12/103171-3 Jefferson Melo Ce sar Me, 12/103298-1 Dayane Cristina Cruz Da Silva Me, 12/103310-4 Antonio Rogerio De Mesquita Rosa Ensino Me, 12/103318-0 Leilane Da Silva Sousa Me, 12/103324-4 Jose Alm eida Barros Neto Me, 12/103331-7 Ana Maria Mendonca Lucas Me, 12/103362-7 F Fernando De Sousa Leão Me, 12/103365-1 Rossana Sampaio De Queiroz Epp, 12/103382-1 Tallyta No gueira Pedreira 02475186380, 12/103406-2 Carla Emanoela De Melo Brasileiro Me, 12/103 415-1 F R Araujo Da Silva Transportes Me, 12/103421-6 Lenilson Dos Santos Silva 0071 0231350, 12/103422-4 Renata De Souza Carvalho Moreira Me, 12/103428-3 Samia Martins Trevia Me, 12/103433-0 Nair Candido Rocha Barbosa Me, 12/103451-8 Napoleao Aguiar De Castro 31564488772, 12/103482-8 N C De Sousa Me, 12/103486-0 F E Albuquerque Me, 12/103487-9 Joan Braz Cavalcante Me, 12/103492-5 F. W. S. Arruda Filho - Me, 12/103513- 1 Claudio Regio Pinto Diniz Me, 12/105012-2 Maria Cicera De Oliveira Silva Me, 12/10 5023-8 Paulo Sergio Trevizani - Me, 12/105026-2 Martha M L Simiao Oliveira Me, E XTINCAO/ DISTRATO: 12/090767-4 F. C. Maia Churrascaria - Me, 12/090768-2 Francisalva Maciel Variedades Me, 12/091237-6 Mario Augusto De Oliveira Barbosa Me, 12/092149-9 Maria De Fatima C Rocha Me, 12/092161-8 Fernando Eduardo Benevides Neto Me, 12/09491 7-2 Clarice Moreira Braga Pereira Me, 12/095129-0 Weillon Barroso Mota 01898101302, 12/097289-1 Laila Cristina Mendes De Sousa Me, 12/098240-4 Armano Nunes Barbosa Me, 12/099420-8 M E F Moura - Me, 12/099426-7 Domingos Grangeiro Teixeira Me, 12/100238 -1 Emanuele Machado Rodrigues Me, 12/102313-3 Belarmino Ferreira De Albuquerque Me, 12/103332-5 Fabricio Mota Viana 97987786349, 12/103381-3 Antonio Pereira Cruz Mercea ria Me, 12/103396-1 Antonio Carlos Pereira De Oliveira Me, 12/103434-8 Adriana Lopes De Almeida, 12/103440-2 Cosma Teixeira De Oliveira 54438144353, 12/103481-0 Maria Da Solidade Pereira Dias 03058848323, 12/105015-7 E. G. Pinheiro Me, 12/105024-6 Antoni o Ribamar Saraiva Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/091 797-1 D G De Almeida Diogenes Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIC AO: 12/101527-0 Cooperativa Estadual De Habitação Dos Agricultores Familiares Do Cea ra Coohafce, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/096170-9 Cooprecensul Cooper ativa Dos Profissionais Em Transportes Alternativos De Iguatu & Regiao Centro Sul, E MPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 12/103242-6 Mp Empreendimento s E Participações Ltda, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/081697-0, 12/083277-1, 12/085432-5, 12/085989-0,

12/086084-8, 12/086116-0, 12/086794-0, 12/088314-7, 12/088852 -1, 12/088853-0, 12/089845-4, 12/090763-1, 12/090929-4, 12/091110-8, 12/091373-9, 12/091720-3, 12/091727-0, 12/091728-9, 12/092088-3, 12/092095-6, 12/092116-2, 12/09211 8-9, 12/092894-9, 12/092895-7, 12/093279-2, 12/093454-0, 12/093667-4, 12/093668-2, 1 2/094196-1, 12/094224-0, 12/094577-0, 12/094792-7, 12/094793-5, 12/094831-1, 12/0948 32-0, 12/095086-3, 12/095212-2, 12/095213-0, 12/095520-2, 12/095522-9, 12/096316-7, 12/096960-2, 12/097203-4, 12/097204-2, 12/097211-5, 12/097216-6, 12/097278-6, 12/097 279-4, 12/097280-8, 12/097282-4, 12/097288-3, 12/097753-2, 12/097794-0, 12/097869-5, 12/098113-0, 12/098128-9, 12/098224-2, 12/098270-6, 12/098457-1, 12/098523-3, 12/09 8847-0, 12/098907-7, 12/098908-5, 12/098935-2, 12/098936-0, 12/099054-7, 12/099070-9, 12/099281-7, 12/099334-1, 12/099368-6, 12/099385-6, 12/099396-1, 12/099405-4, 12/0 99419-4, 12/099421-6, 12/099428-3, 12/099464-0, 12/099860-2, 12/099934-0, 12/100028- 1, 12/100114-8, 12/100220-9, 12/101397-9, 12/101404-5, 12/101405-3, 12/101406-1, 12/101407-0, 12/101408-8, 12/101409-6, 12/101437-1, 12/101452-5, 12/101453-3, 12/101454 -1, 12/101641-2, 12/101642-0, 12/101648-0, 12/101725-7, 12/101742-7, 12/101754-0, 12/101757-5, 12/101766-4, 12/101776-1, 12/101782-6, 12/101784-2, 12/101787-7, 12/10179 5-8, 12/101808-3, 12/101824-5, 12/101825-3, 12/101852-0, 12/101875-0, 12/101876-8, 1 2/101880-6, 12/101898-9, 12/101907-1, 12/101908-0, 12/101929-2, 12/101939-0, 12/1019 40-3, 12/101945-4, 12/101955-1, 12/101970-5, 12/101971-3, 12/101972-1, 12/101986-1, 12/101989-6, 12/101990-0, 12/101999-3, 12/102004-5, 12/102013-4, 12/102014-2, 12/102 016-9, 12/102017-7, 12/102021-5, 12/102038-0, 12/102042-8, 12/102043-6, 12/102048-7, 12/102052-5, 12/102058-4, 12/102070-3, 12/102297-8, 12/102321-4, 12/102327-3, 12/10 2332-0, 12/102479-2, 12/102480-6, 12/102550-0, 12/102565-9, 12/102603-5, 12/102611-6, 12/102704-0, 12/102705-8, 12/102708-2, 12/102734-1, 12/102739-2, 12/102743-0, 12/1 02752-0, 12/102753-8, 12/102760-0, 12/102761-9, 12/102767-8, 12/102768-6, 12/102772- 4, 12/102775-9, 12/102778-3, 12/102790-2, 12/102805-4, 12/102817-8, 12/102826-7, 12/102827-5, 12/102828-3, 12/102830-5, 12/102835-6, 12/102840-2, 12/102845-3, 12/103109 -8, 12/103176-4, 12/103251-5, 12/103258-2, 12/103263-9, 12/103309-0, 12/103311-2, 12/103348-1, 12/103350-3, 12/103352-0, 12/103360-0, 12/103364-3, 12/103378-3, 12/10340 7-0, 12/103425-9, 12/103445-3, 12/103496-8, 12/103521-2, 12/103522-0, 12/103526-3, 1 2/103527-1, 12/103546-8, 12/103558-1, 12/103570-0, 12/103585-9, 12/103646-4, 12/1036 47-2, 12/103664-2, 12/105018-1, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de setembro de 2012.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 12 de setembro de 2012 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/096693-0 Vicunha Textil S A, 12/096724-3 Vicunha Textil S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHA DA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 12/094019-1 Tres Corações Alimentos S A, 12/0 96416-3 O Povo Comercio E Prestacao De Servicos S A, 12/101407-0 Cascaju Agroindustrial S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/063807-0 Mpx Pecém Ii Geração De Energia S. A., 12/088548-4 Scorpions Empreendimentos Imobiliários S.A., 12/088703-7 Mpx Pecém Ii Geração De Energia S. A., 12/095378-1 Tmr Participações S A, 12/101954- 3 Ventos Brasil Geração E Comercialização De Energia Elétrica S.A., 12/102598-5 Nole m Comercial Importadora E Exportadora S A, 12/103247-7 Terracer Construções S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 12/101404-5 Queiroz Comercio E Parti cipações S A, 12/101408-8 Esmaltec S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/100032-0 Citeluz Serviços De Iluminação Urbana S A, 12/101355-3 Gpti Tecnologia Da Informação S A, 12/102903-4 Construtora Queiroz Galvão S A, ATA DE REU NIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 12/101405-3 Queiroz Comercio E Participações S A, 12/101406-1 Cascaju Agroindustrial S A, 12/101409-6 Esmaltec S A,

12/103279-5 Ms Participações Societárias S.A, 12/103280-9 Ms Participações Societárias S.A, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/075607-2 Agropastoril Dois Açudes S A, 12/076056-8 Agência De Desenvolvimento Do Estado Do Ceara S.A - Adece, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/090948-0 Limeira E Nunes Comercio E Serviços De Beleza Ltda, 12/092088-3 Belem Kaffe Industria E Comercio De Panificacao Ltda, 12/092157-0 Oti ca Santana Ltda, 12/092171-5 J & D Sousa Representacoes Ltda, 12/092192-8 Mrl Eventos E Producoes Ltda, 12/093454-0 Sicom Importação & Exportação Ltda, 12/095216-5 Rous selet Lavagem E Higienização De Veiculos Ltda, 12/095596-2 Sky Club Confeções Ltda, 12/097650-1 Escola Batista De Assaré Ltda Me, 12/097794-0 Grãos Assessoria Empresarial E De Logística Ltda, 12/097800-8 Marcos Saldanha De Freitas Representações Ltda, 12/098512-8 Ph Industria E Comercio De Produtos Ceramicos Ltda, 12/099396-1 R C A R representações Ltda, 12/100248-9 P A Industria De Fibras De Vidros Ltda, 12/101383-9 Mr Estruturas E Cobertas Ltda, 12/102824-0 Dgr Ensino Profissionalizante Ltda, 12/10 3040-7 Sousa & Silva Consultoria Projetos E Empreendimentos Ltda, 12/103199-3 Transativo Transportes Ltda Me, 12/103241-8 Landbook Consultoria Mobiliária Ltda, 12/10324 5-0 Hommes De Rio Hospedagem Hotéis Guias Restaurantes Compra Venda E Aluguel De Imoveis Ltda, 12/103264-7 Odonto Pop Serviços Odontologicos Ltda, 12/103343-0 Js Comercio De Bijouterias Ltda, 12/103517-4 Marques E Macedo Serviços Empresarial Ltda, 12/103732-0 Ef Comercio De Veiculos Ltda, 12/105044-0 Recoplast Comércio De Reciclavéis Plasticos Ltda, ALTERACAO: 12/072247-0 Pneus Canteiros Ltda, 12/072493-6 Vip Jet Lavagem E Manutencao De Veiculos Ltda Me, 12/078167-0 Prounião Comércio De Alimentos Ltda Epp, 12/083048-5 Geobritas Construções Ltda, 12/085029-0 Cercol Comercio De Rolamentos E Correias Ltda Epp, 12/086116-0 Disbelta Comercio De Bebidas Landim Costa Ltda, 12/087690-6 Construtora Ubajara Ltda, 12/089972-8 J. L. Estofados Ltda Me, 12/090 668-6 Construtora Luiz Serafim Ltda Epp, 12/091340-2 Prevadm Administração Distribuição E Marketing Ltda, 12/091373-9 Tout Imports Comércio E Importação De Artigos De Decoração Ltda Me, 12/093406-0 Vmed Representações De Produtos Hospitalares Ltda Me, 12/093967-3 Ljm Consultoria Administrativa E Sistemas Ltda, 12/094578-9 Puríssima - Comercio De Purificadores De Agua Ltda Me, 12/094863-0 Francimarc Componentes Eletronicos Ltda Me, 12/094955-5 Energia Elétrica - Material E Serviços Ltda - Epp, 12/095 232-7 CI Informatica Ltda Me, 12/095520-2 Meireles E Freitas Serviços De Cobranças Ltda Me, 12/095873-2 Casarão Das Tintas Feijao Ltda Me, 12/096296-9 Adrim Pisos Ltda Me, 12/096683-2 Marlene Marinho Industria E Comercio E Serviços De Confeções Ltda, 12/096972-6 Emanuel Jose Locadora De Veiculos Ltda Me, 12/097600-5 Sanmem - Santos E Menezes Comércio De Alimentos Ltda, 12/097649-8 Escola Batista De Assaré Ltda Me, 12/097815-6 Ecology Construtora E Imobiliária Ltda Me, 12/098100-9 Mosaicos Serviços Educacionais Ltda Me, 12/098209-9 Teixeira E Dias Ltda Me, 12/098473-3 Deberton Filmes E Produções Ltda Me, 12/098999-9 Capital Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/099 002-4 Ernandes Viagem E Turismo Ltda, 12/099043-1 Centro Educacional Meu Espaco Ltda Me, 12/099059-8 Loja Do Kurumim Comércio E Serviços Auditivos Ltda, 12/099193-4 Maur a Lima Franchising Administração De Negocios Ltda, 12/099860-2 Infotec Comércio De Celulares, Eletroeletrônicos E Informática Ltda, 12/100145-8 F. B. Restaurante Ltda, 12/100297-7 Agro Florestal Arraial Ltda, 12/101335-9 Serra Das Matas Construções Ltda Me, 12/101398-7 Cadastra - Empresa De Cadastro Imobiliario E Servicos Tecnicos Ltda Me, 12/101423-1 Compasso Construções E Incorporações Ltda, 12/101510-6 Referencial Serviço E Comercio Ltda Epp, 12/101542-4 Mega Detetização, Construção Civil & Prestação De Serviços Ltda Me, 12/101616-1 O & M Industria E Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Me, 12/101800-8 M.A Empreendimentos Comercial & Construções Ltda Me, 12/101808-3 Start.Comercio E Servicos Em Copiadoras Ltda Me, 12/101938-1 Instituto New Pilates Serviços E Comercio De Franquias Ltda Me, 12/102044-4 Daterra Construções E Serviços Ltda Me, 12/102568-3 Denise E Pablito Arquitetura E Comunicação Ltda, 12/10 2603-5 Asa Do Nordeste Comércio De Produtos Eletro Eletronicos Ltda Me, 12/102766-0 Fortmaq - Comercio, Importação E Serviços Ltda - Me, 12/102782-1 Santa Branca Empreendimentos Farmaceuticos Ltda Epp, 12/102788-0 Luck Construções E Serviços Ltda

Me, 12/102813-5 Rdg Construtora Ltda - Me, 12/102889-5 Nativa Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, 12/102902-6 Vassouras Ecologica Industria E Comercio De Recicladados Ltda Me, 12/103049-0 Posto Estruturante Ltda, 12/103124-1 B & B Comércio De Óculos E Jóias Ltda Me, 12/103188-8 M Informatica Comercio E Servicos Ltda, 12/103190-0 W. S. Serviços Imobiliários Ltda, 12/103200-0 Transativo Transportes Ltda Me, 12/103252-3 Eólicas Do Ceará Participações Ltda, 12/103267-1 Construtora Gyc Ltda, 12/103285-0 Pro Limpeza Serviços E Construções Ltda, 12/103297-3 Flavia Magalhães Fashion Comercio Ltda Me, 12/103302-3 Agora Investimentos E Participações Ltda, 12/103314-7 Ivitech Tecnologia Comercio E Serviços Ltda Me, 12/103323-6 Construtora B2 Ltda Me, 12/103354-6 Oceânica Serviços De Manutenção Predial Ltda Me, 12/103364-3 Jardim Do Alchymist R estaurante Ltda, 12/103376-7 Colmeia Quinta Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 12/10 3378-3 D R P Exportação E Importação De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 12/103389-9 Ac o Construcoes E Empreendimentos Ltda, 12/103448-8 Mreis Logística E Transportes Ltda, 12/103453-4 Vm Tur Montese Viagens E Turismo Ltda Me, 12/103454-2 Franteli Nordes te Industria De Calçados Ltda Epp, 12/103455-0 E G Bastos Calçados Ltda Epp, 12/1035 58-1 Sabor&Vida Refeições Coletivas Ltda Me, 12/103613-8 Fortal Representações Ltda, 12/103616-2 G & A Serviços De Engenharia Ltda Me, 12/103624-3 Alta Service Consultoria Financeira Ltda, 12/103631-6 Marianus Restaurante Apart-Hotéis Ltda, 12/103639-1 Mega Imports Comércio Internacional Ltda Me, 12/103642-1 Bem Estar Construções Ltda, 12/103650-2 Muller E Lima Representações Ltda Me, 12/103730-4 Facon Fabricação E Comercio De Cosméticos E Produtos Naturais Ltda Me, 12/103812-2 G&B - Desenvolvimento De Projetos Ltda, 12/103827-0 Secret Comercio De Confeções, Bijouterias E Acessorios Ltda Me, 12/103846-7 Rambo Participação, Serviços E Negócios Imobiliários Ltda, 12/103903-0 Lr Restaurante Comércio E Serviços Ltda Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 12/056241-3 Chioccola Veras Ltda, 12/070699-7 S Motta Lavagem E Lubrificação De Veículos Ltda Me, 12/090317-2 Canas Ferreira Construções Ltda, 12/098783-0 Pessoa & Nascimento Ltda, 12/100219-5 Otica Veloz Ltda Me, 12/103470-4 Micronconsultoria Comercio E Repr esentacoes Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/095473-7 F T Empreendimentos Ltda, 12/098871-2 Rodoplan Transporte E Prestação De Serviços Ltda, 12/099496-8 Vp Propaganda Ltda Me, 12/103281-7 Labormix Comercio Usinagem E Prestação De Serviços Ltda, 12/103333-3 Comercial Rabelo Som E Imagem Ltda, 12/103577-8 Master Construções E Telecomunicações Ltda, 12/103753-3 Megamix Comércio Ltda Me, 12/103757-6 Construtora Parente Ltda Me, 12/103780-0 Construtora Pilares Ltda Me, 12/10 3806-8 Eco Engenharia E Distribuição Ltda Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 10/069604-0 Advaloren Factoring Fomento Mercantil Ltda, 11/178611-8 Advaloren Factoring Fomento Mercantil Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/053247-6 Helder De Oliveira Castro Me, 12/089229-4 Eliana Pinheiro Muniz Me, 12/089470-0 Pedro Vieira Neto Me, 12/089590-0 Sara Milca Candido Moises, 12/090773-9 Cleuton Teixeira Benevides, 12/090775-5 R L De Amorim, 12/090779-8 J. Eleci De Almeida, 12/092062-0 Vicente Rodrigues Soares, 12/092125-1 Chen Lihui, 12/092169-3 M Dos S Freitas Hortifrut, 12/09217 7-4 Rui Deyvan Ferreira Araujo, 12/092179-0 F V De Sousa Martins, 12/092181-2 Maria De Nazare Viana Barros, 12/092185-5 Genilton Da Silveira Florencio, 12/092187-1 Alde mir Pereira De Mesquita, 12/092194-4 Maria Tatiana Araujo Lima, 12/092198-7 J W Gomes Linhares Comercio De Gas, 12/092200-2 Noemia Pereira Pinto Laje, 12/092561-3 A Gleidson Da Costa, 12/092868-0 Mayco A Da Silva, 12/093970-3 R N R Silva Carnes Me, 12/094269-0 Antonia Bernarda Da Cunha Me, 12/095603-9 Fernando De Albuquerque Moraes Me, 12/096180-6 Pedro Adonias De Farias Me, 12/097315-4 Antonio Rai Sobrinho, 12/09780 8-3 F E Lima Da Silva Transporte, 12/098244-7 Cicera Regiane Feitosa De Matos, 12/0 99315-5 M G Pereira Entretenimento, 12/099322-8 Francisca Iolanda Ferreira Duarte, 12/099452-6 J Rodrigues Bernardo, 12/100071-0 Josemary De Vasconcelos, 12/101421-5 Is rael Bezerra Ramalho Me, 12/101590-4 J N De Melo E Silva Junior Acessorios, 12/10163 6-6 Maria Gorete Teofilo Pontes Me, 12/102116-5 M Maelvia Da Silva Costa, 12/102120-3 Meireanny Lima Barbosa, 12/102135-1 Isac Da Costa Rocha, 12/102552-7 K A M Stud art.Publicidade Me, 12/103106-3 Francisco Mauricio Lucas Bezerra Me, 12/103327-9 Eliza Pereira De Queiroz

Me, 12/103525-5 M H M Cunha Junior, 12/103537-9 Rafael Eugeni o Gonzalez Ortiz, 12/103646-4 Cleria Nascimento De Oliveira Me, 12/103685-5 Lucileid e Maria De Sousa Soares, 12/103695-2 Lucas Baptista De Oliveira Soares, 12/103698-7 M V V De Souza, 12/103713-4 Luiz Alves De Brito Junior, 12/105029-7 Romario De Oliveira Bartole, 12/105052-1 Francisco Erico De Almeida, 12/105055-6 Elisete Beserra Dos Santos, 12/105060-2 Walis Gillo Arrais, 12/105082-3 Celso Junio Rabelo, ALTERACAO: 12/053246-8 Helder De Oliveira Castro Me, 12/087657-4 Angela Julianna Teixeira Da Silva 03983940323, 12/088417-8 Fatima Almeida F Pinheiro, 12/089228-6 Eliana Pinheiro Muniz - Me, 12/089469-6 Pedro Vieira Neto Me, 12/092116-2 Alianir Andre Freires 3781 6411391, 12/092121-9 Aline Sa Gondim Me, 12/092173-1 Germano Eder Gadelha Moreira Confeccoes, 12/092175-8 Elizario Casimiro De Freitas Me, 12/092183-9 Patricia Tatiane De Carvalho Pereira 00671009370, 12/092189-8 F. M. C. Fares Me, 12/092190-1 C R O Brasil Me, 12/092191-0 C R O Brasil Me, 12/092196-0 Nairton Jorge Neto Me, 12/092197-9 Diones De Sousa Silva - Me, 12/092202-9 Maria De Jesus Barbosa De Oliveira 00683915 363, 12/092546-0 Isaias Querendo Ferreira Lima Me, 12/093969-0 R N R Silva Carnes Me, 12/094268-2 Antonia Bernarda Da Cunha Me, 12/094923-7 Eliene Pessoa De Moura Me, 12/095212-2 Francisco Jovino De Sousa Neto, 12/095213-0 Francisco Jovino De Sousa Neto, 12/095523-7 Francisco Tarquilio Damasceno Ferreira 36816485300, 12/095604-7 Fernando De Albuquerque Moraes Me, 12/096181-4 Pedro Adonias De Farias Me, 12/097057-0 Lucia Maria Sousa Nascimento Me, 12/097135-6 Maria Fabiola De Moraes Me, 12/097233-6 Maria Do Socorro Gomes Linhares Me, 12/097279-4 M. R. De Avila Vasconcelos - Me, 12/097288-3 Marluvia Oliveira Do Nascimento Me, 12/097293-0 G W M Da Silva Me, 12/097294 -8 A Augusto Da Silva Mercearia Me, 12/097296-4 M V Fonteles Feitosa Me, 12/097302-2 F D Cardoso De Sousa Me, 12/097305-7 Leonardo Ribeiro Da Silva Neto Me, 12/097307-3 Francisco Francineudo Da Silva 73811882368, 12/098238-2 Jose Ediney Bezerra Costa 04 267707308, 12/098241-2 J. S. Filho Me, 12/099341-4 Josefa Gomes Dos Santos 496705734 91, 12/099348-1 Diego Ximenes Rosas Me, 12/099493-3 Paulo Regis Lima De Labor - Me, 12/101285-9 Antonio Alves Gomes 79693903315, 12/101420-7 Israel Bezerra Ramalho Me, 12/101637-4 Maria Gorete Teofilo Pontes Me, 12/101930-6 Marcilio Nascimento De Farias Me, 12/101962-4 E Chastinet Braga Me, 12/102124-6 Tiago Da Silva Cruz 01322719314, 12/102126-2 Monica Rejane Da Costa - Me, 12/102127-0 L C Pereira De Almeida Me, 12/102128-9 Josivaldo W Leite Me, 12/102129-7 Lindon Johnson Ferreira Lima Me, 12/10230 9-5 Jonas Do Nascimento Da Silva Me, 12/102332-0 Darlla Mota Jatay -Epp, 12/102333-8 Hygo Brigido Alencar Me, 12/102334-6 Luis Carlos Pageu Me, 12/102336-2 Marly Justin o Da Silva Fernandes 96905840300, 12/102342-7 Paulo T Dos Santos Vieira Me, 12/102551-9 K A M Studart Publicidade Me, 12/103050-4 Maria Do Socorro Xavier Silva Me, 12/103105-5 Francisco Mauricio Lucas Bezerra Me, 12/103251-5 Eliezer Ferreira Parriao Neto Me, 12/103263-9 Cleria Nascimento De Oliveira Me, 12/103353-8 Eliza Pereira De Queiroz Me, 12/103388-0 Maria Do Socorro Brasil Da Silveira Me, 12/103430-5 Patricia Fiuza Ary, 12/103467-4 Maria Lindaci Gondim 16455215320, 12/103518-2 Naira Maria Tavares Leite, 12/103541-7 J. L. Do Nascimento Souza Restaurante - Me, 12/1035 49-2 Francisco Irapuan Dos Santos Castro Filho Me, 12/103571-9 Celina Maria Costa De Oliveira 28946537353, 12/103619-7 Zizeuda Alves Nunes 62322060372, 12/103665-0 Isabe I C Da Silva Moura Me, 12/103675-8 Jessica Caldas Campos Me, 12/103676-6 Jose Roberto Gomes Pereira Me, 12/103691-0 Geraldo Roberto De Almeida Me, 12/103701-0 Vanderlen e Cunha Barbosa 01468425374, 12/103702-9 Francisco Adriano Pereira Da Silva 51435853 334, 12/103707-0 J Junior Da Silva Me, 12/103714-2 J. A. Ribeiro Arruda Me, 12/10372 9-0 Maria Neide De Sousa Confeccoes Me, 12/103733-9 Marlon Cruz Leandro 04652520360, 12/103742-8 Maria Barreto De Oliveira, 12/103755-0 Maria Da Paz Alves Pinho Me, 12/103779-7 Manoel Germano De Andrade Me, 12/103821-1 Helio Alves Batista Me, 12/103823 -8 Cicero Claudio Pereira Da Silva Me, 12/103842-4 C L Dos Santos Construções Me, 12/103872-6 Ana Patricia Da Silva Araujo 65728807372, 12/103877-7 Jose Ivan Silva Clemente Filho 74117866320, 12/103900-5 Aldenor Varelo 38371936320, 12/103901-3 Vera Lucia De Andrade Varelo 53369300320, 12/105031-9 Joao Neto De Sousa Mercearia

Me, 12/10 5034-3 Antonio Rubens De Sa Barreto Leite Me, 12/105040-8 Cicero Lucena Petronio - Me, 12/105049-1 Francisco De Assis Lisboa Ferreira Me, 12/105066-1 Ana Davis Batista Tavares - Me, 12/105067-0 J. G. Da Silva Filho Me, 12/105075-0 Eyder Figueiredo Pinheiro Me, 12/105084-0 C G Furtado Antenas, 12/105085-8 C G Furtado Antenas, 12/105086 -6 Francisca Liliane Da Silva Sousa 60074740385, EXTINCAO/DISTRATO: 12/087658-2 Joao Bosco De Oliveira Pinheiro Me, 12/087662-0 Tayanne Rodrigues Noroies 02124296396, 12/088416-0 F De A De Freitas Me, 12/090777-1 Aline Mara Rodrigues Paz Da Silva 0477538 2314, 12/097295-6 Maria Virgem Gomes Da Cruz Me, 12/097301-4 V Gomes De Lima Me, 12/097304-9 Maria Das Graças Monte Me, 12/097312-0 Raimunda Claudia Rocha Me, 12/097314 -6 F Das Chagas Ires Me, 12/098483-0 L S S Henrique Me, 12/101485-1 Raimundo Erivaldo Alves De Holanda Me, 12/102331-1 Nathanael Gomes Nogueira Me, 12/102339-7 Cicero P. Da Silva Neto Me, 12/103475-5 Edilson Gomes Carneiro Da Silva Me, 12/103584-0 Fernando Antonio Padro De Araujo Sobrinho Me, 12/103671-5 Kaia Cilene Nascimento Lima Me, 12/103699-5 M I A Benevides Me, 12/103747-9 Agamenon Domingos Da Silva Me, 12/1037 49-5 Laurinete Inacio Da Silva, 12/103754-1 Fernando Cardoso Me, 12/103800-9 Clealdo Pinto, 12/103848-3 M Pereira Alves Me, 12/103855-6 L. Teixeira Vital Comercio De Frios Me, 12/103869-6 Ednaldo Nunes Ribeiro Me, 12/105039-4 Valdilene Carneiro De Lima Me, 12/105046-7 Jose Wilson De Carvalho Bomboniere Me, 12/105064-5 Daniel Oliveira Rodrigues Me, 12/105310-5 Dairton Da Silva Delmiro Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 12/103546-8 E S Bezerra Material De Construções Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/102558-6 Ieda Q Pinheiro Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 12/095402-8 Vanderlene Peixoto Pifradere Eireli Epp, 12/103109-8 F. Alves Assessoria E Consultoria Contábil E Fiscal Eireli Me, 12/103348-1 Fabio Medeiros Rabelo Eireli Me, 12/103611-1 Mesométrica Análise E Consultoria Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/039675-0, 12/072804-4, 12/081016-6, 12/086008-2, 12/086490-8, 12/088668-5, 12/090778-0, 12/091194-9, 12/091195-7, 12/091703-3, 12/091705-0, 12/092123-5, 12/092136-7, 12/092141-3, 12/092145-6, 12/092150-2, 12/092807- 8, 12/093040-4, 12/093481-7, 12/093482-5, 12/093968-1, 12/094403-0, 12/094830-3, 12/094861-3, 12/095525-3, 12/095526-1, 12/095606-3, 12/096177-6, 12/097272-7, 12/097290 -5, 12/097313-8, 12/097873-3, 12/098056-8, 12/098122-0, 12/098123-8, 12/098131-9, 12/098268-4, 12/098735-0, 12/098875-5, 12/098876-3, 12/099057-1, 12/099077-6, 12/09947 7-1, 12/100007-9, 12/100146-6, 12/101283-2, 12/101494-0, 12/101868-7, 12/101869-5, 12/101870-9, 12/101948-9, 12/102027-4, 12/102039-8, 12/102059-2, 12/102060-6, 12/1023 35-4, 12/102337-0, 12/102340-0, 12/102559-4, 12/102657-4, 12/102733-3, 12/102780-5, 12/102781-3, 12/102799-6, 12/102823-2, 12/103038-5, 12/103039-3, 12/103126-8, 12/103 131-4, 12/103137-3, 12/103186-1, 12/103189-6, 12/103192-6, 12/103193-4, 12/103195-0, 12/103254-0, 12/103256-6, 12/103257-4, 12/103269-8, 12/103271-0, 12/103272-8, 12/10 3273-6, 12/103276-0, 12/103284-1, 12/103294-9, 12/103300-7, 12/103303-1, 12/103304-0, 12/103321-0, 12/103329-5, 12/103330-9, 12/103349-0, 12/103355-4, 12/103356-2, 12/10 3379-1, 12/103392-9, 12/103397-0, 12/103398-8, 12/103402-0, 12/103404-6, 12/103435- 6, 12/103436-4, 12/103460-7, 12/103468-2, 12/103477-1, 12/103485-2, 12/103527-1, 12/103538-7, 12/103545-0, 12/103561-1, 12/103574-3, 12/103620-0, 12/103621-9, 12/103634 -0, 12/103637-5, 12/103644-8, 12/103648-0, 12/103649-9, 12/103672-3, 12/103673-1, 12/103690-1, 12/103719-3, 12/103743-6, 12/103758-4, 12/103784-3, 12/103787-8, 12/10380 8-4, 12/103819-0, 12/103832-7, 12/103836-0, 12/103843-2, 12/103883-1, 12/103889-0, 12/103890-4, 12/103898-0, 12/103926-9, 12/103940-4, 12/103945-5, 12/105036-0, 12/1050 47-5, 12/105065-3, 12/105070-0, 12/105072-6, 12/105076-9, 12/105080-7, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2012.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **